ANNO LV NUMERO 124 — SABBADO 31 DE MAIO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados. . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . 12$000
Por um anno idem. . . . 24$000
Cada numero avulso. . . . $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados. . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . 20$250
Por um anno idem. . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

INSTRUCÇÃO POPULAR

Thesouro da Familia

OU ENCYCLOPEDIA DE CONHECIMENTOS UTEIS NA VIDA PRATICA

Recreações ou passa-tempo

Debaixo deste titulo acham-se comprehendidos os principaes jogos, que tem por fim fazer passar agradavelmente o tempo, quer no interior das habitações, quer em pleno ar, nos jardins ou no campo.

Entre os primeiros mencionam-se os jogos de cartas e outros de acaso ou de calculo, e os de espirito, etc., etc.; e entre os ultimos os jogos de destreza e agilidade, as gymnasticas, etc., etc.

Actualmente, nas sociedades de certa ordem, só se joga com cartas, pois o gamão, as damas, o dominó e o xadrez só se jogam em intimidade, e o bilhar só é jogado nos cafés.

Entre os numerosos jogos de cartas, distingue-se os serios, como o *whist*, o *voltarete*, a *bouillote*, o *écarté*, o *piquete*, a *imperial*, o *sólo*, e o *besigne*, que convém ás pessoas graves; e os jogos recreativos, como o *vinte-e-um*, o *trinta-e-um*, o *anão*, o *lasquenet*, o *loup*, o *marimbo*, e outros semelhantes, que admittem maior numero de jogadores, e nos quaes os rapazes podem tomar parte.

— *Piquete*.—O piquete de ordinario á jogado por duas pessoas, e o baralho só deve conter o az, o rei, a dama, o valette, o dez, o nove, o oito e o sete de cada naipe, cujos valores relativos são os indicados por essa ordem.

Todas as cartas valem os pontos que indicam, menos o az que vale 11 e as figuras, cada uma das quaes vale 10.

Depois de convencionado o que ou quanto se joga, e em quantos pontos é a partida, vê-se quem deve dar as cartas, o que deve ser feito por quem levantar a menor, o qual deverá baralhar e dar a partir ao seu adversario; feito o que, e depois de coberto o baralho, deve elle dar as cartas de duas em duas ou de trez em trez, á vontade, e alternadamente ao parceiro e á si, até que cada qual tenha 12 cartas. O resto do baralho, que deve contar 8 cartas, deve ser posto sobre a mesa.

Para intelligencia do jogo, cumpre aqui explicar o que é o azar. Ha trez especies de azares, chamados: repique, pique e capote.

O *repique* dá-se quando um dos parceiros conta até 30 pontos, sem que o outro possa contar cousa alguma; e, neste caso, em vez de dizer-se 30, diz-se 90, e á este numero vai-se addicionando os demais pontos excedentes de trinta.

O *pique* tem lugar quando, tendo um dos parceiros contado um certo numero de pontos, sem que o seu adversario tenha contado algum, vai jogando e sommando os pontos até fazer 30. Neste caso, em vez de dizer 30, conta-se 60, e á este numero se addiciona os excedentes de 30.

O *capote* tem lugar quando um dos dous parceiros faz todas as vazas. Neste caso elle conta 40 pontos, no entanto que aquelle, que apenas ganha as cartas, só conta 10 pontos por ellas.

E' preciso observar que, para fazer *pique*, isto é, para contar 60 pontos em vez de 30, é indispensavel ser-se mão, isto é, ser o primeiro a jogar, pois que, não sendo-se mão, e esta jogando uma carta que tenha valor como ponto, contará um, antes que o seu parceiro conte 29 que com um da carta jogada e da vasa feita, embora a faça, apenas fará 30. Para que, sem ser-se mão, se possa fazer *pique*, é indispensavel que a mão jogue uma carta que não conte ponto, como, por exemplo, um oito, nove ou dez, porque, neste caso, feita a vasa pelo adversario, este continuará a contar até 30 e então dirá 60 e irá seguindo.

Dadas as cartas, cada jogador deve enxaipal-as com regularidade segundo os valores de cada qual, e examinal-as devidamente, vendo antes de tudo se só tem cartas brancas, por que, neste caso, feito o descarte pelo seu parceiro, elle abaterá suas cartas sobre a mesa, contando 10 pontos, antes mesmo de ser contado qualquer outro ponto.

(Continúa.)

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 28 DE MAIO DE 1879

Antonio Demetrio da Silva.—Fica relevado.

Anna Candida de Andrade Beltrão.—Fica relevada.

Antonino Philadelpho Pereira Dutra.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Bibiano José Teixeira Ruas.—Como requer.

Balbino Guilhermino Moreira Guerra.—Indeferido, á vista do disposto no art. 17 § 2º do regulamento de 7 de abril findo.

Cesario Alves da Cunha.—Como requer.

Francisco Antonio de Almeida.—Informe a commissão central de soccorros.

Francisco Magalhães.—Indeferido.

Gil Antonio Marques.—Deferido com officio desta data á thesouraria de fazenda.

Major Honorato Candido Ferreira Caldas.—Deferido com o officio desta data á thesouraria de fazenda.

Padre Ignacio Francisco dos Santos.—Nesta data se submette copia da proposta do supplicante á consideração da assembléa legislativa provincial.

José Cesar de Mello Falcão Filho.—Sim.

José Marques Bacalhão.—Indeferido, á vista do disposto no artigo 17, § 2º do regulamento de 7 de abril ultimo.

José Francisco dos Santos.—Fica relevado.

José Joaquim de Mello Cahú.—Deferido com o officio desta data ao thesouro provincial para o adiantamento de um mez de vencimentos ao supplicante.

João Pereira do Rosario.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Joaquim Hugolino da Silva Fragoso.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Tenente Luiz de Barros Correia Gordinho.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Luiz Ferreira Maciel Pinheiro.—Sim.

Maria Magdalena da Conceição.—Informe o Sr. coronel commandante do presidio de Fernando de Noronha, dando as providencias que no caso couberem.

Tenente-coronel Manoel Francisco de Souza Leão.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional do municipio de Olinda.

Manoel Alves Barbosa.—Certifique-se.

Bacharel Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.—Para ter lugar o pagamento que requer o supplicante, independentemente de petição á esta presidencia, cumpre que sejam exhibidos perante o procurador fiscal da thesouraria de fazenda os autos de arbitramento, afim de se fazerem as glosas devidas nos termos da ordem do thesouro n. 289 de 30 de dezembro ultimo.

Rosa Maria de Lima.—Indeferido, em vista da informação do Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Rufino Martins de Miranda.—Sim, sem vencimentos.

Sebastião Alves da Silva.—Como requer e designo os Drs. Pedro de Athayde Lobo Moscoso, Ermirio Cesar Coutinho e Trajano Augusto de Hollanda Chacon.

Thomé Joaquim do Rego Barros.—Informe o Sr. Inspector do thesouro provincial.

Umbelina Domingas do Espirito-Santo.—Fica relevada.

Visconde do Livramento.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

O mesmo.—Como requer.

William Jann Lindey.—Apresente á inspectoria geral da instrucção publica o modelo dos globos a que allude.

— 29 —

Abaixo assignado morador em Beberibe.—Deferido com o officio desta data, dirigido ao Sr. engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.

Dr. Antonio Amancio Pereira de Carvalho.—Sim, deixando medico que o substitua.

Antonio G. do Rego Barroca.—Não tem lugar.

Horacio, escravo.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

José Thomaz do Amaral Mello.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 30 de maio de 1879.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Delegacia de policia da capital, 26 de março de 1879.—Illm. Sr.—Em satisfação ao officio de V. S., datado de 22 do corrente em o qual me ordena informe sobre a noticia publicada no *Tempo* sobre a epigraphe—grave attentado—e referente a um espancamento que o *Tempo* chama—barbaro—feito no escrivão do juiz de paz da freguezia da Varzea. José Marcelino Gonçalves Salgueiro, cumpre-me informar o seguinte: Em dias do mez corrente se me apresentou José Marcelino dizendo-me que V. S. m'o mandára para que o ouvisse e providenciasse como no caso coubesse: ouvi-o e o mandei vistoriar, conseguindo verificar que os ferimentos ou offensas por elle mostradas eram leves, razão porque não prosegui em mais diligencias, mesmo porque o offendido não é pessoa miseravel, nem requereu o inquerito. Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, M. D. chefe de policia.—*Candido José Lisbôa.*

Secretaria da policia de Pernambuco, 18 de abril de 1879—Conforme.—O secretario, *Eduardo de Barros Falcão de Lacerda.*

Commando das armas

Quartel general do commando das armas de Pernambuco, 28 de maio de 1872.—Ordem do dia n. 1,189.—O brigadeiro commandante das armas determina que na manhã do dia 2 de junho proximo vindouro, se passe revista de mostra, em seus respectivos quarteis, aos dous batalhões de infantaria e companhias isoladas pela ordem seguinte: ás 6 horas da manhã á companhia de operarios militares, ás 6 e meia ao 2º batalhão, ás 7 á companhia de cavallaria, e ás 7 e meia ao 14º batalhão.

Outrosim, que tendo o Exm. Sr. Dr. presidente da provincia, tomado em attenção o requerimento feito pelo Sr. 2º cirurgião do corpo de saúde do exercito, Dr. Antonio Hermenegildo de Castro, e á vista do parecer da junta de inspecção a que foi submettido se dignou por portaria de 28 do cadente mez, conceder-lhe tres mezes de licença para tratar de sua saúde, em cujo gozo entrará no primeiro do já referido mez de junho.

[Assignado—*João Antonio de Oliveira Valporto*. Está conforme—O capitão Antonio Francisco da Costa, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Redacção do orçamento municipal

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção ao projecto n 160 do corrente anno:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

TITULO I

Despeza municipal

Art. 1. As camaras municipaes desta provincia ficam autorisadas a despender durante o exercicio de 1 de outubro de 1879 a 30 de setembro de 1880 a quantia de....

Art. 2. A camara municipal do Recife é autorisado a despender a quantia de 279.938$176.

1. Secretaria
§ 1. Vencimento do secretario, sendo 2 200$ de ordenado e 800$ de gratificação 3 000$000
§ 2. Idem dos dous amanuenses, tendo cada um 1.200$ de ordenado e 600$ de gratificação 3.600$000
§ 3 Idem do archivista, sendo 1.200$ de ordenado e 600$ de gratificação 1.800$000
§ 4 Idem do porteiro, sendo 1.000$ de ordenado e 200$ de gratificação 1.200$000
§ 5. Idem ao continuo que serve de correio, sendo 1 000$ de ordenado e 200$ de gratificação 1.200$000

2. Contadoria
§ 1. Vencimentos do contador, sendo 1.800$ de ordenado e 700$ de gratificação 2.500$000
§ 2. Idem do amanuense, sendo 1.200$ de ordenado e 600$ de gratificação 1 800$000
§ 3 Porcentagem ao procurador, na razão de 3 0/0 do que arrecadar 5 016$776

3. Empregados externos
§ 1. Ordenado do advogado 900$000
§ 2. Idem ao solicitador
§ 3. Idem do official de justiça 300$000
§ 4. Vencimentos dos fiscaes das freguezias do Recife, Santo Antonio, S. José e Bôa-Vista, tendo cada um 1.200$ de ordenado e 500$ de gratificação 6.800$000
§ 5. Idem dos fiscaes das freguezias da Graça, Poço da Panella e Afogados, tendo cada um 700$ de ordenado e 600$ de gratificação 6.900$000
§ 6. Idem dos fiscaes das freguezias de S. Lourenço da Matta e Varzea, tendo cada um 500$ de ordenado e 300$ de gratificação 1.600$000
§ 7. Idem de treze guardas fiscaes, tendo cada um 720$ de ordenado e 180$ de gratificação 11.700$000
§ 8. Idem de cinco guardas fiscaes para as freguezias de fóra da cidade, tendo cada um 600$ de ordenado e 120$ de gratificação 3.600$000
§ 9. Idem do engenheiro cordeador, sendo 1.600$ de ordenado e 800$ de gratificação 2.400$000
§ 10. Idem do medico, sendo 1.200$ de ordenado e 600$ de gratificação 1.800$000
§ 11. Idem do administrador do matadouro do Poço da Panella, sendo 600$ de ordenado e 120$000 de gratificação 720$000
§ 12. Idem do advogado dos presos pobres 400$000

4. Empregados aposentados
§ 1. Ao official-maior 2.100$000
§ 2. Ao contador 1.800$000
§ 3. Ao amanuense 1.000$000
§ 4. Ao fiscal da Varzea, inclusive o que se deve 410$000
§ 5. Ao guarda Miguel 720$000

5. Matadouro do Recife
§ 1. Vencimentos do administrador, sendo 1.200$ de ordenado e 600$ de gratificação 1.800$000
§ 2. Idem do medico, sendo 1 200$ de ordenado e 600$ de gratificação 1.800$000
§ 3. Idem do director do logradouro 1.200$000
4. Idem de quatro tangedores ou pastoradores, tendo cada um 360$000 1.440$000

6. Cemiterio do Recife
§ 1. Vencimentos do administrador, sendo 1.800$ de ordenado e 700$ de gratificação 2.500$000
§ 2. Idem do capellão, sendo 1.000$ de ordenado e 400$ de gratificação 1.400$000
§ 3. Idem do amanuense, sendo 1.200$ de ordenado e 300$ de gratificação 1.500$000
§ 4. Idem do guarda, sendo 1 000$ de ordenado e 200$ de gratificação 1.200$000
§ 5. Idem do sacristão, sendo 600$ de ordenado e 200$ de gratificação 800$000
§ 6. Idem do porteiro, sendo 800$ de ordenado e 200$ de gratificação 1.000$000
§ 7. Idem do jardineiro 730$000
§ 8 Diaria de onze trabalhadores, sendo tres coveiros a 2$, sete serventes e 1$600 e um pedreiro a 4$000 7.738$000
§ 9. Ao coveiro da freguezia dos Afogados 120$000

7. Cemiterio do Poço da Panella
§ 1. Ordenado do administrador 720$000
§ 2. Diaria de um servente a 1$280 467$200

8. Cemiterio da Varzea
§ 1. Ordenado do administrador 500$000
§ 2. Diaria de um servente a 1$ 365$000

9 Cemiterio de S. Lourenço da Matta
§ 1. Ordenado do administrador 500$000
§ 2. Diaria de um servente a 1$ 365$000

10. Repartição de aferições
§ 1. Vencimento do director, sendo 1.800$ de ordenado e 700$ de gratificação 2.500$000
§ 2 Idem do adjunto, sendo 1.200$ de ordenado e 300$ de gratificação 1.500$000
§ 3. Idem do marcador, segundo adjunto, sendo 1.200$ de ordenado e 300$ de gratificação 1.500$000
§ 4. Idem do amanuense, sendo 1.200$ de ordenado e 300$ de gratificação 1.500$000
§ 5. Idem de dous continuos, tendo cada um 600$ de ordenado e 200$ de gratificação 1.600$000

11. Mercado publico
§ 1. Ordenado do administrador 2.000$000
§ 2. Idem do ajudante 1.200$000
§ 3. Idem do porteiro 800$000
§ 4. Idem de oito guardas, tendo cada um 720$ 5.760$000
§ 5. Diaria de seis serventes a 1$280 cada um 2 803$200

12. Despezas geraes
§ 1. Expediente e impressões 1.803$000
§ 2. Jury, eleições, qualificações, alistamento, asseio da sala das audiencias de primeira entrancia, inclusive 300$ para seu expediente 3.000$000
§ 3. Despezas judiciaes 300$000
§ 4. Desapropriações 12 000$000
§ 5. Concertos de predios municipaes 500$000
§ 6. Custas em que decahe a justiça publica 6 000$000
§ 7. Juros e amortisação do emprestimo contrahido para construcção do mercado 35.000$000
§ 8. Limpeza e asseio da cidade e plantio de arvores 30.000$000
§ 9. Para as obras do novo matadouro ficando esta verba em deposito até que seja applicada 40.000$000
§ 10. Para conservação do velho matadouro e despezas diversas inherentes ao mesmo 40.000$000
§ 16. Eventuaes, inclusive 150$ para plantio de arvores no cemiterio publico e 500$ para renovar a numeração das casas da cidade 4.663$000
279.938$176

Art. 3.º A camara municipal de Olinda..... 16.678$350:
§ 1. Ordenado do secretario 1.000$000
§ 2. Idem do porteiro 450$000
§ 8. Idem do ajudante do porteiro 250$000
§ 4. Porcentagem do procurador na razão de 5 por cento 746$966
§ 5. Ordenado do fiscal de S. Pedro Martyr 400$000
§ 6. Idem do do Curato da Sé 400$000
§ 7 Idem do de Beberibe 300$000
§ 8. Idem do da freguezia de Maranguape 300$000
§ 9. Idem do advogado, ficando obrigado a defender os presos pobres 600$000
§ 10. Idem do administrador do cemiterio 700$000
§ 11. Ao aferidor 174$000
§ 12. Ordenado do coveiro do cemiterio 584$000
§ 13. Expediente e assignatura do *Diario* 120$000
§ 14. Custas dos processos decahidos, inclusive a quantia de 250$ para pagamento do que se dever ao ex-promotor publico bacharel José Vicente de Meira Vasconcellos 1.250$000
§ 15. Agua e luz para os presos 200$000
§ 16. Jury, eleições e qualificações 500$000
§ 17. Concerto de predios, obras e calçamento de ruas, plantações de arvoredos nas praças e ruas da cidade, melhoramentos do matadouro publico, começo das obras do cemiterio publico e uma estrada que constando a montanha vá do Varadoura ao largo do Carmo 7.304$384
§ 18. Eventuaes e impressões, inclusive as do cemiterio 1.000$000
§ 19. Para amortisação do que é devido aos herdeiros de Manoel Luiz da Veiga 400$000
16.678$350

Art. 4.º A camara municipal de Goyanna... 8,012$000:
§ 1. Ordenado do secretario 800$000
§ 2. Idem do porteiro 300$000
§ 3. Idem do advogado, obrigado ao serviço dos presos pobres 300$000
§ 4. Dous fiscaes da cidade 600$000
§ 5. Quatro ditos de Tejucupapo, Ponta de Pedras, Nossa Senhora do O' e Goyanninha, tendo cada um 150$ 600$000
§ 6. Idem do administrador do matadouro publico 60$000
§ 7. Porcentagem do procurador, na razão de 6 por cento 492$000
§ 8. Ao medico pela cura dos presos pobres 200$000
§ 9. Aluguel da casa que serve de mercado na cidade 120$000
§ 10. Idem da que serve em Ponta de Pedras 48$000
§ 11. Idem da de Nossa Senhora do O' 96$000
§ 12. Idem da de Goyanninha 60$000
§ 13. Expediente e assignatura do *Diario* 150$000
§ 14. Jury e eleições 100$000
§ 15. Agua, luz e asseio da casa da camara 400$000
§ 16 Despezas judiciaes e custas de processos em que decahir a justiça publica 1.200$000
§ 17. Asseio das ruas e limpeza da cidade 500$000
§ 18. Para calçamento da rua Direita 1.500$000
§ 19. Ordenado do administrador do cemiterio 200$000
§ 20. Idem dos coveiros 200$000
§ 21. Eventuaes 86$000
§ 22. Ao aferidor 10 por cento
8.012$000

Art. 5.º A camara municipal de Nazareth 6 873$000.
§ 1. Ordenado do secretario 600$000
§ 2. Idem do advogado, sendo obrigado a defender os presos pobres 300$000
§ 3. Idem do porteiro 200$000
§ 4. Idem do fiscal da cidade 200$000
§ 5. Idem do continuo da camara 150$000
§ 6. Porcentagem ao procurador, na razão de 6 por cento 412$380
§ 7. Idem do aferidor sobre o rendimento da aferição 200$000
§ 8. Agua e luz para a cadeia 250$000
§ 9. Jury, eleições, qualificações e impressão. 150$000
§ 10. Limpeza da cidade 395$500
§ 11. Ordenado de seis fiscaes do municipio, na razão de 100$ cada um 600$000
§ 12. Obras municipaes, dando-se preferencia a construcção de um açougue 1.279$620
§ 13 Eventuaes 200$000
§ 14. Expediente e assignatura do *Diario* 150$000
§ 15. Custas judiciaes 500$000
§ 16. Para pagamento de ordenados de empregados do exercicio findo 600$000
§ 17. Para pagamento do que é devido ao encarregado da limpeza da cidade e ao fornecedor d'agua e luz para a cadeia da cidade, tambem no exercicio finde 285$500
§ 18. Illuminação 300$000
6.873$000

Art. 6. A camara municipal de Páo d'Alho 7.167$280:
§ 1. Ordenado do secretario 600$000
§ 2. Idem do porteiro 250$000
§ 3. Idem do fiscal 300$000
§ 4. Idem do procurador 300$000
§ 5. Idem do administrador do cemiterio 450$000
§ 6. Idem do servente do mesmo 200$000
§ 7. Expediente e assignatura do *Diario* 100$000
§ 8. Jury, eleição e qualificação 300$000
§ 9. Agua e luz para a cadeia 100$000
§ 10. Limpeza dos açougues e pateos das feiras 200$000
§ 11. Luz para o cemiterio 25$000
§ 12. Custas judiciaes 600$000
§ 13. Eventuaes 100$000
§ 14. Mobilia para a camara 125$000
§ 15. Obras municipaes, dando-se preferencia ao calçamento do pateo da feira e suas entradas, o que se fará com urgencia e mediante arrematação 3.517$280
§ 16. Ao aferidor 15 % $
7.167$280

Art. 7. A camara municipal da Gloria do Goitá 1.436$889:
§ 1. Ordenado do secretario 200$000
§ 2. Idem do fiscal 112$500
§ 3. Idem do porteiro 80$000
§ 4. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % 72$389
§ 5. Ao aferidor 10 % sobre o rendimento da aferição $
§ 6. Jury e eleições 100$000
§ 7. Assignatura do *Diario* e expediente 40$000
§ 8. Custas em que decahir a justiça publica 250$000
§ 9. Agua e luz para a cadeia 80$000
§ 10 Com a continuação das obras do paço da camara 300$000
§ 11. Serventes do cemiterio 122$000
§ 12. Eventuaes 80$000
1.436$889

Art. 8. A camara municipal da Escada.... 5.183$318:
§ 1. Ordenado do secretario 600$000
§ 2. Idem do porteiro 200$000
§ 3. Idem do fiscal 400$000
§ 4. Idem do advogado 150$000
§ 5. Idem do administrador do cemiterio 500$000
§ 6. Idem do coveiro 365$000
§ 7. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % 310$999
§ 8. Expediente e assignatura do *Diario* 80$000
§ 9. Jury e eleições 100$000
§ 10. Agua, luz e asseio da cadeia 80$000
§ 11. Despezas e custas judiciaes 400$000
§ 12. Aluguel da casa da camara 360$000
§ 13 Calçamento da cidade e construcção ou acquisição de um açougue publico 1.487$319
§ 14. Eventuaes 150$000
5.183$318

Art. 9. A camara municipal da cidade da Victoria 9.003$100:
§ 1. Ordenado do secretario 600$000
§ 2. Idem do porteiro 200$000
§ 3. Idem do fiscal 300$000
§ 4. Idem do zelador do açougue 100$000
§ 5. Idem do administrador do cemiterio 200$000
§ 6. Idem dos dous coveiros 730$000
§ 7. Porcentagem do procurador 6 % 612$200
§ 8 Expediente e assignatura do *Diario* 100$000
§ 9. Jury, eleições, etc. 200$000
§ 10. Agua luz e asseio da cadeia 120$000
§ 11. Despezas e custas judiciaes, inclusive a quantia de..... 1.000$ para pagar a Bellarmino dos Santos Bulcão Filho, por conta do que se lhe estiver a dever 2.200$000
§ 12. Aluguel da casa da camara 300$000
§ 13 Limpeza do pateo da feira e das ruas 200$000
§ 14. Enterramento dos desvalidos 120$000
§ 15. Obras publicas, de preferencia os curraes para gado e plantio de arvores 2:270$900
§ 16. Eventuaes 150$000
§ 17. Ordenado do advogado, que fica obrigado a defender os presos pobres 300$000
§ 18. Ao aferidor 10 % sobre o rendimento da aferição $
9:003$100

Art. 10. A camara municipal de Jaboatão 5 230$100:
§ 1. Ordenado do secretario 400$000
§ 2. Idem do porteiro 240$000
§ 3. Idem do guarda fiscal 150$000
§ 4. Idem do administrador do cemiterio 200$000
§ 5. Idem do servente do mesmo 365$000
§ 6. Idem do fiscal de Jaboatão 390$000
§ 7. Idem do de Muribeca 300$000
§ 8. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % 310$900
§ 9. Expediente e assignatura do *Diario* 100$000
§ 10. Despezas e custas judiciaes, inclusive a quantia de.... 53$180 para pagar a Vicente Nunes de Magalhães. 250$000
§ 11. Jury, eleições e qualificações 200$000
§ 12. Aluguel da casa da camara 300$000
§ 13. Limpeza das ruas e praças 150$000
§ 14 Porcentagem de 15 % ao cobrador do imposto de coqueiros, etc. 240$000
§ 15. Idem de 10 % ao aferidor 100$000
§ 16. Obras publicas municipaes, inclusive as do cemiterio 764$200
§ 17 Agua e luz para a cadeia 100$000
§ 18 Eventuaes 200$000
§ 19. Para pagamento a Augusto Xavier Carneiro da Cunha e a Joaquim Ramos da Silva Moreira, sendo a este 300$ e a aquelle 200$ por saldo dos processos em que funccionaram, como consta dos documentos que apresentaram 500$000
5.230$100

Art. 11. A camara municipal de Iguarassú 4 372$648:
§ 1. Ordenado do secretario 700$000
§ 2. Idem do fiscal da villa 200$000
§ 3. Idem do fiscal da ilha 200$000
§ 4. Porcentagem do procurador, na razão de 6 %
§ 5. Ordenado do porteiro 150$000
§ 6. Idem do continuo 120$000
§ 7. Agua e luz para a cadeia 50$000
§ 8. Jury e eleições, junta de alistamento e emancipação 100$000
§ 9. Expediente e assignatura do jornal official 100$000
§ 10. Custas judiciaes dos processos crimes 200$000
§ 11. Calçamento, limpeza das ruas, obras municipaes e as do cemiterio 2.427$648
§ 12. Ao aferidor 10 %
§ 13. Eventuaes 125$000
4 372$648

Art. 12. A camara municipal de Palmares 4.107$252:
§ 1. Ordenado do secretario 400$000
§ 2. Idem do porteiro 120$000
§ 3. Idem do fiscal de Palmares 250$000
§ 4. Idem do de Agua Preta 150$000
§ 5. Idem do de Preguiça 200$000
§ 6. Idem do administrador do cemiterio 200$000
§ 7. Porcentagem ao procurador na razão de 6 0/0
§ 8. Idem ao aferidor
§ 9. Expediente e assignatura do *Diario* 100$000
§ 10. Jury e eleições 48$760
§ 11. Agua e luz para a cadeia 112$600
§ 12. Despezas e custas judiciaes 728$200
§ 13. Obras municipaes e limpeza das ruas [illegible]$230
§ 14. Aluguel do paço da camara e pagamento do aluguel que estiver a dever, augmentada a quota na quantia necessaria 480$000
§ 15. Eventuaes 200$000
4.107$252

Art. 13. A camara municipal do Rio Formoso 4.585$650:
§ 1. Ordenado do secretario 400$000
§ 2. Idem do porteiro 150$000
§ 3. Idem do guarda e correio 150$000
§ 4. Idem dos fiscaes do Rio Formoso e Una, tendo o primeiro 300$, e o segundo 200$ 500$000
§ 5. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % 273$399
§ 6. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
§ 7. Jury e eleições, etc. 180$000
§ 8. Agua, luz e asseio da cadeia 100$000
§ 9. Despezas e custas judiciaes 300$000
§ 10. Aluguel da casa da camara 220$000
§ 11. Limpeza da cidade 100$000
§ 12. Obras publicas municipaes inclusive as do açougue publico 1.932$251
§ 13. Eventuaes 200$000
4.585$650

Art. 14. A camara municipal do Cabo...... 3.927$400:
§ 1. Ordenado do secretario 600$000
§ 2. Idem do porteiro 100$000
§ 3. Idem do administrador do cemiterio 150$000
§ 4. Idem do porteiro e coveiro 300$000
§ 5. Idem do fiscal 400$000
§ 6. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % 235$644
§ 7. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
§ 8. Jury, eleições, etc. 100$000
§ 9. Despezas e custas judiciaes [illegible]
§ 10. Agua, luz e asseio da cadeia 120$000
§ 11. Limpeza das ruas 120$000
§ 12. Conservação do cemiterio 100$000
§ 13. Aferidor 10 %
§ 14. Obras publicas municipaes, sendo de preferencia construida uma bomba de alvenaria na levada da Torninha á entrada da cidade 1.2[illegible]1$156
§ 15. Eventuaes 250$000
3.927$400

Art. 15. A camara municipal de Bonito.... 3.360$000:
§ 1 Ordenado do secretario 500$000
§ 2. Idem do porteiro 80$000
§ 3. Idem do fiscal 80$000
§ 4. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % 177$600
§ 5. Expediente e assignatura do *Diario* 60$000
§ 6. Agua e luz para a cadeia 100$000
§ 7. Jury e eleições 100$000
§ 8. Despezas e custas judiciaes inclusive a que se deve a José Victoriano de Vasconcellos Pereira, na importancia de 142$090 400$000
§ 9. Obras municipaes 1.762$400
§ 10. Eventuaes 100$000
3.360$000

Art. 16. A camara municipal de Petrolina 3.304$760:
§ 1. Ordenado do secretario 450$000
§ 2. Idem do porteiro 80$000
§ 3. Idem do fiscal 100$000
§ 4. Idem do advogado 200$000
§ 5. Expediente e assignatura do *Diario* 60$000
§ 6. Jury, eleições, etc. 80$000
§ 7. Porcentagem do procurador 169$285
§ 8. Agua, luz e asseio da cadeia 60$000
§ 9. Despezas e custas judicias 150$000
§ 10. Prestações aos cofres provinciaes do emprestimo autorisado pelo art. 22 § 21 da lei n. 1,179 1.000$000
§ 11. Obras publicas municipaes 828$475
§ 12. Eventuaes 100$000
3.304$760

Art. 17. A camara municipal do Limoeiro 3.159$004:
§ 1. Ordenado do secretario 500$000
§ 2. Idem do advogado 200$000
§ 3. Idem do porteiro 80$000
§ 4. Idem do ajudante e do porteiro 70$000
§ 5. Idem do fiscal 100$000
§ 6. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % 175$144
§ 7. Expediente e assignatura do *Diario de Pernambuco* 50$000
§ 8. Jury, eleições, etc. 280$000
§ 9. Despezas e custas judiciaes 400$000
§ 10. Agua, luz e asseio da cadeia 180$000
§ 11. Obras publicas municipaes, inclusive limpeza das ruas, açougue e illuminação 1.042$860
§ 12. Eventuaes 80$000
§ 13. Ao aferidor 15 % $
3.159$004

Art. 18. A camara municipal de Serinhaem 2.803$806:
§ 1. Ordenado do secretario 150$000
§ 2. Idem do porteiro 50$000
§ 3. Idem do ajudante 50$000
§ 4 Idem do advogado 200$000
§ 5. Idem do fiscal 150$000
§ 6. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % 207$806
§ 7. Expediente, jury, eleições e assignatura do *Diario* 160$000
§ 8. Aluguel da casa da camara 96$000
§ 9. Mobilia e mais preparos para a mesma 250$000
§ 10. Concertos de bens municipaes e reparos de estradas 240$000
§ 11. Ordenado do administrador do cemiterio 350$000
§ 12. Obras do cemiterio 250$000
§ 13. Para canalisar agua potavel para a villa 500$000
§ 14. Eventuaes 150$000
§ 15. Ao aferidor 15 % $
2.803$806

Art. 19. A camara municipal de Barreiros 2.678$440.
§ 1. Ordenado do secretario 300$000
§ 2. Idem do porteiro 100$000
§ 3. Idem do fiscal 150$000
§ 4. Idem do ajudante do dito no Abreu 50$000
§ 5. Idem, idem, idem em S. José 50$000
§ 6. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % 163$706
§ 7. Idem ao aferidor, de 10 % 96$286
§ 8. Expediente e assignatura do *Diario* 80$000
§ 9. Jury e eleições 80$000
§ 10. Custas judiciaes 150$000
§ 11 Agua e luz para a cadeia 80$000
§ 12. Fóros e asseio do paço da camara 100$000
§ 13. Despezas e custas judiciaes 940$000
§ 14. Eventuaes 238$448
2.728$440

Art. 20. A camara municipal de Caruarú... 2.642$520:
§ 1. Ordenado do secretario 300$000
§ 2. Idem do porteiro 50$000
§ 3. Idem do fiscal 50$000
§ 4. Idem do administrador do cemiterio 50$000
§ 5. Porcentagem ao procurador, na razão de 6 % 158$550
§ 6. Expediente e assignatura do *Diario de Pernambuco* 70$000
§ 7. Jury, eleições, etc. 100$000
§ 8. Agua, luz e asseio da cadeia 150$000
§ 9. Despezas e custas judiciaes 300$000
§ 10. Obras publicas municipaes e limpeza das ruas 100$970
§ 11. Eventuaes e dividas passivas 303$000
§ 12. Para compra de uma casa que sirva de açougue 710$000
2.642$520

Art. 21. A camara municipal de Panellas... 2.460$:
§ 1. Ordenado do secretario 300$000
§ 2. Idem do porteiro 100$000
§ 3. Idem do fiscal 40$000
§ 4. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % 147$600
§ 5. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
§ 6. Jury e eleições 60$000
§ 7. Agua, luz e asseio da cadeia 82$000
§ 8. Despezas e custas judiciaes 100$000
§ 9. Obras municipaes, inclusiva a conclusão de um cemiterio na villa 1.500$000
10. Eventuaes 80$400
§ 11. Ao aferidor 10 % $
2.460$000

Art. 22 A camara municipal de Itambé.... 2.220$:
§ 1. Ordenado do secretario 300$000
§ 2. Idem do porteiro 50$000
§ 3. Idem do fiscal da cidade 50$000
§ 4. Idem do de Timbaúba 50$000
§ 5. Idem do de Cruangy 50$000
§ 6 Idem do de S. Vicente 50$000
§ 7. Idem do de Caricé 50$000
§ 8. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % até 80$000
§ 9. Expediente e assignatura

do *Diario* 40$000
§ 10. Jury e eleições [illegible]
§ 11. Custas aos empregados de justiça 100$000
§ 12. Agua, luz e asseio da cadeia 100$000
§ 13. Aluguel da casa da camara 25 $000
§ 14. Calçamento do becco de Goyanna e limpeza das ruas 5 0$000
§ 15. Custas ao escrivão João José de Capistrano 400$000
§ 16. Eventuaes 50$000
2 22 $0 0

Art. 23. A camara municipal de Ingazeira... 2.038$:
§ 1. Ordenado do secretario 300$000
§ 2. Idem do porteiro 50$000
§ 3. Idem do fiscal 30$000
§ 4. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % 122$280
§ 5. Expediente e assignatura do *Diario de Pernambuco* 60$000
§ 6. Jury, eleições, etc. 100$000
§ 7. Agua, luz e asseio da cadeia 60$000
§ 8. Aluguel da casa da camara 48$000
§ 9. Despezas e custas judiciaes 100$000
§ 10. Obras publicas municipaes 1.067$720
§ 11. Eventuaes 100$000
2.038$000

Art. 24. A camara municipal de Cimbres... 1.924$:
§ 1. Ordenado do secretario 300$000
§ 2. Idem do porteiro 50$000
§ 3. Idem do fiscal 60$000
§ 4. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % 115$440
§ 5. Expediente e assignatura do *Diario* 100$000
§ 6. Jury, eleições, etc. 100$000
§ 7. Agua, luz e asseio da cadeia 50$000
§ 8 Com a edificação de um açougue 648$560
§ 9. Despezas e custas judiciaes inclusive o pagamento da 3ª parte do que teve ao major Pantaleão de Siqueira Cavalcante e outro 500$000
§ 10. Eventuaes 400$000
1.924$000

Art. 25 A camara municipal de S. Bento... 1.648$237:
§ 1. Ordenado do secretario 150$000
§ 2. Idem do porteiro 50$000
§ 3. Idem do fiscal da villa 100$000
§ 4. Idem do de Jupy 50$000
§ 5. Idem do de Canhotinho 50$000
§ 6. Idem do de Cachoeirinha 50$000
§ 7. Porcentagem ao procurador, na razão de 6 % 107$894
§ 8. Expediente e assignatura do *Diario de Pernambuco* 70$000
§ 9. Agua e luz para a cadeia 40$000
§ 10. Aluguel do paço da camara 180$000
§ 11. Despezas e custas judiciaes 150$000
§ 12. Obras publicas municipaes e limpeza das ruas 400$000
§ 13. Eventuaes, jury e eleições 120$000
§ 14. Ao aferidor 15 % $
1.648$237

Art. 26. A camara municipal do Brejo...... 1.787$270:
§ 1. Ordenado do secretario 160$000
§ 2. Idem do porteiro 80$000
§ 3. Idem do fiscal 80$000
§ 4 Porcentagem do procurador, na razão de 6 % 107$236
§ 5. Expediente e assignatura do *Diario de Pernambuco* 40$000
§ 6. Jury, eleições, etc. 60$000
§ 7. Agua, luz e asseio da cadeia 100$000
§ 8. Despezas e custas judiciaes 200$000
§ 9. Obras publicas municipaes, sendo 50$000 para effectuar-se a compra do terreno em que está o cemiterio de S. José 700$034
§ 10. Eventuaes e fóros de predios 60$000
§ 11. Para illuminação 200$000
1.788$270

Art. 27. A camara municipal de Bezerros... 1.781$800:
§ 1. Ordenado do secretario 250$000
§ 2. Idem do porteiro 100$000
§ 3. Idem do fiscal da villa 80$000
§ 4. Idem do de Gravatá 50$000
§ 5. Idem do de Urucú-mirim 50$000
§ 6. Porcentagem ao procurador, na razão de 6 % 106$908
§ 7. Idem do aferidor 60$000
§ 8. Agua e luz para a cadeia 100$000
§ 9. Jury, eleições e qualificações 15[illegible]$000
§ 10. Despezas e custas judiciaes 250$000
§ 11. Obras publicas municipaes e limpeza das ruas 414$892
§ 12. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
§ 13. Eventuaes 120$000
1.781$800

Art. 28. A camara municipal de Gamelleira 1.609$500:
§ 1. Ordenado do secretario 300$000
§ 2. Idem do porteiro 100$000
§ 3. Idem do fiscal 200$000
§ 4. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % 96$570
§ 5 Expediente e assignatura do *Diario de Pernambuco* 57$000
§ 6. Jury, eleições, etc. 50$000
§ 7. Agua, luz e asseio da cadeia 50$000
§ 8. Aluguel da casa da camara 260$000
§ 9. Despezas e custas judiciaes 1[illegible]$000
§ 10. Obras publicas municipaes 175$930
§ 11. Eventuaes, divida passiva e limpeza das ruas 150$000
1.609$500

Art. 29. A camara municipal de Bom Conselho 1.500$:
§ 1. Ordenado do secretario 250$000
§ 2. Idem do porteiro 50$000
§ 3. Idem do fiscal 1[illegible]$000
§ 4. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % 90$000
§ 5. Expediente e assignatura do *Diario* 60$000
§ 6 Jury, eleições, etc. 60$000
§ 7. Agua, luz e asseio da cadeia 50$000
§ 8. Aluguel da casa da camara 120$000
§ 9. Despezas e custas judiciaes 10$000
§ 10. Obras publicas municipaes 440$000
§ 11. Eventuaes e aluguel da casa do açougue 180$000
1.500$000

Art. 30. A camara municipal de Bom Jardim 1.397$100:
§ 1. Ordenado ao secretario 300$000
§ 2. Idem ao porteiro 100$000
§ 3. Idem ao fiscal 100$000
§ 4. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % 89$826
§ 5. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
§ 6. Jury, eleições, etc. 60$000
§ 7. Aluguel da casa da camara 210$000
§ 8. Despezas e custas judiciaes 150$000
§ 9. Obras publicas municipaes e limpeza das ruas 100$274
§ 10. Eventuaes e divida passiva 237$000
1.397$100

Art. 31. A camara municipal de Granito.... 1.468$326:
§ 1. Ordenado do secretario 160$000
§ 2. Idem do porteiro 40$000
§ 3. Idem do fiscal 60$000
§ 4. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % 88$140
§ 5. Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 6. Jury e eleições 80$000
§ 7. Agua, luz e asseio da cadeia 80$000
§ 8. Aluguel da casa da camara 60$000
§ 9. Despezas e custas judiciaes 300$000
§ 10. Obras publicas municipaes 480$186
§ 11. Eventuaes 80$000
1.468$326

Art. 32. A camara municipal de Buique.... 1.296$:
§ 1. Ordenado ao secretario 250$000
§ 2. Idem ao fiscal da villa 100$000
§ 3. Idem ao da Pedra 36$000
§ 4. Idem ao porteiro 60$000
§ 5. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % 77$760
§ 6. Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 7. Jury e eleições 50$000
§ 8. Agua, luz e asseio da cadeia 80$000
§ 9. Aluguel da casa da camara 120$000
§ 10. Despezas e custas judiciaes 100$000
§ 11. Obras publicas municipaes, limpeza das ruas e açude 332$240
§ 12. Eventuaes 50$000
§ 13. Ao aferidor 15 % $
1.296$000

Art. 33. A camara municipal de Garanhuns 1.372$980:
§ 1. Ordenado do secretario 300$000
§ 2. Idem do porteiro 100$000
§ 3. Idem do fiscal da villa 150$000
§ 4. Idem dos de Palmeira, Brejo e Correntes a 25$ cada um 75$000
§ 5. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % 76$980
§ 6. Expediente e assignatura do *Diario* 60$000
§ 7. Jury e eleições 131$000
§ 8. Agua, luz e asseio da cadeia 130$000
§ 9. Despezas e custas judiciaes 100$000
§ 10. Obras publicas municipaes 100$000
§ 11. Eventuaes e dividas passivas 150$000
1 372$980

Art. 34. A camara municipal de Villa Bella 1.342$:
§ 1. Ordenado do secretario 350$000
§ 2. Idem do porteiro 40$000
§ 3 Idem do fiscal 40$000
§ 4. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % 80$580
§ 5 Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
§ 6. Jury, eleições, etc. 60$000
§ 7 Agua, luz e asseio da cadeia 70$000
§ 8. Aluguel da casa da camara 95$000
§ 9. Despezas e custas judiciaes 100$000
§ 10. Obras publicas municipaes 396$420
§ 11. Eventuaes 60$000
1.342$000

Art. 35. A camara municipal de Ouricury 1 260$710:
§ 1. Ordenado do secretario 250$000
§ 2. Idem do porteiro 70$000
§ 3. Idem do fiscal 65$000
§ 4. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % 81$689
§ 5. Expediente e assignatura do *Diario* 80$000
§ 6 Jury, eleições e qualificação 60$000
§ 7. Agua, luz e asseio da cadeia 50$000
§ 8. Despezas e custas judiciaes 300$000
§ 9. Eventuaes 100$000
§ 10. Obras publicas municipaes 204$021
1.260$710

Art. 36. A camara municipal de Salgueiro 1.073$621:
§ 1. Ordenado do secretario 150$000
§ 2. Idem do porteiro 40$000
§ 3. Idem do fiscal 70$000
§ 4. Idem do zelador do cemiterio 60$000
§ 5. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % 73$417
§ 6. Expediente e assignatura do *Diario* 60$000
§ 7. Jury, eleições, etc. 40$000
§ 8. Agua, luz e asseio da cadeia 30$000
§ 9. Despezas e custas judiciaes 60$000
§ 10. Obras publicas municipaes 410$204
§ 11. Eventuaes e fóros da casa do mercado 80$000
1.073$621

Art. 37. A camara municiapal de Flores.. 1.160$:
§ 1. Ordenado do secretario 250$000
§ 2. Idem do porteiro 80$000
§ 3. Idem do fiscal 50$000
§ 4. Porcentagem do procurador, na razão de 6 por cento 69$600
§ 5. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
§ 6. Jury e eleições 80$000
§ 7. Agua, luz e asseio da cadeia 100$000
§ 8. Despezas e custas judiciaes 1[illegible]$000
§ 9. Aluguel da casa da camara 80$000
§ 10. Obras publicas municipaes 220$400
§ 11. Eventuaes 80$000
1.160$000

Art. 38. A camara municipal de Ipojuca.. 1.023$:
§ 1. Ordenado do secretario 250$000
§ 2. Idem do porteiro 50$000
§ 3. Idem do fiscal 60$000
§ 4 Porcentagem do procurador, na razão de 6 por cento 61$380
§ 5. Expediente e assignatura do *Diario* 30$000
§ 6. Jury, eleições, etc. 120$000
§ 7. Agua, luz e asseio da cadeia 20$000
§ 8. Despezas e custas judiciaes 100$000
§ 9. Obras publicas municipaes, sendo 151$620 para concertos e preparos do salão destinado ás audiencias no convento de Ipojuca, e 100$ para concertos e preparos da cadeia da mesma villa 251$620
§ 10. Eventuaes 50$000
1.023$000

Art. 39. A camara municipal de Floresta 986$440:
§ 1. Ordenado do secretario 180$000
§ 2. Idem do porteiro 40$000
§ 3. Idem dos fiscaes da villa 40$000
§ 4. Idem dos fiscaes do 1.º e 2.º districtos, a 30$000 cada um 60$000
§ 5 Porcentagem do procurador, na razão de 6 por cento 59$186
§ 6. Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 7. Jury, eleições, etc. 200$000
§ 8. Agua, luz e asseio da cadeia 60$000
§ 9. Aluguel da casa da camara 84$000
§ 10. Obras publicas municipaes 143$254
§ 11 Eventuaes 8 $000
986$440

Art. 40. A camara municipal de Petrolina 914$418:
§ 1. Ordenado do secretario 24[illegible]$000
§ 2. Idem do fiscal 60$000
§ 3. Idem do porteiro 6[illegible]$000
§ 4. Porcentagem do procurador 5[illegible]$865
§ 5. Expediente e assignatura do *Diario* 47$000
§ 6. Limpeza e asseio da casa 70$000
§ 7. Jury e eleições 44$000
§ 8. Luz para a cadeia 74$500
§ 9. Eventuaes 60$000
§ 10. Obras municipaes e limpeza do açougue e do curral 100$053
§ 11. Custas judiciaes 50$000
914$418

Art. 41. A camara municipal de Tacaratú 890$513:
§ 1. Ordenado do secretario 150$000
§ 2. Idem do porteiro 30$000
§ 3. Idem do fiscal 40$000
§ 4. Porcentagem do procurador, na razão de 6 por cento 53$490
§ 5. Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 6. Jury, eleições, etc. 40$000
§ 7. Agua, luz e asseio da cadeia 80$000
§ 8. Despezas e custas judiciaes 100$000
§ 9. Obras publicas municipaes 277$023
§ 10. Eventuaes e ao aferidor 80$000
890$513

Art. 42 A camara municipal de Cabrobó 800$:
§ 1. Ordenado do secretario 200$000
§ 2. Idem do porteiro 30$000
§ 3. Idem do fiscal 30$000
§ 4. Porcentagem do procurador, na razão de 6 por cento 48$000
§ 5. Agua, luz e asseio da cadeia 80$000
§ 6. Jury, eleições, etc. 50$000
§ 7. Expediente e assignatura do *Diario* 4[illegible]
§ 8. Despezas e custas judiciaes 100$000
§ 9. Obras publicas municipaes 16[illegible]$000
§ 10 Eventuaes 50$000
800$000

Art. 43. A camara municipal de Boa Vista 690$093:
§ 1. Ordenado do secretario 12[illegible]$000
§ 2 Idem do porteiro 4[illegible]$000
§ 3 Idem do fiscal 30$000
§ 4. Porcentagem do procurador, na razão de 6 por cento 41$4[illegible]5
§ 5. Expediente e assignatura do *Diario* 4[illegible]$000
§ 6 Jury e eleições 4[illegible]$000
§ 7 Aluguel da casa da camara 6[illegible]$000
§ 8. Despezas e custas judiciaes 5[illegible]$000
§ 9. Obras publicas municipaes 178$688
§ 10. Eventuaes, açougue e curral 50$000
§ 11. Agua, luz e asseio da cadeia 4[illegible]$000
690$093

Art. 44 A camara municipal de Alagôa de Baixo 550$:
§ 1. Ordenado do secretario 150$000
§ 2. Idem do porteiro 4[illegible]$000
§ 3. Idem do fiscal 3[illegible]$000
§ 4. Porcentagem do procurador, na razão de 6 por cento 33$000
§ 5. Expediente e assignatura do *Diario* 4[illegible]$000
§ 6. Jury e eleições 40$000
§ 7. Custas judiciaes 5[illegible]$000
§ 8. Agua e luz para a cadeia 5[illegible]$000
§ 9 Aluguel da casa da camara 50$000
§ 10. Eventuaes 67$000
550$000

Art. 45. A camara municipal do Exú.... 531$500:
§ 1. Ordenado do secretario 150$000
§ 2. Idem do porteiro 40$000
§ 3. Idem do fiscal do 1º districto 50$000
§ 4. Idem do dito do 2º dito 40$000
§ 5. Idem do dito do 3º dito 40$000
§ 6. Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 7. Aluguel da casa da camara 28$000
§ 8. Porcentagem ao procurador na razão de 6 % 31$8[illegible]0
§ 9. Jury, eleições, etc 30$000
§ 10. Despezas e custas judiciaes 30$000
§ 11. Obras publicas municipaes e eventuaes 51$610
531$500

Art. 46. A camara municipal de Aguas Bellas 500$:
§ 1. Ordenado do secretario 150$000
§ 2. Idem do porteiro 30$000
§ 3. Idem do fiscal do 1º districto 100$000
§ 4. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % 30$000
§ 5. Jury e eleições 40$000
§ 6. Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 7. Agua, luz e asseio da cadeia 40$000
§ 8. Obras publicas municipaes e reparo da casa da camara 60$000
§ 9. Eventuaes, limpeza das ruas e da feira 1[illegible]$000
500$000

TITULO II
Receita municipal

Art. 47. A receita das camaras municipaes desta provincia para o anno financeiro de 1879 a 1880 é orçada do modo seguinte:
§ 1. Camara municipal do Recife 270.908$176
§ 2. Dita de Olinda 16.678$350
§ 3. Dita de Goyanna 8.012$000
§ 4. Dita de Nazareth 6.873$000
§ 5. Dita de Páo d'Alho 7.017$280
§ 6. Dita da Gloria de Goitá 1.398$376
§ 7. Dita da Escada 5.483$318
§ 8. Dita da Victoria 9.003$100
§ 9. Dita de Jaboatão 5.230$1[illegible]0
§ 10. Dita de Iguarassú 4.372$648
§ 11. Dita de Palmares 4.107$252
§ 12. Dita do Rio Formoso 4 585$650
§ 13. Dita do Cabo 3.927$400
§ 14. Dita do Bonito 3.36[illegible]$000
§ 15. Dita do Triumpho 3 304$[illegible]
§ 16. Dita do Limoeiro 3.159$004
§ 17 Dita de Serinhãem 2.803$806
§ 18. Dita de Barreiros 2.678$440
§ 19. Dita de Caruarú 2.642$120
§ 20. Dita de Panellas 2.460$000
§ 21. Dita de Itambé 2.220$000
§ 22. Dita de Ingazeira 2.038$000
§ 23. Dita de Cimbres 1.924$000
§ 24. Dita de S. Bento 1.648$237
§ 25. Dita do Brejo 1.787$270
§ 26 Dita de Bezerros 1.781$800
§ 27. Dita de Gamelleira 1.609$500
§ 28. Dita do Bom-Conselho 1.500$000
§ 29. Dita de Bom Jardim 1.397$100
§ 30. Dita do Granito 1.468$326
§ 31. Dita do Buique 1.296$000
§ 32. Dita de Garanhuns 1.372$980
§ 33. Dita de Villa Bella 1.342$000
§ 34. Dita de Ouricury 1.260$710
§ 35. Dita de Salgueiro 1.073$621
§ 36. Dita de Flores 1.160$000
§ 37. Dita de Ipojuca 1 023$000
§ 38. Dita de Floresta 986$440
§ 39. Dita de Petrolina 914$418
§ 40. Dita de Tacaratú 890$513
§ 41 Dita de Cabrobó 800$000
§ 42. Dita de Boa-Vista 690$093
§ 43 Dita de Alagôa de Baixo 550$000
§ 44. Dita de Exú 531$500
§ 45. Dita de Aguas-Bellas 50 $000

Art. 48. Para occorrer ás despezas decretadas, ficam as mesmas autorisadas a arrecadar no mencionado anno financeiro de 1879 a 1880 os rendimentos dos impostos creados por leis especiaes, que não foram expressamente revogados e dos especificados nos paragraphos seguintes:

§ 1. Aluguel de predios municipaes.
§ 2. Foros e laudemios dos terrenos.
§ 3. Aferições de pesos e medidas.
§ 4. Repesos dos açougues.

§ 5. Licença de 3$ por boceteiras, e 3 $ por mascates no municipio do Recife, pagando estes 6$ nos outros municipios, e ficando sujeitos os primeiros á multa de 10$, os segundos a de 30$, e os terceiros a de 20$, quando forem encontrados commerciando e não provarem ter pago as ditas taxas.

§ 6. Cento e vinte réis por carga de qualquer producto, ou genero exposto á venda nos mercados publicos, devendo as camaras fornecer aos vendedores os pesos e medidas do systema metrico decimal.

§ 7. Tres mil réis sobre engenhocas.

§ 8. Taxa sobre passagens de rios, não podendo cobrar-se mais de 40 réis por cada pessoa, nem mais de 80 réis por cada animal vaccum, cavallar ou muar.

§ 9. Multas segundo o codigo criminal e leis em vigor e por infracções de posturas.

§ 10. Dizimo de gado cabrum, ovelhum e serdum.

§ 11. Quinhentos réis por cabeça de gado vaccum, 200 réis por dito serdum ou suino, ovelhum e cabrum, talhado nos açougues publicos ou particulares, além do imposto do § 13. Os que não tiverem açougues e talharem para vender, pagarão o dobro destas taxas.

§ 12. Taxas sobre fabricas de fôgo de artificios, pagando o duplo as que estiverem estabelecidas nas proximidades das cidades e villas, não excedendo de kilometro e meio.

§ 13. Cinco mil réis para abrir ou continuar a ter aberta qualquer casa de negocio nas cidades e villas, e quatro mil réis nos suburbios e povoações.

§ 14. Cinco mil réis para ter ranchos nas estradas e povoações no municipio do Recife.

§ 15. Dez mil réis por curraes de apanhar peixe.

§ 16. Cinco mil por forno de fazer cal.

§ 17. Cinco mil réis por casa de negocio de vender bebidas espirituosas, além da taxa do § 13.

§ 18 Dez mil réis por licença para soltar fogo de vista e 5$ para o do ar.

§ 19. Trinta mil réis por fabrica de fôgo de artificio que quizer vender fogo do ar livre do imposto do paragrapho antecedente.

§ 20. Dez mil réis por carroça ou vehiculo de conducção, não comprehendendo os que forem empregados exclusivamente no serviço da lavoura pelos respectivos proprietarios e 5$ pelas carroças particulares.

§ 21. Vinte mil réis por baixa de capim dentro da cidade do Recife.

§ 22. Cinco mil réis por machina de descaroçar algodão nas cidades, villas e povoações e 10$ por machinas de vapor para qualquer mister na cidade do Recife.

§ 23. Seis mil réis por boleeiro, ganhador, engraxador ou qualquer industria que se exerça nas ruas.

§ 24. Seis mil réis por capataz, 4$ por talhador ou magarefe e 2$ por aprendiz.

§ 25. Dous mil e quinhentos réis sobre depositos.

§ 26. Quinhentos mil réis por armar circo na cidade do Recife.

§ 27. Quarenta réis por metro das rêdes de costa e pesca.

§ 28. Oitenta réis por pé de coqueiro fructifero, exceptuados dez para o proprietario, ficando isentos do imposto, os coqueiros existentes no municipio do Recife.

§ 29. Quinhentos réis por carga de aguardente e 320 rs. dita de assucar rapadura, carne secca, bacalháo e outros peixes, expostos á venda nos mercados publicos.

§ 30. Dous mil réis para vender objectos de quitanda nas ruas da cidade do Recife e 1$ nas demais cidades e villas.

§ 31. Setecentos réis por metro de terreno não murado nas freguezias do Recife, Santo Antonio, S. José e Boa-Vista.

§ 32. Vinte mil réis por casa de sobrado que conservar saccada ou varanda de madeira na cidade do Recife.

§ 33. Vinte mil réis por casas de sobrado, cujos quintaes deitarem para outras ruas e não estiverem murados na altura do pavimento terreo e 15$ por casas terreas nas mesmas condições, na cidade do Recife.

§ 34. Dez mil réis por casa de sobrado e 5$ por terreas nas ruas já calçadas e que não tiverem os passeios correspondentes feitos no mesmo nivelamento e alinhamento dos que já tiverem sido executados em conformidade das posturas municipaes.

§ 35. Licença para edificação de casas na cidade do Recife 15$ por cada pavimento, nas demais cidades e villas 5$, nos povoados 3$, dando as camaras a cordeação.

§ 36. Licença para reedificação, concerto, ou demolição de casas na cidade do Recife, 8$ por cada pavimento, nas outras cidades e villas 5$, e nos povoados 3$.

§ 37. Licença para qualquer obra ou concerto exterior nos predios 5$.

§ 38 Licença para abertura ou mudança de janella e collocação ou mudança de varanda 2$000.

§ 39. Rendimento dos cemiterios publicos

§ 40 Multa de 10$ aos fiscaes, por falta de cumprimento de seus deveres.

§ 41. 10 % pela indevida detenção das rendas municipaes.

§ 42. Rendimento do matadouro da Cabanga, em virtude da lei n. 1,101 de 23 de maio de 1878, e seus additamentos.

TITULO III
Disposições geraes

Art 49. Fica a camara municipal do Recife autorisada:

§ 1.º A despender por conta do emprestimo contrahido para construcção do mercado publico, o que existir em caixa até o fim do corrente exercicio de 1878 a 1879, proveniente da renda do matadouro;

§ 2. A pagar annualmente 1:067$ ao fiscal aposentado, da freguezia da Boa-Vista Jeronymo José Ferreira.

Art. 50. Fica a camara municipal de Garanhuns autorisada a despender até a quantia de 800$ com a acquisição e preparo de uma casa para mercado publico, devendo correr esta despeza pela verba arrecadação da divida activa.

A 51. A camara municipal de Bezerros fica autorisada a pagar a José Marinho de Hollanda Falcão, o que estiver a dever de custas judiciaes, uma vez comprovada a legalidade de seu direito.

Art. 52. A camara municipal de Goyanna fica tambem autorisada a pagar a D. Alexandrina Tavares da Rocha, viuva de José Jeronymo da Rocha, ex-official de justiça, o que lhe estiver a dever de custas judiciaes que o mesmo venceu, uma vez que ella prove o direito de successão, e que as custas não estejam prescriptas, e a Francelino Ferreira Crespo a quantia de 104$, que venceu de custas judiciaes.

Art. 53. A camara municipal da cidade do Espirito Santo fica autorisada tambem a pagar a João Pereira de Barros Castro e Silva, contador do juizo, a Antonio Marques de Andrade Lima, official de justiça, a Francisco Antonio Brayner de Souza Rangel, tabellião e ao bacharel Marcolino Ferreira Lima, o que estiver a dever aos mesmos de custas de processos em que decahio a justiça publica, uma vez exuberantemente provado o direito que assiste aos peticionarios.

Art. 54. A camara municipal do Bonito fica autorisada a pagar ao ex-official de justiça Severino Maciel Monteiro, a quantia de 78$, ou o que for devido de custas a que tenha direito, uma vez que esteja provado que o peticionario não o tem perdido por nenhuma das clausulas conhecidas e expressas.

Art. 55. Fica a camara municipal de Ipojuca autorisada a despender com o preparo do paço municipal, o que for compativel com a verba obras municipaes, e o que produzirem os predios municipaes.

Art. 56. Fica a camara municipal de S. Bento autorisada a pagar integral ou judicialmente o que dever, a José Antonio da Silva Lemos, escrivão do jury, de custas judiciarias, uma vez que não tenha caducado o seu direito.

Art. 57. E' autorisada a camara de Barreiros a pagar a Felix da Cunha Macedo, escrivão de orphãos, o que lhe for devido de custas judiciaes, uma vez provado o direito que lhe assiste.

Art. 58. Fica a camara municipal de Cimbres autorisada a pagar ao bacharel Duarte Estevão de Oliveira, o que lhe estiver a dever de custas judiciaes, vencidas como juiz municipal daquella comarca.

Art. 59. Fica a camara de Jaboatão autorisada a pagar a Luiz da Franca Jorge Barreto, a quantia de 100$, pela cessão das catacumbas por elle construidas no cemiterio publico.

Art. 60. A camara municipal do Limoeiro fica autorisada a pagar ao bacharel Joaquim Francisco de Arruda, o que lhe estiver a dever de custas judiciaes, uma vez comprovada a legitimidade de seu direito.

Art. 61. Ficam relevadas das multas em que incorreram por não terem remettido suas contas e orçamentos—as camaras de Goyanna, Bonito, Ipojuca e Villa-Bella, visto terem-no feito posteriormente.

Art. 62. Fica autorisada a camara municipal de Nazareth a pagar, depois de devidamente provado, o que deve de custas ao bacharel João Baptista do Amaral e Mello, quer como juiz, quer como advogado.

Art. 63. Fica autorisada a camara municipal de Olinda a despender a quantia de 500$ com um medico, que alem dos demais obrigações, dará consultas gratis aos pobres duas vezes por semana e vaccinará a população desvalida da mesma municipalidade.

Art. 64. Fica autorisada a camara municipal de Palmares a pagar a D. Thereza de Jesus Sá Barreto, o que lhe dever pelo aluguel da casa que serve de paço da mesma camara.

TITULO IV
DISPOSIÇÕES PERMANENTES

Art. 65. Ninguem poderá abrir ou continuar a ter aberta casa de negocio ou de outro qualquer mister, seja qual fôr a sua denominação sem primeiro ter tirado alvará de licença da camara municipal respectiva, o qual não será concedido sem que prove haver pago o imposto competente.

Art. 66. As camaras municipaes no principio do anno financeiro, marcarão um prazo que não excederá de 60 dias para todas as casas de negocio, ou de outro qualquer mister, solicitarem seus alvarás de licença, durante o qual tomarão conhecimento das reclamações que perante ellas forem interpostas, podendo esse prazo ser prorogado mediante editaes, por mais 20 ou 30 dias; findos estes prazos, os donos ou administradores das referidas casas, que não tiverem os alvarás, serão multados em metade do valor dos mesmos.

§ unico. Para fazer effectivas as multas impostas ás boceteiras e mascates, poderão ser apprehendidas mercadorias, cujo valor perfaça a importancia das multas e impostos devidos, sendo as mesmas vendidas em hasta publica, se não forem resgatadas.

Art. 67. Os que depois de decorridos os prazos do artigo antecedente quizerem abrir qualquer casa de negocio deverão tirar previamente os competentes alvarás de licença, sob as mesmas penas.

Art. 68. Os alvarás de licença concedidos á qualquer casa de negocio deverão ser averbados nas camaras quando mudarem de propriedade, no prazo de 3 dias, pagando sómente metade da taxa legal.

Art. 69. Aquelles que não pagarem os impostos municipaes até o fim do 1º trimestre do anno financeiro respectivo, pagarão mais 10 0/ sobre os impostos devidos.

Art. 70. Os agentes ou empregados fiscaes das camaras municipaes, ficam sujeitos no caso de alcance ou extravio das quantias a seu cargo ás mesmas disposições que são ou forem relativas aos fiscaes ou exactores de fazenda provincial

Art. 71. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 29 de maio de 1879.—*Estevão de Oliveira. — Francisco Magarinos de Souza Leão.*

— A commissão de redacção é de parecer que se adote a redacção seguinte;

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a aposentar o bacharel Manoel de Siqueira Cavalcante, official maior da secretaria da presidencia desta provincia, com o ordenado que actualmente percebe.

Art. 2.º Fica tambem o presidente autorisado a aposentar com o ordenado actual, a Demetrio do Gusmão Coelho, thesoureiro do consulado provincial, por contar mais de 25 annos de serviço, segundo o disposto no art. 2º § 2º da lei n. 1,114 de 17 de junho de 1873.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 27 de maio de 1879.—*Estevão de Oliveira.—Tobias Barreto de Menezes. — Francisco Magarinos de Souza Leão.*

— A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção do projecto n. 223 deste anno:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

Art. unico. Ficam restabelecidos os lugares de praticantes ou terceiros escripturarios da secretaria do governo da provincia. Revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 30 de maio de 1879. — *Francisco Magarinos de Souza Leão.—Estevão de Oliveira.*

— A commissão de redacção de leis é de parecer que se adopte a seguinte redacção do projecto n. 224 do corrente anno:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a fazer um novo contrato com a companhia de Beberibe, em substituição dos contratos actualmente em vigor, no intuito de garantir o effectivo e sufficiente fornecimento d'agua potavel aos habitantes da cidade do Recife.

Art. 2.º A companhia poderá canalisar agua de qualquer manancial, comtanto que seja pura e apropriada ao consumo publico.

Art. 3.º O novo contrato que se celebrar para a execução desta lei será regulado sob as seguintes bases:

1.ª A qualidade d'agua do manancial ou mananciaes de que a companhia se servir para o abastecimento desta cidade será previamente approvada pela presidencia da provincia, á vista de analyses a que se mandará proceder e que será á custa da companhia.

2.ª A quantidade d'agua precisa para o consumo da cidade do Recife será calculada do modo que corresponda diariamente a 5 litros, pelo menos, por habitante para o uso domestico, além da que fôr necessaria para outros serviços, não podendo, porém, a media geral do fornecimento para todos os misteres, ser inferior a 75 litros por habitante.

3.ª O perimetro da cidade, á que se refere esta lei, e dentro do qual deverá a companhia fornecer agua, comprehende as casas das freguezias de Santo Antonio, S. José, Recife e Bôa-Vista, e da povoação dos Afogados, até o fim da rua de S. Miguel; ficando, entretanto o direito á companhia de estender dito fornecimento ás demais freguezias da cidade.

4.ª D'entre os chafarizes existentes actualmente, poderão ser conservados aquelles que o presidente da provincia julgar conveniente.

5.ª O fornecimento d'agua ás casas será facultativo ou obrigatorio com relação aos habitantes, sendo sempre obrigatorio com relação á companhia.

6.ª No caso de ser obrigatorio para os habitantes das casas o fornecimento d'agua, correrá por conta da companhia a despeza com o registro e canalisação até a entrada do predio, quando este se achar na cordeação municipal, e até o alinhamento desta no caso contrario.

7.ª O preço pelo qual a companhia venderá agua nos chafarizes será o mesmo que cobra actualmente, isto é, 20 réis por balde ou 30 litros.

8.ª O fornecimento d'agua ás casas particulares será feito pelo mesmo preço que custa actualmente uma penna d'agua de 15 baldes, 45 litros, diarios, isto é, 20 réis por dia, no caso de ser facultativo o fornecimento. No caso de ser este obrigatorio para a população, o typo de penna d'agua poderá ser reduzido a 10 ou 5 baldes á vontade do consumidor, para as casas de menor aluguel, servindo de base para pagamento, o preço actual, na proporção do consumo.

9.ª A companhia fornecerá gratuitamente toda a agua que for precisa para a extincção de incendios, devendo para tal fim estabelecer boccas d'agua espaçadas de 200 metros entre si nas ruas onde passar o seu encanamento.

10. Será tambem fornecida gratuitamente a agua de que precisarem os estabelecimentos de caridade, a cargo da Santa Casa de Misericordia, e que se acharem comprehendidos dentro do perimetro em que funccionar a companhia, devendo dito fornecimento ser regulado na razão de 15 litros por pessoa, correndo por conta de ditos estabelecimentos toda a despeza de encanamento, depositos, registros, etc. etc.

11. A agua de que necessitar o governo para alimentação dos repuchos e rega dos jardins publicos desta cidade, será fornecida pela companhia com o abate de cincoenta por cento sobre o preço estipulado para o fornecimento das casas particulares.

12. O presidente da provincia marcará o prazo para principio e acabamento das obras que a companhia se obrigar, estipulando multas pelas infracções que se derem.

13. O prazo do privilegio da companhia fica elevado a mais trinta e cinco annos, além daquelle que lhe cabe ainda gozar por força dos contratos e leis anteriores, e a que tem presentemente direito: e por cada chafariz que collocar além dos mencionados na clausula quarta, terá mais um anno de prorogação do privilegio, e durante o privilegio e suas prorogações, se as houver, não será permittido a ninguem a venda d'agua nos lugares onde a companhia a fornecer, e findo o prazo do privilegio, reverterão as obras á provincia na fórma do contrato actual.

14. O presidente da provincia nomeará um engenheiro para fiscalisar a execução das obras e o serviço do fornecimento d'agua a cargo da companhia correndo por conta desta o pagamento dos respectivos vencimentos, na razão de duzentos mil réis mensaes, logo que principiarem as obras da mesma.

15. No contrato se especificará as principaes condições technicas das obras e a declaração de que serão adoptadas as clausulas estabelecidas para a execução das obras do abastecimento d'agua da côrte, naquillo que tiver applicação ás obras e ao serviço da companhia.

16. O presidente da provincia expedirá os regulamentos necessarios para a fiel execucução desta lei; e, de accordo com a companhia organisará as tabellas para a cobrança dos serviços contratados com os particulares, para trabalhos complementares não comprehendidos nessa lei e nos regulamentos expedidos.

17. As duvidas que se suscitarem durante a execução do contrato, e suas prorogações, e a interpretação a qualquer disposição dos regulamentos, que se houverem de expedir, serão resolvidas de commum accordo, e no caso de divergencia, decididas, por arbitros nomeados um por cada parte; e se estes não se accordarem, decidirá um terceiro escolhido pelos dous.

18. Ficam isentos do pagamento de impostos provinciaes e municipaes todo o material que a companhia importar para seus encanamentos e obras, e os edificios que ella houver de construir para a realisação do fornecimento d'agua, sendo a companhia auxiliada pelo presidente da provincia na obtenção das despensas dos impostos geraes para o material e obras acima mencionadas.

Art. 4.º Além do prazo do contrato e suas prorogações, continuará a companhia no gozo das obras e do fornecimento d'agua pelo tempo que o presidente da provincia, de accordo com a companhia, estipular como remuneração da entrega a que fica a mesma obrigada, de todas as obras, edificios e pertenças da empreza, começando desde então a reduzir os preços do fornecimento publico e pennas particulares, e a fornecer gratuitamente agua aos estabelecimentos pios, municipaes e provinciaes, e a pagar uma verba annualmente, como renda da provincia: sendo tudo estipulado no contrato.

§ Unico. Se depois de findo todos os prazos, o serviço de fornecimento d'agua tiver de ser feito por terceiro, será a companhia preferida em igualdade de condições. Revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 3[illegible] de maio de 1879.—*Francisco Magarinos de Souza Leão.—Estevão de Oliveira.*

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial.—Hontem funccionou com 26 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Augusto de Souza Leão.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo da provincia, remettendo as propostas do Dr. Abilio Cesar Borges e outros, relativamente ao fornecimento de livros escolares.—A' commissão de orçamento provincial.

Outro do mesmo, accusando o recebimento das resoluções ns. 1,417 e 1,418 mandadas publicar pela assembléa de conformidade com o art. 19 da lei de 12 de agosto de 1834.—Inteirada, archive-se.

Outro do mesmo, transmittindo a informação em original prestada pela camara municipal de Caruarú a respeito da arrecadação de impostos.—A quem requisitou.

Foi julgado objecto de deliberação a imprimir, um projecto assignado pelos Srs. Eudoxio de Brito e Epaminondas de Barros, autorisando o presidente da provincia a desapropriar para franquear ao uso publico a ponte que o tenente Guilhermino Tavares de Medeiros construio sobre o rio Ipojuca, em Bezerros, e foram approvadas as redacções dos projectos ns. 216, 2[illegible]8, 225 e 226

Passando á ordem do dia, procedeu se á votação do requerimento do Sr. Eudoxio de Brito ao projecto n. 242 e foi rejeitado, sendo approvado o projecto, o qual a requerimento do Sr. Rochael foi dispensado do intersticio para entrar em 2ª discussão.

Após, foi approvado em 2ª discussão o projecto n. 207, approvando na parte civil o compromisso da confraria de S. Benedicto do convento de Santo Antonio desta cidade.

Entrando em 3ª discussão o projecto n. 224, que autorisa o presidente da provincia a fazer um novo contrato com a companhia de Beberibe, orou o Sr. Rego Baptista contra a obrigatoriedade do projecto e offereceu uma emenda substitutiva ás clausulas 5 e 6 do art. 4º. Oraram no mesmo sentido os Srs. Cisnêros, Malaquias e Deodoro, requerendo este a votação do projecto nominal e bem assim a da emenda pelo Sr. Rego Baptista, sendo aceita a respeito desta, foi ella rejeitada por 13 votos contra 8, e approvado o projecto.

Submettido á 3ª discussão o de n. 223, restabelecendo os lugares de praticantes ou 3ºs escripturarios da secretaria do governo, o Sr. Gervasio Campello sustentou uma sua emenda, que foi rejeitada, sendo o projecto approvado por votação nominal, á requerimento do Sr. Cisnêros, votando a favor 14 e contra 7.

Foram igualmente approvados em 2ª discussão os projectos ns. 94, elevando á cidade a villa de Palmares, sendo dispensado o intersticio a requerimento do Sr. Galvão; e 233 interpretando a lei que autorisou a aposentadoria de Jeronymo José Ferreira, ex fiscal da freguezia da Boa-Vista, com uma emenda do Sr. Barão de Nazareth.

Sujeitas á 2ª discussão as emendas apresentadas em 3ª ao projecto de orçamento provincial, oraram os Srs. Gervasio Campello, Estevão de Oliveira, Malaquias, Barão de Nazareth, Siqueira Cavalcante e Jacobina, que declarou votar contra. Encerrado o debate, foram approvadas as emendas, sendo rejeitadas as de ns. 16, 46 e 48.

Finalmente, foi submettido á 2ª discussão o projecto n. 187, que crêa uma escola em Urucú-Merim, da comarca do Bonito, ao qual foram offerecidas 4 emendas, cuja discussão ficou encerrada, deixando-se de votar, por falta de *quorum*.

Achando-se sobre a mesa as redacções dos projectos ns. 195, 215, 224 e 227, na forma do regimento foram a imprimir no jornal da casa.

A ordem do dia para hoje é: 2ª discussão do projecto n. 242; 3ª dos de ns. 94 e 207, deste anno e continuação da anterior.

Ratificação.—Na noticia dos trabalhos da assembléa publicada hontem, os Srs. Cisnêros e Rego Baptista votaram em favor da emenda offerecida ao projecto n. 224, e não contra, como por engano foi publicado.

Concurso para conductor—Por portaria da presidencia da provincia, de 28 do corrente, foram nomeados os engenheiros Drs. Chrysolito Ferreira de Castro Chaves e Antonio Pereira Simões, para examinarem os candidatos ao preenchimento do lugar vago de conductor da repartição de obras publicas, nas materias exigidas pelo art. 36 do regulamento de 24 de fevereiro de 1874.

Commissão especial — Por portaria da presidencia da provincia, de 29 do corrente, em vista da representação da camara municipal do Recife, e da informação do engenheiro fiscal da companhia Ferro Carril, foi nomeada uma commissão, composta dos engenheiros Drs. Antonio Vicente do Nascimento Feitosa, Chrysolito Ferreira de Castro Chaves e Manoel de Barros Barreto, para examinar e dar parecer acerca das machinas a vapor, ora em experiencia pela referida companhia, não só quanto ás vantagens resultantes desse systema de locomoção, mas tambem quanto ás possibilidades de prejuizos ou utilidades que possam provir do mesmo systema, relativamente á salubridade publica.

Colonia agricola e industrial orphanologica Isabel—Por portaria da presidencia da provincia, de 29 do corrente, em vista da representação do director dessa colonia, e usando da attribuição concedida pelo art. 7º da 1ª parte do regulamento de 14 de março de 1874, foi modificado o art. 38, declarando se que os alumnos gratuitos só permanecerão na colonia até a idade de 18 annos; ficando, porém, ao prudente arbitrio do mesmo director permittir que elles, quando tenham-se comportado bem, alli continuem até completarem 21 annos, vencendo nesse periodo o maximo das diarias fixadas pela tabella B, annexa ao citado regulamento, com tanto que se sugeitem ao regimen imposto aos demais alumnos.

Serviço postal — Por portaria da presidencia da provincia, de 9 do corrente, sob proposta do administrador dos correios, foi exonerado, por conveniencia do serviço publico, Antonio Tenorio Cavalcante de Albuquerque, de agente postal na estação de Ipojuca.

Professor publico. — Por portaria da presidencia da provincia, de 29 do corrente, foi suspenso do exercicio das respectivas funcções, o professor de ensino primario de Altinho, João Ferreira Villella de Araujo, até que o conselho litterario da instrucção publica, decida sobre as graves imputações feitas ao mesmo professor por José Rodrigues de Vasconcellos Azevedo e Modesto Albuquerque Carneiro da Silva.

Decisão eleitoral. — Pela presidencia da provincia, em 29 do corrente, foi expedido ao

juiz municipal de Caruarú o seguinte officio:

«Inteirado, pelo officio de 19 do corrente, de haver Vmc. ordenado a convocação á que se refere o art. 43 das instrucções regulamentares annexas ao decreto n. 6097 de 12 de janeiro de 1876, sem que ainda não se tenha procedido aos trabalhos de qualificação de votantes da freguezia de S. Caetano da Raposa; declaro que a sua deliberação é accorde com a doutrina do aviso dirigido á esta presidencia em 17 de junho do dito anno.»

Collectoria provincial.—Por portaria da presidencia da provincia, de 10 do corrente, á seu pedido, foi exonerado Ademon Rodrigues Xavier França Leite, de escrivão da collectoria provincial de Ingazeira.

Vitaliciedade.—Por portaria da presidencia da provincia, de 10 do corrente, foi declarado vitalicio no magisterio publico, Cyrillo Augusto da Silva Santiago, professor na freguezia de Afogados do termo do Recife.

Fernando de Noronha.—Para esse presidio deve seguir, no dia 10 de junho, o vapor *Giquiá*.

Mez de junho. — Deriva o seu nome de *Juvenibus*, porque era dedicado á mocidade romana.

Suppõem outros, porém, que deriva-se do nome da deusa *Juno*, cujo templo foi consagrado nesse mez, ou do de *Junio Bruto*, que expellio os reis de Roma.

Mercurio era a divindade tutellar de junho entre os romanos.

Este mez é representado por um homem robusto, meio nú, em um prado, tendo uma fouce na mão para cortar o feno, e á seus pés o signo respectivo, que é *Cancer* (o caranguejo), que denota o movimento retrogrado e apparente do sol para a linha equinocial, assim que ahi chega.

O 1.º de junho era muito festejado pelos romanos.

Petencostes.—Esta festa, celebrada pelos Judeus e pelos Christãos [amanhã], cincoenta dias depois da Paschoa, tem por fim lembrar áquelles a promulgação da lei santa no monte Sinai, e foi instituida por estes em memoria de haver baixado o Espirito Santo sobre os apostolos, cincoenta dias depois da Resurreição de Jesus Christo, cumprindo-se desta forma o que o Salvador predissera á seus discipulos, facto que se deu assim:

Estando os discipulos reunidos, foi repentinamente abalada a casa por um terremoto, e viram-se descer linguas de fogo sobre os apostolos, que sentiram-se immediatamente animados de novo espirito e enthusiasmo, datando d'ahi o poder, nunca interrompido, da Igreja Apostolica.

Feriado forense. Começam amanhã as ferias forenses denominadas do Espirito Santo, as quaes vão até o dia 8 de junho.

Manifestação academica.—Consta-nos que os alumnos da nossa Faculdade de Direito, em regosijo da ultima resolução do Exm. Sr. ministro do imperio, mandando, desde já, pôr em execução algumas das medidas relativas ao ensino livre, pretendem sahir em passeiata amanhã, ás 4 horas da tarde, parando durante o trajecto, não só em frente ás officinas typographicas dos jornaes, como diante das sédes de sociedades e clubs politicos e litterarios.

O ponto de partida será o largo em frente ao edificio da Faculdade de Direito.

Fallecimento. — De Uruguayana noticiam-nos que, em 27 de abril findo, falleceu alli, victima de uma bronchite, o nosso comprovinciano, bacharel em direito, Geminiano Antonio Vital de Oliveira.

Era um pernambucano illustre, de uma importante familia e que se havia feito recommendar pela severidade de seus costumes, affinco ao estudo, e lhaneza de caracter.

Formado na academia de Olinda, em 1855, foi logo nomeado juiz municipal e de orphãos de uma das comarcas do Rio Grande do Sul para onde pouco se demorou em seguir, tendo annos depois se passado para Uruguayana, e ahi fixado sua residencia.

No exercicio daquelle cargo, que desempenhou com verdadeira integridade, e por isto á contento de toda a população sensata, completou o seu quatriennio, e foi quando então começou a exercer a profissão de advogado grangeando mais e mais o nome honroso que por sua morte, legou á toda sua progenie.

Ligado á familia do distincto medico riograndense o Sr. José Carlos Pinto, de quem desposou uma filha, o bacharel Geminiano Antonio Vital de Oliveira rendeu ainda moço seu espirito ao Creador, legando á infeliz viuva e tres filhos menores á pobreza, como unico producto da sua nunca desmentida probidade.

Era filho do finado empregado publico aposentado Antonio Vital de Oliveira, e de sua mulher D. Joanna Florinda de Gusmão Lobo Vital, e irmão do bravo e intelligente capitão de fragata Manoel Antonio Vital de Oliveira, que falleceu na campanha do Paraguay em 1867, cedendo á essa lei fatal da natureza por um d'esses rasgos de heroismo que recommendam á posteridade.

Nossos sentidos pezames á sua desolada mãi, e á seus tios os Srs. brigadeiros Francisco Joaquim Pereira Lobo, coronel João Baptista Pereira Lobo, e major Candido Emygdio Pereira Lobo.

Festividade religiosa.—Celebra-se amanhã, com o esplendor do costume, na igreja do Espirito-Santo, a festa do respectivo padroeiro, que constará de missa solemne, com sermão, que será dito pelo Rvm. Antonio de Mello e Albuquerque, e ladainha á noite, occupando a tribuna sagrada o Revm. Leonardo João Grego.

Passamento – Victima de padecimentos chronicos, falleceu hontem, nesta cidade, o antigo commerciante de nossa praça, José Alves Barbosa, conhecido geralmente por *José faz tudo*, appellido que lhe foi dado por ser elle de grandes recursos intellectuaes, e ter exercido diversas profissões sempre com vantagens para aquelles que com elle negociavam, e a contento geral.

Apezar disso, morreu elle pobre, devido a contratempos commerciaes, que lhe deram grandes prejuizos.

A' seu digno irmão, o Sr. pharmaceutico Manoel Alves Barbosa, nossos pezames.

Outro— Tambem finou-se hontem, repentinamente, o professor publico Francisco de Assis Monteiro Pessoa, secretario da Imperial Sociedade dos Artistas, Mechanicos e Liberaes.

Thesouro provincial—Pelo nosso amigo Dr. Antonio Witruvio Pinto Bandeira Accioli de Vasconcellos, digno e illustrado inspector do thesouro provincial foram-nos offerecidos exemplares do relatorio que apresentou, ao Exm. Sr. presidente da provincia, em 31 de janeiro do corrente anno, ácerca do estado dos cofres provinciaes, medidas a adoptar-se para melhorar o máo estado das finanças, quer em relação ás verbas de receita nova, e quer em relação á cobrança da divida activa.

E' um trabalho importante, que merece ser estudado e apreciado pelos entendidos.

Agradecemos a obsequiosa offerta.

Eleições de confraria—Amanhã devem reunir-se as mesas geraes das irmandades do Sacramento da freguezia da Boa-Vista, ás 10 horas do dia; e de S. Benedicto, ás 11 horas, para procederem ás eleições das mesas regedoras para o anno compromissal de 1879—1880.

Monte Pio dos Typographos—Hoje, á hora e no lugar do costume, deve haver sessão da assembléa geral dos membros desta sociedade, para proseguimento da discussão do regimento interno.

Monte de Soccorro – Termina hoje o prazo para resgate das cautelas de penhores, que vão mencionadas no annuncio publicado na secção competente.

Obras publicas—Esta repartição contrata, no dia 6 de junho, os reparos da cadeia do Limoeiro, mediante as clausulas já annunciadas.

Associação Commercial Agricola—Deve hoje realisar-se a reunião da assembléa geral dos membros desta associação, para o fim annunciado.

Impostos provinciaes Segunda-feira começa a correr o prazo de 30 dias, marcado para o pagamento, no consulado provincial, livre de multa dos impostos de decima, consumo de aguardente, e sobre bens de corporação de mão morta, relativos ao 2º semestre do exercicio de 1878—1879.

Professor de piano e canto. – Tendo voltado da Europa, onde fez aprofundados estudos, acha-se de residencia fixa, nesta cidade, á rua da Imperatriz n. 4 terceiro andar, o Sr. Amaro Barreto Filho, professor de piano, canto e harmonia.

Livro do futuro.—Sob esta denominação acaba de ser editado, e acha-se á venda na livraria Economica, de Medeiros Figueiredo & C., á rua Primeiro de Março n. 7 A, um excellente livro de interessantes e escolhidas sortes para o entretenimento das noutes de Santo Antonio, S. João, e S. Pedro.

Vêm annexo ás sortes uma collecção de poesias, perguntas e respostas enygmaticas, dos melhores autores.

Vende se a 1$ o exemplar.

Imprensa. — Sahio á luz, nesta cidade, o n. 2 do *Nacional*, orgão republicano.

— Chegou do Rio de Janeiro o n. 168, do excellente jornal illustrado *Mequetrefe*.

Instituto dos Professores de Pernambuco.—Amanhã esta associação manda celebrar, na matriz de Santo Antonio, uma missa solemne em honra do seu padroeiro.

Mez de Maria.—Com a devida solemnidade serão amanhã encerrados os exercicios devotos do mez de Maria, na igreja de S. José de Riba-mar; constando de missa, com predica religiosa, ás 4 horas da madrugada, procissão á tarde, e *Te-Deum* á noute, sendo ao depois queimado um lindo fogo de artificio.

Apontamentos historicos sobre o fumo—Remettem-nos o seguinte:

«Uma proposta—um barbaro gracejo—uma advertencia aos fumistas.

«O fumo reconhecido como tão nocivo á saúde, sem principios alimentares e demais causador de notavel despeza áquelles que delle usam, causa espanto como tenha podido diffundir-se por toda parte, universalisando-se em todos os povos cultos e incultos, e arraigando-se cada vez mais o seu pestilento uso. E' oriundo deste vasto continente que habitamos. Christovão Colombo na *relação de sua primeira viagem*, conta em data de 6 de novembro de 1494, que dous homens da sua expedição descidos na ilha de Haiti, encontraram pessoas que tinham na mão uns pedaços de carvão acceso e porção de hervas. Daquellas hervas accesas n'uma das extremidades, tiravam embriagantes fumaças.

«Fernando de Toledo enviou o primeiro fumo a Portugal. João Nicot embaixador de França, o levou em 1560 para França, d'onde depois elle tomou o nome de *nicotina*.

«Na Italia esta planta foi cultivada a primeira vez por Cosimo de Medici morto em 1574; em 1585 foi levada a Inglaterra e em 1605 a Constantinopla.

«Papas, reis e imperadores procuraram impedir o seu uso. Urbano VIII em 1644 excommungou os fieis que fumavam nas igrejas. Amurat IV, imperador dos turcos, um rei da Persia e outros poderosos prohibiram o uso desta planta, sob pena de ter o *nariz cortado* e mesmo de perder a vida.

«Mahomet IV, percorria em pessoa as ruas de Constantinopla para surprender os fumistas e fazia enforcar os que encontrava.

«Mas as prescripções não valeram senão para generalisar mais o uso do fumo.

«Nos dias de hoje a cousa é bem diversa. A cultura do fumo e commercio dos seus productos são, quasi em todos os paizes, uma privativa governativa, e constituem igualmente um cispede de entrada para o thesouro nacional.

«A hygiene não podendo obter que cesse o uso desta herva, procura e suggere expedientes valiosos para diminuir os seus damnos. Por isso ella prescreve aos infatigaveis fumistas moderação, e manda ajuntar a herva cidreira no fumo na proporção de 6 a 8 grammas daquella para 25 a 30 desta, de misturar o fumo com o succo de agrião ordinario, o qual segundo affirma o Dr. Annand, impede os nocivos effeitos da nicotina, que é o seu principio venenoso.

«A hygiene aconselha igualmente que não se fume todo o cigarro e deite-se fóra quando estiver consumido pela metade ou dous terços, porque é nas ultimas partes que se condensa e se accumula a nicotina; pela mesma razão recommenda que não se fume as pontas, isto é, os ultimos pedaços. Ella quer tambem que se adoptem boccaes e cachimbos com o canudo comprido munido de um recipiente no qual possa condensar-se a nicotina, e se escolha sempre fumo secco, cigarros bem enxutos, porque está provado que a maior parte de nicotina e de acido carbonico está na fumaça humida que nasce da imperfeita combustão.

«A'quelles que tomam rapé aconselha igualmente moderação e de não conservar o pó em caixa de chumbo, porque póde tornar-se venenoso. O Sr. Mayer, de Berlin, confirmou o facto cinco casos de um semelhante envenenamento.

«Prejudica da mesma sorte a saúde o fumar no quarto de dormida e com especialidade daquelles dos meninos. Na fumaça desta planta, além da nicotina, que é o seu principio venenoso, pode-se achar o oxydo de carbone e o acido hydrocianico. Tres venenos, pois, e dos mais poderosos.

«D'onde se vê juntamente quanto seja barbaro o gracejo daquelles fumistas que, aspirando a bocca cheia de grande quantidade de fumaça, a lançam depois na cara dos meninos.

«A fumaça desta planta torna-se tambem damnosa a aquellas pessoas que não lhe são affeiçoadas, por isso recommendamos que não se fume junto ás pessoas que não estão acostumadas, sobre tudo se forem senhoras, meninas, sob pena de commetterem indecencia.»

Leilões — Hoje devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, no armazem de Annes, defronte d'alfandega, de 15 caixas com chá.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na porta da alfandega, de 200 caixinhas com fogos da China.

— Terça-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 43, de miudezas, livros, camisas, etc.

Pelo agente Silveira, ás 10 horas e meia na rua do Barão da Victoria n. 23, de moveis, louças, vidros, etc.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, no sobrado n. 41 da rua do Visconde de Inhaúma, de piano, moveis, quadros, vidros, espelhos, tapetes, relogios, louça, obras de ouro, etc.

— Quarta-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Stepple, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 21, de miudezas, moveis, espelho, caixas com genebra, cognac, vinhos, agua de Seltz, um cavallo, etc., etc.

Missas funebres—Serão celebradas:

Hoje: ás 7 horas, na igreja dos Militares, pela alma de Ignacio de Barros; ás 7 horas, na matriz de Santo Antonio, pela alma de José Simões Pereira.

— *Terça-feira*: ás 7 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma do bacharel Gaspar de Vasconcellos Menezes de Drummond.

Vapores. —São esperados até o dia 27 de junho:

Sorata	do Pacifico	amanhã
Marquez de Caxias	da Bahia	amanhã
Pernambuco	do norte	até 2
Niger	da Europa	até 4
Henri IV	da Europa	até 7
Bahia	do sul	até 9
Guadiana	da Europa	até 9
Fire Queen	da Europa	até 11
Glensannox	de New-York	até 12
City of Rio de Janeiro	do sul	até 13
Potosi	da Europa	até 14
Ceará	do norte	até 14
Tagus	da Europa	até 14
Congo	do sul	até 20
Colorado	de New-York	até 22
Cotopaxi	do Pacifico	até 27

Loteria da provincia.— E' hoje, 31 do corrente, deve se extrahir a loteria 300.ª, em beneficio do Hospital Pedro II.

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se a venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, loja, aos preços de 3$, 1$500 e 750 réis.

Passageiros.—Sahidos no vapor *Pará* para os portos do sul do imperio:

Antonio Fernandes da Costa e Silva, Luiz José da Silva Guimarães, Julio Bancalari, major Honorato C. Ferreira Caldas, sua senhora, 1 sobrinha e 1 criado, Isaac Servio Ferreira, 1º cadete Pedro de Albuquerque Porto-carrero, coronel Hermenegildo de Albuquerque Porto-carrero, sua senhora e 4 filhos, Francisco de Paula Bezerra Cavalcante, capitão Anacleto de Albuquerque Contreiras, sua senhora, 2 filhos e 1 criada, 2º cadete Ludgero José da Cruz, conselheiro José Ignacio Accioli de Vasconcellos, sua senhora e 1 criado, Francisco Alves de Abreu, major Francisco Antonio Cabral de Mello, Alipio Ferreira Baltar, João Meyer, alferes Gil Antonio Marques (preso), Eracto Antonio de Souza, Manoel José de Araujo, Manoel José Alves Costa, Domingos José de Saboya e Silva, sua senhora e 1 filho, Antonio Philadelpho Pereira Dutra, Idalina Braziliana de Oliveira, padre Luiz Baptista da Silva Picard, Antonio Vianna de Aragão, Manoel Corrêa da Silva, cabo Luiz Aureliano de Sant'Anna, Lina Alves Garcia, 4 ex-praça e sua mãi, Pedro d'Alcantara do Rosario, Manoel Florencio do Nascimento, Eduviges Maria do Carmo, Maria E. do Nascimento, Americo da Silva Fontes, Antonio Alves da Silva e 1 filho, Domingos Nunes da Costa, Abilio Ferreira Baltar, 22 praças do exercito e da armada e 50 escravos a entregar.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 29 de maio:

Existiam presos 535, entraram 2, sahiram 10, existem 537, a saber: nacionaes 451, estrangeiros 21, mulheres 8, escravos 57—Total 537.

Arraçoados 459 sendo: bons 441, doentes 18.

Movimento da enfermaria:

Teve baixa:

Bento José dos Santos Parahybano.

Hospital de retirantes—No hospital de Santa Thereza, até o dia 30 do corrente, continuavam em tratamento 56 doentes, sendo: 37 homens e 19 mulheres; sahiram 5 mulheres; existem em tratamento 51 doentes, sendo 37 homens e 14 mulheres.

Existem á espera de destino 8 pessoas.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Questão forense

I

Não respondeu, até hoje, o advogado das publicações — sob tal epigraphe —, ao meu artigo publicado n'este *Diario* de 26, como, pelo *Diario* de 27, *lhe pedi*, que fizesse.

«E', ou não, — a escriptura exclusiva, — condição legal — do reconhecimento paterno para o fim da successão do filho natural,» perguntei-lhe — para então — liquidarmos o ponto da doutrina, com relação á questão de D. Amelia?

Fiz-lhe semelhante pergunta afim de tornar bem patente a contradicção, em que se acha o articulista entre o que escreveu na 1ª parte do seu primeiro artigo, publicado no *Diario* de 16, e no artigo de 26; — fosse qual fosse a resposta, que me desse.

Se me respondesse *negativamente*; estava em contradicção com o que escreveu no seu primeiro artigo; — no qual se propoz a sustentar a opinião do reconhecimento directo do Sr. Perdigão Malheiro (a escriptura exclusiva) — como condição do reconhecimento paterno para o fim da successão do filho natural.

Se me respondesse *affirmativamente*; estava em contradicção com o que escreveu no artigo de 26!!

N'este dilemma — o remedio é não responder; foi o que fez o meu nobre adversario.

Como discutir-se em semelhantes condições?

II

O que, com relação á doutrina e á interpretação da lei de 2 de setembro *disse*, e *escrevi* em todos os meus artigos, *foi*, que a dita lei, *exigindo* escriptura publica, para a prova da filiação natural, não impoz como condição, que esta escriptura seja, *exclusivamente*, destinada para o reconhecimento d'essa filiação: e conseguintemente, disse, que, *o quanto* a lei *exigia é*: — que o reconhecimento da filiação natural pelo pai *conste* de uma escriptura publica, embora seja esta, tambem, destinada para *outros fins*. Esta doutrina sustentei, e com toda a vantagem, — em refutação da doutrina em contrario.

Veio, porém, o meu adversario, em seu artigo de 16 combater a dita doutrina; entreguei-o a discutir comsigo mesmo, porque conheci, pelo artigo, que com esse expediente, o meu contendor não podia deixar de cavar com as suas mãos a sua propria sepultura!...

Assim succedeu!!

De feito, o articulista no artigo de 26 confessou tudo quanto eu escrevi sobre semelhante ponto: reconheceu, que não era da *condição* do reconhecimento paterno (por escriptura publica) — para a successão do filho natural que esta seja exclusivamente, destinada para o mesmo reconhecimento!!!

O que veio, pois, fazer o meu nobre adversario?!...

Que S S. viesse bater-me sobre o ponto principal da questão de D. Amelia, — *sustentando* que a escriptura *exclusiva* é condição do reconhecimento paterno; e, por via de regra, que outra qualquer escriptura é *illegal* para isto — estava com a logica humana, apezar de estar em erro: mas, que viesse contestar-me; — escrevendo no seu artigo de 26 o periodo seguinte:

«Conseguintemente o *facto de ser possivel*, em escriptura de compra de *bem para o filho*, *o pai*, tambem, *reconhecel-o*, não exclue o principio absoluto (!!) de que tal reconhecimento não será legal, se não tiver sido feito de modo especial e directo» —. *é cousa* que, — *sem contradicção* deploravel e *palpitante*, não pode *entrar* na razão do homem!!!...

Se S. S *reconhece*, por um lado, que «é possivel em escriptura de compra de bem para o filho, o pai, tambem, reconhecel-o»; como, por outro lado, disse no seu artigo de 16 (em contestação aos meus) que a escriptura exclusiva (o reconhecimento directo de P. Malheiro) *é indispensavel* para a successão do filho natural?! Não enxergou S S., que veio á imprensa para *destruir* a sua propria obra, e cavar, com as suas mãos a sua propria sepultura?!... Não vio, que tornou se—*impossivel* — para sustentar, que D. Amelia não estava reconhecida por seu pai — pelo *facto*, ou *razão* — de não ser exclusiva a escriptura publica do seu reconhecimento?!!...

Como a intelligencia do articulista pode conceber — «principio *absoluto*» com — *excepções*?!

A escriptura exclusiva ou é condição do reconhecimento paterno, *ou não é*: se é; *somente ella* prova o reconhecimento; se não é; *toda a escriptura* publica (*na qual* o reconhecimento paterno estiver consignado de um modo sufficientemente expresso) faz a prova do mesmo reconhecimento para todos os seus effeitos juridicos, e, por via de regra, para a successão do filho natural, salvo a *prohibido* pelo art. 2º da lei: *conseguintemente* — o que é principio *absoluto* — para o reconhecimento paterno produzir os seus effeitos — é — fazer a escriptura publica prova plena do mesmo reconhecimento, quer seja ella especial, ou exclusiva, quer não: é esta a conclusão que a logica tira do referido periodo do articulista; escripto entretanto, — para provar o contrario: isto é, — que a escriptura exclusiva é condição do reconhecimento paterno!!!...

São sempre refractorias da razão, ou doutrina as *conclusões* do meu douto adversario!!

«Principio *absoluto* com *excepções*!!»

«E' principio *absoluto* do reconhecimento paterno (por escriptura publica) — ser esta directa e especial!!»

«Mas, o—ser pela lei - *especial* a escriptura, *não exclue a legalidade* do reconhecimento paterno, em uma escriptura de compra de bem para o filho feita pelo pai!!» Os santos, que o entendam!!

Esses - - *mysterios* — intellectuaes, e scientificos estão, ainda, *ratificados*—, quando o articulista escreveu o seguinte:—«prescrevendo a lei de 2 de setembro, que a prova da perfilhação natural *só* pode ser feita por escriptura publica, *disse* e *estabeleceu* — escriptura feita por official competente com as formalidades legaes, e com todos os dizeres necessarios para manifestar a voluntariedade do acto da parte reconhecedora e a *identidade* do filho, ou filha reconhecida:

«Conseguintemente a escriptura *exigida* pelo art. 3º da lei citada—*deve ser especial, e directa para o caso*!!...»

Os anjos, que o expliquem!!...

Assim temos,— que a lei exige para o reconhecimento paterno,—escriptura especial, e directa; e que a lei não exige para dito reconhecimento escriptura *especial*, e *directa*!!

Sendo *especial*, e *directa* pela lei—a escriptura para o reconhecimento paterno como acaba de dizer o articulista; é (como tambem acaba de dizer] legal —a escriptura *indirecta*, *ou não especial* para provar o mesmo reconhecimento paterno!!!...

Tendo se de semelhante modo brilhantemente exhibido o articulista na questão de direito, fugio de responder; —se em face de seus escriptos, a lei de 2 de setembro tinha exigido, *ou não*,— a escriptura exclusiva do reconhecimento paterno, como condição do mesmo reconhecimento para o fim da successão natural; e sumio-se......

Era mister, porém, que me desse a sua ultima palavra sobre o *ponto principal* da questão, para podermos liquidar o 2º ponto: a saber:—a escriptura de D. Amelia *faz*, ou *não*, em direito, *prova plena* e perfeita do reconhecimento de sua filiação—por parte de seu pai?

Não posso partir, portanto, *dessa ultima* palavra, que pedi ao articulista; partindo, porém, da autoridade do meu adversario—na parte, em que me fez a caridade de admittir — *legalidade*—*de reconhecimento paterno*, consignado em escriptura de *compra de bens* — feita pelo pai—*para o filho*; (conseguintemente *legalidade* de reconhecimento paterno em escriptura *não exclusiva*]; partindo, ainda, do principio—«absoluto»—por elle estabelecido—de que a «escriptura publica só faz prova plena «a respeito de cousas dispositivas, ou assertivas, e, não a respeito das enunciativas ou narrativas» (ignora as excepções que existem quanto ás narrativas!!); vou, ainda uma vez provar com as proprias bases, ou principios absolutos do articulista, que a escriptura de D. Amelia faz prova plena, e perfeita do reconhecimento de seu pai. Vou pôr a—limpo esse ponto,—mostrando quanto é falso—o que escreveu o articulista—com relação aos factos, que allegou sobre a dita escriptura.

A verdade foi, substancialmente, alterada, e *inventada* por elle; e para prova disto lançarei na imprensa o theor de toda a escriptura com a sua analyse; depois me occuparei do argumento contra D. Amelia tirado do testamento, com que se—*figura ter*—fallecido o seu infeliz pai: cujas ossadas tem servido de pasto a toda a casta de explorações, e especulações.... e, finalmente, encararei, então, o que escreveu o articulista com relação á jurisprudencia franceza e Demolombe; cuja sabedoria injuriada pelo articulista com a circumstancia attenuante, (é verdade) de não ter entendido o pensamento desse sabio jurisconsulto; circumstancia que sempre o acompanha; porque o defeito do articulista está em não entender o que lê, e nem ter consciencia plena do que escreve.

Recife, 30 de maio de 1879.

Antero M. M. Furtado.

(Continúa).

O Sr. senador Jacintho Paes de Mendonça

Um artigo com essa epigra, he publicado no *Diario* de hoje, por *Justus*, está cheio de allusões a mim, na qualidade de advogado do capitão João Cavalcante de Albuquerque Mello, senhor dos engenhos *Araguary* e *Bellavista*, do termo de Barreiros.

Deixo-as passar incolumes, salvo em dous pontos.

Em primeiro lugar, não fiz censura desabrida e insolita ao tribunal da relação, mas critiquei um julgado que me pareceu injuridico.

E que a fizesse?

Não consinto que á minha custa se arme ás sympathias e benevolencia dos outros contra mim

Depois, eu não peço, nem como parte e nem como advogado, cousa alguma a juiz algum, e nem conto historias para prevenir-lhes o juizo.

Nos autos, e quando me aprouver, na imprensa, apurarei as minhas questões.

Em segundo lugar, e agora a cousa é mais séria, não admitto a perfida insinuação de haver *bem aconselhado* uma resistencia, mesmo não realisada, ou imaginaria, para não ser executado o embargo de bens do meu constituinte.

Quando os meus precedentes, a minha indole, temperamento mesmo, e crenças politicas de ordem e moderação não me justificaram, estaria defendido pelas circumstancias em que se passaram os factos relativos ao aresto

Este foi requerido em segredo, e como eu não tenho o dom de adivinhar, só no dia 21 vim a receber um telegramma de 20, em que se me annunciava o que no dia anterior havia occorrido naquelle dia 20.

Respondi chamando simplesmente ao Sr. Manoel Bernardino.

Depois consultou-me este e eu dei-lhe um conselho de advogado nos limites que comportava um telegramma expedido no dia 22, recebido em Barreiros a 23.

Pelo telegrapho, a estação não me recebeu despacho algum contra a ordem publica.

Eu não seria inepto a ponto de aconselhar a um meu constituinte a violencia, ainda quando fosse para repellir uma ordem illegal.

Não o faria; porque se elle tivesse razão, o damno seria reparado, no caso contrario, não o impelliria no caminho de ir á cadeia.

Dada esta explicação, aqui ficarei.

Recife, 30 de maio de 1879.

Dr. João Vieira de Araujo.

O Sr. senador Jacintho Paes de Mendonça

II

Um artigo publicado com a assignatura de *Justus* no *Diario* de hoje, tenta contestar o que no numero de antehontem escrevi sobre um arresto obtido insidiosamente contra meu pai; mas que a parte que com elle litiga, poderosa como é, pretendia á *fortiori* cumpril-o contra mim que nada tinha na questão.

O que eu disse sobre o facto violento que se passou, ficou de pé e o articulista se emmaranha nas questões que não estou disposto a discutir.

O Sr. senador Jacintho é tão credor de meu pai que se este for mesmo rigorosamente julgado, elle não cobrará das suas suppostas e perdidas dividas um só real e ao contrario, meu pai quer o seu engenho *Araguary* e a renda de 15 annos delle.

As questões do Sr. senador Jacintho, alem do celebre arresto são a dos taes fallados 130:000$ por lettras de terra prescriptas, e uma appellação embargada que além de versar sobre feito radicalmente nullo, nelle se commetteu a mesmissima nullidade que motivou a desistencia na outra appellação.

Entretanto, na acção que demove meu pai, o seu contendor lhe oppoz uma excepção de incompetencia de fôro, fora de tempo e já na dilação probatoria assignada!

As allegações feitas para obter *ob e suprepticiamente* o arresto foram falsas em face mesmo dos documentos juntos pelo arrestante, e de novos outros que o arrestado irá exhibindo nos autos.

Não se fez inventario, como diz o articulista.

Essas questões são um verdadeiro romance, como as encara o articulista.

Tudo isso tem sido e ha de sel-o evidentemente patenteado nos autos.

Agora quanto á execução da precatoria para arresto.

Nada tinha eu com essa diligencia. Mas queriam cumpril-a contra mim, protestei e oppuz-me á essa illegalidade manifesta.

Não resisti, salvo se a presença de amigos e parentes que se apresentaram em nossa casa venceu-a cercada por moradores e a fabrica do engenho Araguary onde se achava o Sr. senador, constitúe resistencia que se tivesse feito seria justificavel, tratando-se de uma ordem illegal.

Tanto isso foi reconhecido que no mesmo dia, 20 do corrente, voltaram officiaes, advogado e toda aquella gente para a villa e a parte requereu novo mandado para dar busca em *todas as casas do municipio*.

Reconheceu, por tanto, que o primeiro mandado não servio.

Depois, é incrivel que a parte logo da primeira vez fizesse acompanhar o seu advogado e officiaes, quatro praças de policia, moradores e escravos, quando não se receiava cousa alguma.

Se eu fui sorprehendido, como poderia organisar elementos de resistencia?

Não se vê que se pelo verso ha tragedia, no reverso ha comedia?

Meu pai embargou o arresto e então pugnará pelo seu direito.

A phantasiada resistencia teve lugar no dia 20, na terça-feira e só no sabbado 24 fui para Campo-Verde e dalli para esta cidade, mas não corrido como diz o articulista, nem deixando a resistencia, que nunca houve, no mesmo pé ostensivo.

Tonto isso é tão inverifico que hontem recebi um telegramma, avisando-me de que «haviam feito arresto em Bella-vista, *Bragança*, *lavouras*, metade do Araguary, etc...»

Eis que o Sr. senador de posse do mandado geral, arresta meu engenho *Bragança*, levantado em terreno não hypothecado e na minha safra, quando eu não sou seu devedor, nem responsavel por esses decantados creditos que diz possuir.

E' uma falsidade arrogante dizer o articulista que *Bragança* é situado em terreno hypothecado, quando a escriptura de tal hypotheca diz o contrario.

Se isso não é perseguir ignoro a significação do termo.

Recife, 30 de maio de 1879.

M Bernardino Vieira Cavalcante.

Ao respeitavel publico e em particular para o Illm. Sr. Dr. chefe de policia ler.

Nunca suppuz que tivesse necessidade de vir pela imprensa dar sciencia ao respeitavel publico de uma causa que ha muitos annos se trata neste fôro de Palmares, acerca das terras Tabocas, pertencentes a mim e a meus filhos, como meeira e herdeiros dos bens deixados por meu finado marido Manoel Monteiro de Macedo; mas fui obrigada, visto ter tido a noticia de que meu actual oppositor o Sr. capitão Henrique Marques Lins, havia se queixado ao Illm. Sr. Dr. chefe de policia de ter meu filho Manoel Monteiro de Gusmão entrado para ditas terras, acompanhado de pessoas armadas e valendo-se do poder de autoridade, para mostrar que é inexacta a queixa do Sr. capitão e que nós só defendemos o nosso direito sagrado de propriedade pelos meios legaes.

Como meeira inventariante dos bens por meu finado marido deixados, entrei para a propriedade Tabocas, pertencente ao monte inventariante afim de cultival-a; o Sr. capitão Henrique, que tinha comprado o engenho S. João, edificado em partes dessas terras, entendeu que eu não devia gozar ao menos dos engenhos Tabocas ou Preferencia, tambem nellas edificados, e oppoz-se á minha posse com embargos de terceiro dizendo: ser dono de todas as terras onde ambos estão edificados e tem empregado todo esforço para me ver fóra de minha propriedade, e porque não tenha direito e seja até a venda das terras criminosa, porque o vendedor, João Francisco da Cunha, não as herdou, como disse na escriptura de venda, procurou envenenar o occorrido; fazendo de trabalhadores, que acham-se com meu filhos, homens armados, quando são cidadães pacificos e meros jornaleiros, occupados na cultura do dito engenho Tabocas, e supponde que fazendo uma queixa a autoridade policial teria proveito, referio ao Illm. Sr. Dr. chefe de policia uma historia falsa.

Comecei minha defeza citando:—*Vidow et papillo non nocebitis, de lesaris eos rocifera buntur ad me et audium chameren corum*—e não cessarei de reclamar o direito, sem recuar em vista da aprenoada fortuna e poder do Sr. capitão, que na opinião de seu feitor Candido Alves de Faria, fará tudo; não será assim, existem magistrados honrados no paiz. Quando me scientificaram de que o Sr. capitão Henrique havia procedido assim, decidi, porque entendi que esse senhor havia herdado do pai, o muito digno e distincto honrado agricultor Visconde de Utinga, aquella severidade de caracter que o distinguia; duvidei ainda porque entendi que entre irmãos germanos não passa haver grande desigualdade no proceder; os Exms. Srs. Barão da Escada e major Marcionillo bem conhecidos nesta provincia, nunca fizeram correr as lagrimas de viuvas e orphãs; proprietarios ricos e considerados, cercados de prestigio por seu proceder dignos, continuam a honrar as cinzas de seu prestimoso pai.

Enganei-me; a natureza tem seus caprichos: vejo diante de mim um contendor que sem direito algum na causa que defende, quer por todos os meios vêr-me fóra de minha propriedade.

As terras de Tabocas são minhas e de meus filhos, compradas por meu finado marido a José Joaquim do Nascimento, que as possuia legalmente e até nellas mantendo em virtude do aviso de 5 de outubro de 1861 (*) no qual se concedera a Domingos da Cunha e Silva, pai de João Francisco da Cunha, o vendedor do engenho S. João, como usurpador de ditas terras.

Já vê o respeitavel publico o particularmente o Illm. Sr. Dr. chefe de policia que minha causa e justa e que inexacta foi a queixa do Sr. capitão Henrique, e se este entender que devo publicar todos os documentos que provam o que venho de dizer, o farei, apezar de pobre e só por amor da verdade. Se o Sr. capitão Henrique quizer publicar esses documentos ou ao menos a escriptura de venda do engenho S. João, o aviso citado e as certidões de declaração de João Francisco da Cunha, como inventariante dos bens deixados por seu pai e de seu quinhão hereditario e depoimentos de testemunhas, autorisará ao respeitavel publico a tirar esta conclusão: O engenho Tabocas não foi vendido, e a venda do engenho S. João é nulla de pleno direito.

Aproveito a occasião para declarar ao Illm. Sr. Dr. chefe de policia que vons a me estar meu filho ameaçado por dous individuos que, segundo dizem, residem no engenho S. João; sendo voz publica que esses dous homens não teem boas intenções. Se meu filho fôr offendido só me devo queixar de pessoas do engenho S. João, pois elle é bemquisto, não tem um só inimigo.

Palmares, 13 de maio de 1879.

Maria Joaquina de Gusmão.

(*) Illm. Sr.—D. Maria Joaquina de Gusmão, precisa que V. S. lhe dê por certidão o theor do mandado de manutenção concedida a José Joaquim do Nascimento nas terras Tabocas, tudo em virtude dos autos de demarcação de ditas terras. Pede a V. S. Illm. Sr. escrivão do juizo commissario de Palmares lhe dê a certidão pedida.—E. R. Mc.

Francelino Frederico da Silva Pinto, escrivão interino do juizo commissario das medições de terras devolutas nos municipios de Agua-Preta e Bonito, da provincia de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Certifico, á vista do meu archivo o traslado dos autos da demarcação e medição (*e demarcação*) da posse Tabocas, sita no municipio de Agua-Preta, ser o mandado de manutenção pedido por certidão na petição retro do theor e modo seguinte:

O tenente-coronel José Joaquim Bezerra de Mello juiz municipal supplente em exercicio, por S. M. I. e Constitucional que Deus guarde, etc.

Faço saber a todas as autoridades judiciaes a quem for este mandado de manutenção apresentado, indo por mim assignado, que em virtude da ordem do governo e aviso do Exm. ministro do imperio, de 5 de outubro de 1861, declarando que Sua Magestade o Imperador, houve por bem deferir o requerimento do indio José Joaquim do Nascimento, ordenando que fosse elle mantido em sua posse de terras em que esteve muitos annos no lugar das Tabocas, á margem do riacho Tombador, posse que lhe foi tomada por Domingos da Cunha e Silva, em virtude do que o hei por mantenido na mesma posse tal qual antigamente gozava. Salvo direito de terceiro.

Dado e passado nesta villa do Bonito, aos 3 de setembro de 1863.

Eu, João Gomes da Silva, escrivão, que o escrevi. *José Joaquim Bezerra de Mello.* Ao sello 300 rs. Valha sem sello ex-causa. —*Bezerra de Mello.* Pagará o sello competente na collectoria. N. 5—200 rs.—Pagou 200 rs. Bonito, 3 de setembro de 1863 Luna.—Chaves. E mais se não continha em dito mandado aqui bem e fielmente copiado, vai a presente sem cousa que duvida faça, por manuscripto, conferida, concertada, subscripta e assignada na fórma do estylo em meu cartorio na villa de Palmares, termo de Agua-Preta, da provincia de Pernambuco, aos 16 dias do mez de maio de 1879. Eu, Francelino Frederico da Silva Pinto, escrivão interino, o escrevi.

Estava sellado com duas estampilhas de 200 rs. cada uma inutilisada na fórma seguinte: Villa de Palmares, 16 de maio de 1879.

O escrivão interino.

Francelino Frederico da Silva Pinto.

Vinicultura na quinta Marrocos, em Bemfica

O proprietario desta quinta, o abastado capitalista e agricultor, Sr. commendador Gomes Pereira, soube tornal-a, por um assiduo trabalho e intelligente direcção, em que os seus capitaes poderosamente o auxiliaram, uma quinta modelo em Portugal, e que rivalisa com as mais adiantadas propriedades do mesmo genero na França.

O Sr. Gomes Pereira, depois de ter aperfeiçoado os seus conhecimentos sobre a vinicultura pela visita demorada nos estabelecimentos mais acreditados do paiz e do estrangeiro, adquirindo a quinta «Marrocos» passou os primeiros annos em um trabalho para o qual, nem todos teriam a precisa paciencia, de fazer plantações de cepas inteiramente escolhidas, separando as diversas qualidades e das mesmas pelas suas côres, e fazendo desapparecer aquellas cepas, que a experiencia mostrava-lhe terem degenerado.

Facilmente comprehende-se que quem assim pratica, para guardar todo o asseio e pureza no fabrico, no qual serve-se do machinismo mais aperfeiçoado, que nas ultimas exposições universaes tem sido apresentado.

A correspondencia do Porto, publicada no *Correio da Noite* de Lisboa, que transcrevemos, e, principalmente o facto de terem sido os vinhos de Marrocos, os unicos do sul de Portugal, que obtiveram medalha de ouro na exposição de Paris de 1878, despertaram-nos o desejo de ver aquella quinta.

O seu proprietario naquella época já obtinha resultado pela grande exportação que de seus vinhos fazia para o Rio de Janeiro e Bahia, os quaes estão sendo agora tambem remettidos para esta provincia, onde encontram-se unicamente na casa dos Srs. Beltrão, Oliveira & C

No intuito de tornar conhecidos os vinhos da quinta—Marrocos—damos esta noticia, que devemos á amabilidade com que já fomos recebidos pelo Sr. Pereira.

* * *

«Continuam pouco animadoras as noticias do estrangeiro ácerca do novo flagello das vinhas.

«No Douro progridem as devastações do phyloxera. Se algum processo energico e pratico não vier fazer parar a molestia, é facil já calcular com pouco receio de erro em que dia exacto ter-

minará o vinho legitimo de Portugal? Permitte-nos a lição do passado, porém fazer um aviso aos agricultores.

« Quando ha 28 annos o *oidium* começou a cobrir as cepas da Europa e annullar as colheitas, muitos viniculttores desanimaram e quasi deixaram as vinhas ao abandono. Estes agricultores estavam pouco tempo depois arruinados. Outros, porém, tiveram confiança na sciencia, nos trabalhos que se faziam para se descobrir remedio ao mal e por cada hectar da vinha que seccava, plantavam dous e tres hectares. O enxofre começou a applicar-se, os vinhos subiram de preço em uma proporção superior ao maior custo e os animosos tiveram o premio de seu valor na formação de grandes fortunas, que datam precisamente desse momento doloroso e incerto.

« No meio do panico do phyloxera, que hoje ainda mais do que então, deve affastar da vinicultura os capitaes, é digno de elogio o valor dos que confiando nos recursos extraordinarios do progresso, não exitam em fazer novas plantações e em dedicar uma parte importante da sua fortuna na cultura das vinhas.

» Um dos mais notaveis homens dessa tempera e que por isso será dentro em pouco um dos maiores productores de vinhos do districto de Lisboa e sem duvida o molhor exportador de vinhos fracos e ligeiros, é o Sr. commendador Antonio Gomes Pereira, natural do Rio-Grande do Sul e abastado capitalista residente aqui.

« A quinta de Marrocos, em Bemfica, a 8 kilometros da cidade, póde apresentar-se já hoje como uma quinta modelo. A perfeição do cultivo e principalmente do fabrico, allia-se estreitamente á importancia e extensão da exploração.

« Os seus vinhos, genuinamente preparados, são, não duvido dizel-o, a primeira tentativa em grande exportação do Brasil, de vinhos, ao mesmo tempo de maior pureza e de maior variedade de typos.

« Não póde o phyloxera assustar os capitaes do Sr. commendador Pereira e não ha de o successo faltar como recompensa ao seu valor de industrial.

« E' um exemplo e uma licão que vale a pena apresentar. »

Ao Exm. Sr. Barão de Nazareth

A vós, illustre Barão,
Tributo sincero preito.
Vosso nome é pronunciado
Todo cheio de respeito.

Tem dado inequivocas provas
De sincero patriotismo;
Derrubando o pedestal,
Que se abrigava o fiihotiismo.

Sendo justo e equitativo,
Tem sabido angariar
A estima dos Vicencianos,
No vosso insano lidar.

Tendo chegado ás alturas,
Que nenhum inda chegou...
Abraçando o que é nobre
Sustentando o que jurou.

Demonstrando intelligencia,
Honradez e illustração,
E' por todos admirado,
Com prazer e satisfação.

Pugnando a nossa causa
Com justiça e sinceridade,
Tem mostrado mui criterio,
Sem temer difficuldade.

Avante! nobre Barão,
No vosso lidar constante;
Contai com nossa estima
Não esmoreçais—avante!

Prosegui na vossa senda,
Intelligente pernambucano—
Que tereis a gratidão
Deste humilde Vicenciano.

E. P.

8 de abril de 1879.

Ao Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de capellas e residios e ao publico

A commissão administradôra da capella de Santo Amaro das Salinas, tendo deparado com uma queixa inserida no jornal *Correio da Noite*, de 9 do corrente, ao Illm. Sr. Dr. provedor de capellas, contra ella, assignada—*Os padecentes dos cobres*, vem declarar em satisfação ao respeitavel publico a quem tributa respeito e não aos macarados que não passam de vis calumniadores, que somente tem de dar contas ao Dr, procudor de capellas, como tem feito todos os annos, e quanto á irmandade depende do compromisso, que ha muito tempo se acha dependente da approvação dos poderes civil e ecclesiastico; portanto a commissão devolve sobre os seus detractores o pó com que pretenderam pulverisal-a, certos de qne a commissão não voltará mais á imprensa sem que os taes *padecentes dos cobres* desembucem-se.

Ludgero Teixeira Lopes.
Rufino Manoel da Cruz Cousseiro.
Manoel Moreira Ribeiro.

Monte Pio Portuguez

Em beneficio desta philantropica e humanitaria instituição, obteve o Sr. Thomaz Spiuca, do Exm. Sr. conde de Gaston, que a companhia particular de seu circo de Monjope viesse dar um espectaculo gymnastico, acrobatico e equestre, no circo do Sr. Penna & Bastos, no Campo das Princezas, gratuitamente cedido por estes distinctos cavalheiros.

Ninguem ha, pensamos nós, que ignore os relevantes serviços que tem prestado o—Monte Pie Portuguez em Pernambuco—á causa sublime do proximo desvalido.

Ninguem, pois, pensamos tambem, se recusará a contribuir com um obolo, ainda que modico, para que essa continue a marchar imponente, como se tem mostrado, para seus magnanimos fins.

Philantropico foi o Exm. Sr. conde de Gaston, e grandiosa a idéa do Illm. Sr. Thomaz Spiuca, que se encarregou de promover este espectaculo, e seu producto, applical-o á esta associação, da qual S. S é inexcedivelmente dedicado, já como socio, já como membro que é da actual administração.

E, generoso, sem duvida, ha de ser o publico desta illustrda capital, indo hoje, a noite, á essa festa de caridade: admirar artistas de merito, que surprendem a todos que os tem visto trabalhar na propriedade de Monjope.

Esta sociedade é credora, por certo, de um esplendente resultado, nesse justo e louvavel tentamen do Sr. Spiuca, de obter recursos para applical-los pelos desherdados da fortuna, e feridos pela desgraça, pois que as sobras do rico, são prolas no prato do pobre.

Confiamos, pois, que o povo desta importante cidade, ainda uma vez saberá estender mão benevola á tão generosa idéa do Sr. Spiuca, provando assim a pureza de suas intenções e a bondade do seu coração, indo hoje á noute admirar o trabalho de artistas novos, de 4 a 15 annos de idade—e tudo mais novo.

* * *

Os Srs. Fonceca Irmãos & C.

Continuando a demonstrar a sinceridade dos Srs. Fonceca Irmãos & C. e do Sr. Antonio Lopes Braga, na opposição que fazem á arrecadação do producto da venda das alvarengas *Mata Fome, Fome Mata, Giboia e Certeza* ARRESTADAS EM 21 DE MARÇO DE 1878, AO SR. MANOEL ESPINDOLA DE MENDONÇA producto que pertence ao ex-socio liquidante Antonio José Ferreira Refinador; chamamos a attenção do respeitavel publico para o annuncio datado de 11 de abril de 1878, que se lê nos jornaes desta cidade, assim escripto:—« AO COMMERCIO— « Fonceca Irmãos & C., « *negociantes matriculados* [ONDE SE MATRI- « CULARAM ?), participam ao commercio « desta praça, que por procuração registrada « na meritissima junta, está encarregodo de « toda a direcção e serviço de SUAS ALVAREN- « GAS o Sr. Manoel Espindola de Mendonça, « com quem poderão directamente entender-se « as pessoas que tiverem necessidade do ser- « viço das mesmas. Recife, 11 de abril de « 1878.—*Fonceca Irmãos & C.* »

Ora, tendo em nosso poder, ou, por outra, junto aos autos de acção rescisoria proposta por esses Srs. e o Sr. Antonio Lopes Braga contra o Sr. Antonio José Ferreira Refinador, da capitania do porto, certidão uma certidão probatoria do que nessa data possuiam arrolada, tão somente UMA ALVARENGA, a denominada *Mata Fome*, como dizerem SUAS ALVARENGAS?

E como tambem se explica o facto de terem os Srs. Fonceca Irmãos & C., protestado contra a venda das alvarengas em questão e publicado o seu protesto, pelos jornaes de 9 de novembro de 1878, dia do leilão, e apresentam-se os Srs Fonceca Irmãos & C., representados na pessoa do Sr. Corbeniano a lançar nas mesmas alvarengas, conforme a certidão n. 1?

Como explicar-se ainda o facto da alteração da collecta da mesma alvarenga, em 21 de novembro 1878 (12 dias depois da venda, certidão n. 2) sendo afinal, depois de reclamação nossa, restabelecida, conforme a certidão n. 3?

Queiram os Srs. Fonceca Irmãos & C. aceitar a palavra e decifrar este enigma, que assim o exigem a sua honra e probidade, e a cortezia e homenagem que lhes devem merecer a opinião publica?

Recife, 28 de maio de 1879.

J. M. de Andrade

Certidão n. 1

Cumprindo o respeitavel despacho do Exm. Sr. Dr. juiz do commercio, exarado nesta petição, tenho a certificar que o Sr. CORBENIANO DE AQUINO FONCECA ESTEVE PRESENTE AO LEILÃO DE QUE SE TRATA, TENDO LICITADO EM TODOS OS OBJECTOS EXPOSTOS EM LEILÃO E COMPRADO ALGUNS DOS MESMOS OBJECTOS ARRESTADOS A MANOEL ESPINDOLA DE MENDONÇA Recife, 9 de novembro d 1878.—Francisco Ignacio Pinto, agente de leilões.

Certidão n. 2

Dando cumprimento ao despacho retro, certifico que revendo o livro de lançamento do imposto sobre toneladas de alvarengas no exercicio de 1877 á 1878. consta do mesmo que a alvarenga *Mata Fome*, já começar o exercicio era propriedade de Vicencia Espindola, e passou a Fonceca Irmãos & C., segundo uma nota lançada no mesmo livro pelo lançador—Matta—que—NÃO DECLAROU NEM A DATA EM QUE A FEZ E NEM OS DOCUMENTOS QUE LHE SERVIRAM DE BASE; NOTA ESTA QUE FOI COMPLETADA, EM DATA DE HONTEM, PELO PRIMEIRO ESCRIPTURARIO VICTORIANO PALHARES, EM VISTA DE UM DOCUMENTO EXHIBIDO NA REFERIDA DATA.

Respondendo assim aos dous primeiros quesitos, propostos pelo supplicante na presente petição e com relação á mencionada alvarenga, devo accrescentar quanto ao ultimo, que O PROCESSO SEGUIDO PELO REFERIDO LANÇADOR NÃO FOI REGULAR E NEM DO ESTYLO.

Certifico mais que *as alvarengas Fome Mata, Certeza e Giboia, foram no exercicio acima alludido, collectadas em nome de Manoel Espindola de Mendonça.*

E' quanto cumpre-me certificar á respeito, em vista do alludido livro, ao qual me reporto.

Consulado provincial de Pernambuco, 22 de novembro de 1878.

Eu, Alexandre Bernardino de Figueiredo Reis e Silva, archivista, a escrevi.—O chefe, Sydronio de Magalhães.

Certidão n. 3

Em virtude do despacho retro, certifico que do archivo desta secção consta a seguinte informação:

Em vista do requerimento de fls. 3, e certidão firmada pelo escrivão do commercio É CLARO QUE A ALVARENGA *MATA FOME* NÃO PERTENCE A FONCECA IRMÃOS & C. E SIM A MANOEL ESPINDOLA DE MENDONÇA.

Neste sentido já mandei não só alterar o lançamento existente n'esta secção, fazendo lhe a competente verba; bem como extrahir o conhecimento e guia respectivos, que a esta junto.

1ª secção do consulado provincial, 23 de novembro de 1878.—Sydronio da Magalhães.

Pagou de feitio desta, 3 por cento de addicional 2$060. Eu, Horacio Walfrido Peregrino da Silva, 1º official do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, passei a presente aos 6 de dezembro de 1878.—Conforme. —O procurador fiscal, Regueira de Souza.

Agradecimento

O abaixo assignado, cumprindo um grato dever, vem pelo presente agradecer ao subdelegado da Bôa-Vista o interesse e a coadjuvação que tomou no descobrimento do furto de sertos objectos, que lhe fez Manoel do Nascimento, a quem deu a restituição dos mesmos objectos, cujo interesse e zelo pelo serviço publico o torna digno do cargo que occupa.

M. A. P.

Pede-se ao Sr. Thomaz Espiuca e ao Sr. Penna, para intercederem, com o Exm. Sr. Conde de Gaston, para que o espectaculo do Monte-pio principie mais tarde, ou dar-nos o prazer de vermos outro espectaculo no domingo: são estes os desejos do

Commercio.

Srs redactores.—Lendo o *Tempo* de 26 do passado, nelle deparei com uma correspondencia do Triumpho, fazendo me severas accusações como delegado de policia deste termo e como o seu autor acoberta-se com a infame capa do anonymo, venho pelo presente declarar-lhe que assigne o seu nome, e assuma a responsabilidade de seus incognitos escriptos, que me apresentarei nos jornaes, destruindo suas aleivosas arguições, do contrario as entregarei ao despreso.

Triumpho, 10 de maio de 1879

Izidoro José da Silva Mascarenhas.

Barbaridade!

Consta-nos que foi chamado em presença do subbelegado da freguezia de Santo Antonio, um monstro vil e infame, por nome Thomaz de Souza Carneiro, mui conhecido em casa do Silva Cardoso, d'onde é alfaiate, por ter este selvagem deflorado uma criança de idade de 8 annos, deixando a infeliz barbaramente syphilitica; pelo que louvamos tão digno proceder desta autoridade, e chamamos a attenção do Sr. Dr. chefe de policia, para que não deixe passar desapercebido um acto tão degradante, não obstante ser ella pobre e de côr preta, e elle estrangeiro, miseravel que aproveitando a fraqueza e a innocencia de uma menina, arrasta-a á um viver indecente e desgraçado!

Consta-nos estar este amphibio prestes a esposar-se.

Que boa recommendação para uma noiva de sentimentos nobres?!

Fabrica Moreninha

Advertencia

Não é o louco intento de celebrisar apparentemente os productos de minha fabrica, que resolvi mandar marcar o papel de meus cigarros com a tinta da *Urucueira*, e sim com o proposito de invalidar os esforços *daquelles* que tudo empregam para desprestigiar a mercadoria alheia. A minha resolução muito auxilia a precaução que devem ter os fumantes com os charlatães da industria, servindo ainda de maior garantia o facto de ser a precitada marca estampada em uma bem conhecida officina estabelecida nesta cidade, onde com facilidade se poderá examinar o producto da tinta empregada, o que não aconteceria se eu mandasse fazer aquelle trabalho no estrangeiro, onde poderiam substituir o inoffensivo urucú, por outra composição venenosa. Recife, 6 de março de 1879.

José Antonio Domingues de Figueiredo.

Attestado

Carlos Bettencourt, doutor em sciencias pela universidade de Pensylvania, pharmaceutico chimico pela faculdade de medicina da Bahia, membro honorario da sociedade Eclectica das sciencias medicas de Philadelphia, etc., etc.

Attesto que a tinta empregada na lythographia dos Srs. Odilon Macedo & C. para impressão das mortalhas para cigarros do Sr. José Antonio Domingues de Figueiredo, sob a denominação de Moreninha -é urucú: tinta puramente vegetal, inoffensiva á saúde e de propriedades medicinaes, a qual foi preparada para esse mister na minha pharmacia, sob a minha inspecção.

Recife, 13 de março de 1879.—Dr. *Carlos Bittencourt.*

FALSIFICAÇAO

Tomo a liberdade de chamar a attenção do respeitavel publico sobre a *grande falsificação* da nossa afamada

Agua Florida

que ha presentemente nesta provincia.

Vou apresentar nestas linhas as differenças que ha entre a verdadeira e a falsificada, que se acha introduzida nesta praça, afim de que o publico não continue a ser illudido comprando, em lugar de um perfume suave, agradavel, duradouro e sem rival até hoje, uma preparação sem virtude, enjoativa, rançosa e prejudicial á saúde, reservando-me de usar em tempo opportuno dos meios que a lei me faculta para obstar á tal abuso da propriedade alheia.

Em primeiro lugar deve ser considerado falso todo frasco de Agua Florida, cujo folheto não levar em cada folha as palavras

Lanman & Kemp, Nova York

em letras transparentes, bastando para se conhecer examinar de encontro á luz do dia.

Accresce que os rotulos dos frascos da Agua Florida verdadeira são muito mais bem feitos e aperfeiçoados, tem côres mais vivas e trazem todos elles em baixo, no fim da vinheta, o seguinte:

Registrada de conformidad con el Acto del Congreso en el ano 1869 por Lanman y Kemp, Droguistas por Mayor Nueva-York en la Oficina del Juez de la Corte del Distrito de los Estados-Unidos en el Departamento del Sur de Nueva-York

Em letras claras, bem impressas e muito legiveis, por onde se vê que ella foi registrada em 1869.

Entre as diversas imitações que apparecem actualmente no mercado vou por emquanto apontar as tres mais importantes que descobri:

1.ª Ha uma na qual os frascos são iguaes e trazem tambem fundido no vidro como os nossos as palavras

Agua Florida Murray y Lanman Droguistas New York

o que attribuo á compra de frascos avulsos a particulares para encher.

O rotulo, embora imite muito, não tem o *brilho* e a *perfeição* dos nossos.

O letreiro em baixo, onde falla ao registramento feito em Nova-York, e sobresahindo um pouco, é *defeituoso e errado.*

Em lugar	de	*Registrada*	traz	*Regis-gistraca*
»	»	» *Conformidad*	»	*Conformidod*
»	»	» *Congreso*	»	*Conjeso*
»	»	» *Distrito*	»	*Districto*

erros estes que não se encontram nos nossos.

2.ª Não encontrando os falsificadores frascos vasios nossos em numero sufficiente para comprar e para fazerem seu commercio illicito, mandam tambem fabricar e importam; porém differem elles muito dos verdadeiros, como passo a mostrar:

Os falsos trazem fundidos no vidro as palavras

Agua de Florida Americana superior Calidad Nueva-York

Basta isto para provar a falsidade deste preparado.

Os rotulos parecem com os nossos, mas, como a qualidade acima descripta traz os mesmos erros no letreiro, em baixo, e as letras são mais apagadas.

3.ª Os frascos da *terceira imitação* encontrada por mim devem ter sahido da mesma fabrica de que sahiram os precedentes, por tambem levarem fundidas no vidro as mesmas palavras

Agua de Florida Americana superior Calidad Nuevā-York

sómente trazem o rotulo com variações, não se atrevendo talvez os falsificadores a imitar em tudo os nossos (o que nunca conseguirão), ou commetteram o erro propositalmente.

Em baixo, em lugar de: *Preparado Solamente por Lanman y Kemp* mandaram imprimir o seguinte:

MARCA
G [e um W no centro]
DEPOSITADA

julgando assim salvar-se de qualquer responsabilidade, quando aliás no letreiro abusam da firma Lanman y Kemp e para o anno do registramento marcam 1851.

Para concluir farei ainda uma observação, que sendo attendida pelo publico, não poderá mais ser este enganado.

O papel de chumbo, que cerca o pescoço dos frascos de todas as imitações que tenho encontrado até hoje, é muito mais apagado e não tem aquelle brilho que distingue o dos nossos frascos.

Recommendo ainda uma vez a todos os interessados que nunca deixem de exigir o folheto competente, que serve de involucro aos frascos e de examinarem se traz a firma de Lanman & Kemp em letras transparentes, todos os mais que não as tiverem são falsos.

Pernambuco, 14 de maio de 1879.—*Roberto de Paravicini*, representante de Lanman & Kemp no Brasil.

---

184. — Agua Florida de Murray e Lanman

Todos os perfumes os mais delicados são obtidos das flôres das regiões do tropico, e de todas as assencias da—Aromatica Flora do Tropico,—esta por sem duvida é a mais duradoura, pura e deliciosa por excellencia. Ella embalsama a respiração e dá um agradavel e fragrante sabor ao paladar, todas as vezes que se usa pelas manhãs como enxagoamento da bocca misturada com pouca d'agua, assim como neutralisa de uma maneira appetecivel o máo gosto do charuto depois de se haver fumado. Os senhores, não obstante a presente predomidante paixão de barbas compridas, os quaes ainda conservam uma certa preferencia no uso da navalha de barba; acharão com agradavel surpreza, que esta deliciosa agua de cheiro, uma vez levemente applicada ao rosto, depois da barba feita os isenta, da usual penalidade sentida logo depois dessa operação—removendo toda a sensação de ardencia da pelle barbeada. Como garantia contra as falsificações, observe-se que os nomes de Lanman & Kemp venham estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 30 DE MAIO DE 1879

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Couros salgados seccos, 455 rs. o kilo, hontem.

Idem idem refugo, 302 rs. o kilo, hontem.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 19 3/4 d. por 1$. o banco.

Desconto de letras, 6 0/0 ao anno.

J. J. Pinto,
Presidente.
M. J. da Motta,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 29	490:076$251
Idem do dia 30	39:798$738
	529:874$989

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 29 DE MAIO DE 1879

Portos do exterior

— No patacho dinamarquez *Livington*, carregaram:

Para o Rio da Prata, P. C. Maia & C. 1,050 barricas com 118,403 kilos de assucar branco.

— No patacho hespanhol *Ondina*, carregaram:

Para Barcellona, J. S. Loyo & Filhos 1,551 couros seccos salgados com 18,613 kilos.

— No patacho inglez *Solario*, carregaram:

Para New York, H. Forster & C. 2,000 saccos com 150,000 kilos de assucar mascavado.

Portos do interior

— No patacho portuguez *D Pedro V*, carregaram:

Para o Pará, B. Oliveira & C. 986 volumes com 67,452/2 kilos de assucar branco.

— No brigue hespanhol *Monarcha*, carregaram:

Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filhos 10 barricas com 11,705 kilos de assucar branco.

Na barcaça *Santa Maria*, carregaram:

Para o Natal, M. da Cunha Beltrão 2 barris com 192 litros de aguardente; Alfredo de Souza 50 saccos com farinha de mandioca.

Para Guarapes, Julio & Irmão 24 barricas com 1,232 kilos de assucar branco em rama.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 29	42:904$432
Idem do dia 30	4:056$301
	46:960$733

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 29	102:096$611
Idem do dia 30	5:444$127
	107:540$738

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 30

Ceará—12 dias, lugar hespanhol *Nova Paula*, de 316 toneladas, capitão PedroPages, equipagem 13, em lastro; a Amorim Irmãos & C.

Terra Nova—36 dias, barca ingleza *Lavena*, de 251 toneladas, capitão P. M. Kenzee, equipagem 11, carga 3,425 barricas com bacalhão: a Saunders Brothers & C.

EDITAES

O Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 31 do corrente mez, pelas onze horas da manhã, na sala das audiencias, deverá ter lugar a reunião dos credores da massa fallida de Bernardino José dos Santos, para se verificarem os creditos, formar-se o contrato de união, e nomear-se administradores á dita massa; certos os credores de que não serão admittidos por procurador sem que este exhiba procuração especial, a qual não poderá ser conferida a devedor de fallido, não podendo, outrorim, um só individuo representar por dous diversos credores, e que será havido o credor que não comparecer como adherente ás resoluções que tomar a maioria dos votos dos que comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Cidade do Recife de Pernambuco, 14 de maio de 1879.—Subscrevo e assigno José Franklin de Alencar Lima.

Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

— 2ª secção. — Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 27 de maio de 1879. — Por esta secretaria se faz publico, de conformidade com o disposto no art. 1º § 3º do decreto n. 4,668, de 1871, que por portaria desta data foi o bacharel Carlos Eugenio Duarch Mavignier nomeado para servir provisoriamente os officios de curador de ausentes e promotor de capellas e residuos no termo desta capital. — Servindo de secreario,

M noel de Siqueira Cavalcante.

DECLARAÇÕES

Estrada de ferro do Recife ao Limoeiro

The Great Western of Brasil Railway Company Limited

A directoria desta companhia tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, das quaes existem ainda algumas a dispor, está aberta no escriptorio da mesma, nesta cidade, a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar algumas dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

As entradas serão realisadas no New-London & Brasilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigir-se ao escriptorio da companhia que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos, formulas dos pedidos de acções etc.

Representante da companhia e engenheiro residente

18 rua do Commercio 18, 2º andar

Monte de Soccorro da provincia de Pernambuco, 14 de maio de 1879

Os possuidores das cautelas de penhores dos numeros abaixo, são convidados a resgatal-os até o dia 31 do corrente mez:

Cautelas

Ns.

1,475,	1,485,	1,495,	1,506,	1,513,	1,542
1,558,	1,481,	1,488	1,501,	1,508,	1,523
1,544,	1,559,	1,482,	1,489	1,503,	1,509
1,535,	1,550,	1,560,	1,184,	1,492,	1,505
1,522,	1,539,	1,554,	1,569,	1,557,	1,576

O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico a quem interessar possa, que esta repartição até o dia 30 de junho proximo vindouro recebe propostas para a conclusão das obras do açude de Afogados de Ingazeira, orçadas em 1:538$631.

Secretaria da repartição das obras publicas, em 26 de abril de 1879.

O official,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

Associação commercial agricola

Assembléa geral

Não tendo comparecido numero legal dos senhores associados, de novo são convidados todos para o mesmo fim, no dia 31 do corrente, pelas 8 horas da manhã, comparecerem na sala da referida associação, sendo observado o que determina nossos estatutos.

Secretaria da associação commercial agricola, 28 de maio de 1879.—O 1º secretario,
A. R. Accioli Lins.

Irmandade

do SS. Sacramento da matriz da Boa-Vista

De ordem da mesa regedora e em face do art. 33 § 9 do compromisso que nos rege, convido a todos os nossos charissimos irmãos, afim de comparecerem em nossa matriz, domingo 1 de junho, pelas 10 horas da manhã, afim de assistirem á missa votiva do Espirito Santo, e ao depois della reunirmos a mesa geral, de conformidade com as disposições dos arts. 41 a 56 do mesmo compromisso, proceder-se á eleição da nova mesa regedora para o anno compromissal de 1879 a 1880.

Consistorio da irmandade do SS. Sacramento da matriz da Boa-Vista, 28 de maio de 1879.

O escrivão,
Manoel Domingues da Silva.

Consulado provincial

O administrador do consulado provincial scientifica a quem interessar possa que do dia 1º de junho pproximo vidouro, começa na fórma do art. 41 do regulamento de 30 de outubro de 1875, o prazo de 30 dias uteis, para a cobrança, sem multa, do 2º semestre dos impostos da decima, sobre consumo de aguardente e bens de mão morta, ficando sujeito á multa de 6 0/0 o contribuinte que dentro do prazo marcado não satisfizer o respectivo debito.

Consulado provincial, 23 de maio de 1879.
Francisco Amynthas de Carvalho

COMPANHIA DO BEBERIBE

A directoria desta companhia avisa aos Srs. concessionarios de pennas d'agua, que todas as obras concernentes ás mesmas, só poderão ser feitas com sciencia da directoria e presença do respectivo empregado; isto para evitar os abusos que se dão constantemente, e para que não fiquem sujeitos ás multas competentes.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 24 de maio de 1879.

O secretario,
José Rodrigues de Souza.

Confraria de S, Benedicto

De ordem do nosso irmão presidente convido aos nossos carissimos irmãos a comparecerem no capitulo desta confraria no domingo 1º de junho, pelas 11 horas da manhã, afim de reunidos em assembléa geral, proceder se á eleição da nova administração que tem de reger os negocios desta confraria no anno compromissal de 1879 a 1880, conforme dispõe o nosso compromisso.

Capitulo da confraria de S. Benedicto, no convento de S. Francisco, 29 de maio de 1879.

Liberio Anizio Pinto,
Secretario.

Sociedade Recreativa Euterpe

Assembléa geral

De ordem da presidencia desta sociedade, são convocados os Srs. socios para se reunirem em assembléa geral, no domingo 1 de junho, ás 5 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento de um abaixo assignado, dirigido por alguns associados.

Secretaria da sociedade Recreativa Euterpe, 29 de maio de 1879.—O 2º secretario,

Ao corpo commercial

Manoel Matheus Capellier, julgando se quites com todas as pessoas com quem tem tido transacções commerciaes e mais negocios, sem que tenha pedido qualquer moratoria ou espera, que vá de encontro ao seu credito, por isso provoca a todo e qualquer que em contradicção se ache, annunciar ou vir á rua das Cruzes n. 22, para ser pago.

Sociedade Monte Pio dos Typographos de Pernambuco

De ordem do conselho deliberativo, convido todos os Srs. associados, para em assembléa geral, assistirem a continuação da discussão do regulamento interno, sabbado, 31 do corrente, á hora e lugar do costume.

Secretaria da sociedade Monte Pio dos Typographos de Pernambuco, 30 de maio de 1879.—O 1º secretario,
Honorio Silva.

Conselho economico do arsenal de guerra

De ordem do Exm. Sr. general, presidente, faço publico que este conselho precisa comprar os seguintes objectos:

Bandeira imperial de filelle, com 8 pannos	1
Oculo de alcance	1
Relogio americano	1
Cadeiras de jacarandá	10
Bonets de panno para a companhia de operarios militares	60
Gravatas de sola de lustre	50
Mantas de lã	59
Lenços de chita	234
Baetilha para saccos, metros	66
Baéta azul para blusa, metros	260,60
Panno azul para blusas, metros	192,
Brim branco para calças, metros	231,
Dito pardo para blusas, metros	237,60
Algodãozinho para camisas, metros	272,
Aniagem, metros	31,
Hollanda de forro, metros	171,
Cordão de lã encarnado, metros	480,
Cathecismo de doutrina christã	74
Cathecismo doutrinal de Astele	1
Livros primeiros de leitura	12
Ditos segundos	12
Historia do Brasil	16
Grammaticas portuguezas	16
Arithmeticas	24
Livros do systema metrico	16
Cartas de A B C	48
Taboadas	48

Os pretendentes apresentarão suas propostas nesta secretaria, ás 11 horas da manhã do dia 5 de junho vindouro, seguindo-se a mesma ordem dos conselhos anteriores, tanto na fórma das propostas, como na declaração das multas.

Secretaria do arsenal de guerra de Pernambuco, 30 de maio de 1879.

O secretario,
Felicissimo de Azevedo Mello.

Instituto dos professores de Pernambuco

De ordem do Sr. presidente e de conformidade com o § 15 do art. 19 dos respectivos estatutos, convido a todos os socios para assistirem á missa do padroeiro desse Instituto, a qual será celebrada na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas do dia 1 de junho proximo.

O 1º secretario,
Manoel R. de Carvalho Guimarães.

Irmandade

do Divino Espirito Santo

Tendo de ser festejado domingo 1 de junho o nosso Divino Padroeiro, convido em nome da mesa regedora, a todos os irmãos a assistirem a solemnidade desse acto, que será commemorado com missa resada ás 4 1/2 horas da madrugada, e ás 10 1/2 da manhã terá lugar a festa, sendo pregador o Revm. padre Antonio de Mello e Albuquerque: terminando a noite com ladainha e sermão, pregando este o Revm. padre Leonardo João Grego.

Consistorio da irmandade do Divino Espirito Santo, 30 de maio de 1879.

O escrivão interino,
Marcolino Augusto da Silva Villar.

ESTRADA DE FERRO DO RECIFE A S. FRANCISCO

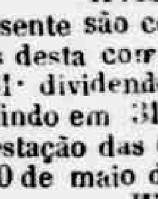

AVISO

Pelo presente são convidados os Srs. accionistas desta companhia para receberem o 31º dividendo, concernente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1878, na estação das Cinco Pontas.

Cabo, 30 de maio de 1879.

Wells Hood,
Superintendente.

THEATRO SANTO ANTONIO

Sabbado 31

Baile!

Folia!!

Grandes sensações estranhas!!

A's horas do costume

GRANDE CIRCO

NO

Largo das Princezas

Sabbado 31

Recita particular em favor da Associação Monte-Pio Partuguez em Pernambuco

Honrado com a presença de S. Exc. o Sr. presidente da provincia

Este espectaculo, será exhibido pela companhia particular de *Monjope*, generosamente cedida pelo Exm. Sr Conde de Gaston, em prol dos humanitarios fins da associação.

Artistas novos.
Musica nova.
Cavallos novos.
Palhaço novo.
Pessoal de 46 pessoas de 4 a 15 annos de idade.
25 cavallos.
Accessorios novos.
Para maior brilhantismo.

O circo, adornado e embandeirado, far-se-ha realçar em magnificencia e esplendor.

O resto dos bilhetes em casa do Sr. Thomaz Spiuca, e no dia do espectaculo no circo.

A's 8 horas serão abertas as portas e principiará o espectaculo ás 8 1/2.

Haverá bonds para todas as linhas e trens para Olinda e Beberibe e Apipucos, tocando em todos os pontos.

O resto dos bilhetes, podem ser procurados em casa do Sr. Thomaz Espiuca e no dia do espectaculo no circo.

MARITIMOS

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

Marquez de Caxias

Commandante Perez

E' esperado dos portos acima até o dia 3 de junho, e seguirá para os mesmos, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia

7—Rua do Vigario—7

DOMINGOS ALVES MATHEUS

Lisboa

A barca portugueza *Gratidão* vai sahir com brevidade, e para o resto da carga, trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5.

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O STEAMER

Henri IV

Commandante Segond

E' esperado da Europa até o dia 7 de junho, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul, acima referidos de sua escala.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações, a tratar com os

CONSIGNATARIOS

Augusto F. de Oliveira & C.

42—RUA DO COMMERCIO—42

Entrada pela rua do Torres

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O VAPOR

Pernambuco

E' esperado dos portos do norte até o dia 2 de junho e depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

Bernardino Pontual

44—RUA DO COMMERCIO—44

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

Fernando de Noronha

Segue no dia 10 de junho, o vapor *Giquiá*, commandante Mapo, ás 12 horas da manhã.

Recebe carga até o dia 9, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da da tarde do dia da sahida.

Escriptorio

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Granja

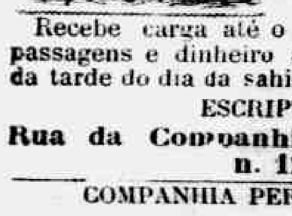

Segue no dia 5 de junho, o vapor *Jaguaribe*, commandante Costa, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

Maceió, Penedo e Aracajú

Segue no dia 9 de junho, o vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 7, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio

Rua da Companhia Pernambucana n. 12

LEILÕES

Agente Remigio

LEILAO

De 15 caixas com chá miudo com indicio de avaria, desembarcadas ultimamente

Hoje

Sabbado 31 de maio

ás 11 horas em ponto

Na porta do armazem do Sr. Annes

defronte da alfandega

POR INTERVENÇAO DO AGENTE REMIGIO

LEILAO

Hoje

SABBADO 31 DO CORRENTE

A'S 11 HORAS

O agente Stepple, levará a leilão algumas miudezas, uma mobilia, 1 espelho oval com moldura dourada, cadeiras, uma mesa elastica e mais alguns moveis. Em seguida venderá 40 caixas, com genebra Tuquino, 70 ditas cognac, 10 frasqueiras com genebra Sins, 10 caixas vinho fino, 20 cestos agua de Seltz, 10 caixas laranginha amarella, 4 ditas branca, 5 ditas anilada, 15 caixas com Vermouth, 15 ditas laranginha, 25 barris de quinto com vinagre, 20 ditos de dito vinho branco.

No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 21

Tudo sem reserva de preço, em um ou mais lotes, á vontade dos compradores.

Agente Pestana

Leilão

De 200 caixinhas com fogos chinezes

Hoje, ás 11 horas em ponto

NA PORTA DA ALFANDEGA

O agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer de 200 caixinhas com fogos chinezes as quaes estavam annunciadas para hontem, e não se pode effectuar o leilão em consequencia de não estarem despachadas.

Agente Pestana

LEILAO

De moveis, louças, vidros objectos de ouro e prata

Terça-feira 3 de junho, ás 11 horas em ponto

No primeiro andar do sobrado sito á rua do Rangel n 41

O agente Pestana, competentemente autorisado por uma familia que retirou-se para o Rio de Janeiro, fará leilão dos moveis, louças e mais objectos abaixo mencionados:

A saber:

Um piano de jacarandá, do fabricante Deboin; 1 mobilia de jacarandá a Luiz XV, com tampo de pedra, composta de 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braço, 2 ditas de balanço, 1 sofá, 2 consolos, 1 jardineira, 4 lanternas com castiçaes, 4 jarros, 1 candieiro a gaz, 2 quadros de paisagens, 2 ditos de bisquetes, 1 lustre para velas; 4 bulas, 7 escarradeiras, 2 espelhos, 1 machina de costura, 1 tapete para sofá, 1 alcatifa, 1 cama franceza de jacarandá, 1 guarda vestido, 1 cabide, 1 santuario, 1 toilette de jacarandá, 1 arandella e manga, meia commoda de amarello, 1 commoda de jacarandá, 1 mesa elastica de 7 taboas, 2 aparadores, 1 cabide de parede, 1 cabide de toalhas, 1 lavatorio, 1 marqueza, 1 excellente cama franceza de amarello, 1 guarda louça, 1 espelho pequeno, 2 venezianas, 1 espreguiçadeira, 1 quartinheira, 2 relogios de parede, 1 marquezão, 1 deposito para gaz, 4 garrafões, 1 apparelho de porcelana para chá, 1 lote de louça para jantar, garrafas para vinho, copos, calices, compoteiras, 4 passarinhos, 2 pulseiras de ouro, 1 volta, 2 pares de brincos, anneis e cassoleta, e muitos outros objectos do uso domestico de uma casa de familia, os quaes se torna enfadonho mencionar.

LEILAO

DE

Fazendas e miudezas

CONSTANDO DE

Fitas de velludo, apanhadores de sêda para vestidos, leques de setim finos, tranças de sêda para debrum, carteiras com photographias, gravatas, livros de missa, botões de madreperola, ditos de sêda, fitas de chamalote, chales, camisas bordadas para senhoras e outras fazendas.

Terça feira 3 de junho

A's 11 horas em ponto

POR INTERVENÇAO DO AGENTE PINTO

Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43

Agente Stepple

IMPORTANTE LEILAÕ

DE

moveis, vidros miudezas e generos de estiva

QUARTA FEIRA 4 DO CORRENTE

A's 11 horas da manhã

Rua da Cadeia n. 21, armazem

O agente Stepple, competentemente autorisado, levará a leilão um variado sortimento de miudezas, como sejam: franjas, cachimbos, botões, cintos de metal, sabonetes, estojos para crochet, brincos, bolsas de borracha e muitos outros artigos que seria enfadonho annunciar.

MOVEIS: 2 mobilias quasi novas, sendo 1 de amarello toda entalhada e outra de páo carga envernisada de preto, 5 espelhos, diversos pedaços de alcatifa, 26 cadeiras de mogno, 78 potes com sal refinado, 1 espreguiçadeira 6 cadeiras douradas, de charão, 1 garrafa de crystal, bancos para carteira, 4 cadeiras pretas, 1 mesa com estante, candieiros, 1 bonita e boa mesa elastica com 4 taboas, 2 ricas costureiras douradas, com espelho, 1 escada, carteiras, 1 armação envidraçada, 1 dita ingleza, 1 mesa com cavalletes para amostras, aparadores e muitos outros moveis.

GENEROS DE ESTIVA: 40 caixas com genebra Tuquino, 2 ditas com cognac, 70 frasqueiras com genebra Sino, 10 caixas com vinho fino, 20 cestos com agua de seltz, 10 caixas com laranginha amarella, 4 ditas branca, 5 ditas anillada, 15 ditas com vermouth, 25 barris de quinto com vinagre, 25 ditos com vinho branco, em um ou mais lotes á vontade dos Srs. compradores.

Sem reserva de preço.

LEILAO

De um vapor com 50 pés inglezes de comprimento, 13 de largura e 7 de pontal, para 20 passageiros, o qual tem força para rebocar navios até 200 toneladas, e anda 10 milhas por hora.

Quinta-feira 5 do corrente

AS 11 HORAS EM PONTO

Em frente da associação commercial

O agente Pinto fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de um vapor pequeno, proprio para conducção de passageiros, tal qual se acha ancorado n'este porto, onde póde ser desde já examinado, comparecendo os pretendentes, ás 11 horas do dia ácima dito na porta da associação commercial.

Qualquer informação poderá ser obtida no escriptorio do referido agente, ou no dos Srs. Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo.

LEILAO

DE

Um bonito cavallo castanho andrino, andador de baixo a meio, muito gordo, sem achaques.

QUARTA-FEIRA 4 DE JUNHO

A's 11 horas

Por occasião do leilão de miudezas, moveis e generos de estiva, á rua da Cadeia n. 21, pelo agente—STEPPLE.

AVISOS DIVERSOS

Cantaria de Lisbôa

Nesta typographia se dirá quem tem para vender sete pedras de cantaria, de Lisbôa proprias para sacadas de varandas, com 8 palmos de comprimento, 4 de largura e 6 pollegadas de grossura.

Aluga-se a casa n. 53, na Ponte de Uchôa tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Precisa-se de um socio, com alqum capital, para um estabelecimento de molhados, em uma das principaes ruas desta cidade. Quem pretender póde deixar carta fechada com as iniciaes —F. C.— nesta typographia.

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes:

Ler, escrever e contar, cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrintho, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto á paga e o enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú.

— Trocam-se por apolices provinciaes, da companhia de Beberibe, ou das estradas de ferro de Olinda e Limoeiro, uma excellente casa com grandes proporções, e todo terreno murado, na cidade de Olinda, muito perto de uma das estações, e parte de uma outra tambem com grandes commodos e bom quintal, em uma das melhores ruas da freguezia da Boa-Vista, ambas livres e desembaraçadas: a quem convier, annuncie ou deixe carta nesta typographia com as iniciaes N. M.

—Quem precisar de uma excellente escrava para o serviço de enxada em algum engenho ou sitio, e de um moleque de 9 annos de idade: pode dirigir-se á rua da Imperatriz n. 17, 1.º andar.

— A familia necessitada da rua dos Martyrios n. 172, pede uma esmola á caridade publica.

— Matheus Austin & C. mudaram o seu escriptorio da rua do Commercio n. 36 para a mesma rua n. 18, 1º andar.

GRANDE FABRICA DE ROUPA

DE

ARRUDA LUSTOSA & C.

N. 41—Rua do Barão da Victoria—N. 41

Neste acreditadissimo estabelecimento se encontra sempre um completo sortimento de casimiras de todos os padrões e os mais novos, panno pretos azul e côr de café, brins brancos e de côr, pardo trançado e liso, camisas ceroulas, gravatas, lenços, meias brancas e de côres, collarinhos e punhos, etc.

Podemos vender mais barato as nossas fazendas, visto que recebemos em conta propria por todos os vapores da Europa.

Prepara-se costumes para luto em 24 horas.

A nossa officina sempre conta perfeitos artistas, que por sua promptidão e perfeição nada mais se pode desejar.

ARRUDA LUSTOSA & C.

Rua do Barão da Victoria n. 41

ESSECIA DEPURATIVA AMERICANA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

Puramente vegetal, tendo por base a salsa e caroba, preparada por

FERREIRA MAIA & C.

Pharmaceuticos e droguistas da Casa Imperial, premiados nas exposições provinciaes de Pernambuco de 1872 e 1875, nas do Rio de Janeiro de 1873 e 1876, na de Vienna d'Austria de 1873, na do Chile de 1874 e na de Philadelphia de 1876.

Os pharmaceuticos FERREIRA MAIA & C., que sempre teem procurado empregar na therapeutica as plantas indigenas, o que attestam com os seus innumeros preparados, acabam de formular um, QUE É UM GRANDE E ENERGICO DEPURATIVO a que denominaram ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, tendo obtido com elle todas as vantagens do mercurio e iodoreto de potassa, sem todavia produzir os ptyalismos e outros inconvenientes d'estes accrescendo a isto o sabor agradavel.

No RHEUMATISMO, quer agudo quer chronico, o seu effeito sedativo e rapido

Nas differentes especies de DARTHROS, elle tem por mais de uma vez provado a sua efficacia.

Sem numero são os ESCROFULOSOS que com a ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, teem recuperado a saúde.

Em uma palavra todas as molestias que teem sua origem na impureza do sangue, encontram n'este medicamento um energico especifico, o que fica exuberantemente provado com varios attestados, já de facultativos d'esta provincia que o teem empregado em sua clinica, já de particulares, que com este poderoso medicamento teem recuperado a saúde.

Para que se possa contar com os resultados acima ditos, é necessario que o medicamento seja verdadeiro, para certeza do que deverá exigir-se a marca registrada dos pharmaceuticos preparadores, em volta da capsula da garrafa

Preço de uma duzia 30$000

« « garrafa 3$000

Unico deposito em Pernambuco

PHARMACIA AMERICANA

57 — RUA DUQUE DE CAXIAS — 57

PHARMACIA HOMEOPATHICA

A. CAORS

DEPOSITARIO DOS PRODUCTOS HOMEOPATHICOS

DA CASA CATELAN IRMÃOS

DE PARIS

Globulos puros de Catelan

Globulos dynamisados e tinturas

Tubos e frascos vasios de todos os tamanhos

Variado sortimento de carteiras para globulos e para tinturas cha e chocolate homeopatico

22 Rua do Bom Jesus 22

Antiga rua da Cruz

PERNAMBUCO

HYGIENICA, RADICAL E INFALLIVEL

INJECÇÃO LHOSTE

Cura em curto espaço de tempo os fluxos, gonorrheas, e corrimentos de qualquer natureza, que tenham sua origem nos orgãos genito-urinario sem o menor inconveniente pela simplicidade de sua composição, e quasi com garantia para todos que d'ella fazem uso de um certo resultado, em vista dos continuados e optimos successos obtidos no longo espaço de mais de 20 annos em Paris e seus departamentos, na Belgica e na Allemanha, onde é applicada pelos mais celebres medicos.

Exigir a assignatura do inventor nas etiquetas sobre cada vidro.

DEPOSITO

Pharmacie—Leon Roussel—59, rue Magenta, Paris.

Agente geral no Brasil—Mrs. Bartholomeu & C.—Pharmaciens

34- Rua larga do Rosario.—Pernambuco.

GRANDE PHARMACIA

E

DROGARIA

DE

BARTHOLOMEU & C.

N. 34--Rua do Rosario--N. 34

Estabelecimento fundado em 1826, mui conhecido, de reputação firmada, e montado em grande escala, tendo os melhoramentos dos primeiros de seu genero na Europa, offerece a precisa garantia, quer para vendas a retalho, quer para as transacções em grosso.

Importam directamente das melhores fabricas da Europa e America todos os productos chimicos e pharmaceuticos, e são os representantes e depositarios de quasi todas as preparações pharmaceuticas inglezas e francezas.

Distribuem semestralmente preços correntes, que os Srs. pharmaceuticos podem pedir por carta dirigida ao estabelecimento.

ESPECIALIDADES.

— Uma pessoa encarrega-se de qualquer commissão ou agencia, mediante alguma remuneração: a tratar na rua do Bom Jesus n. 26, 2º andar, das 11 horas da manhã até 1 hora da tarde, ou das 4 ás 6.

— Aluga-se uma excellente casa terrea com sotão, grande quintal arborisado, com algumas que dão fructos, cacimba, tanque com agua potavel e banheiro, sita á rua Imperial n. 2, antiga morada do capitão Esteves: a tratar no n. 6, ou com Manoel Paulo de Albuquerque.

— Domingos Alves Matheus segue para Lisboa, e deixa encarregado dos negocios de sua casa, como seus procuradores os Srs. Manoel Cavalcante Jayme Galvão e João Victor Alves Matheus, o 1º encarregado da gerencia e mais trabalhos do escriptorio, e o 2º encarregado de todo o serviço externo, como vendas, compras, embarque e recebimentos. Recife, 28 de maio de 1879.

— Aluga-se a loja do sobrado do largo da Matriz de Santo Antonio n. 4, e a casa do pateo do Paraizo n. 3: a tratar na Pracinha n. 22.

— Aluga-se o sobrado sito á rua do Passo da Patria, com grandes commodos para familia, tendo agua encanada: quem pretender, dirija-se á rua Duque de Caxias n. 79, primeiro andar, que achará com quem tratar.

— Aluga-se uma escrava para todo o serviço: a tratar na rua dos Coelhos n. 13.

— Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos, com pratica de molhados: a tratar á rua da Madre de Deus n. 36, 1.º andar.

— Antonio Henrique Rodrigues, não tendo tempo de despedir-se de todas as pessoas de sua amizade, pela resolução repentina de sua viagem, por motivo de molestia, aproveita este meio para offerecer seus poucos prestimos em Lisboa, para onde segue no vapor *Elbe*.

— Precisa-se de uma pessoa com habilitações para tomar conta de um estabelecimento de molhados, por balanço, e que entre com quantia não inferior a 500$000. Quem pretender fazer negocio, dirija-se á rua do Motocolombó n. 24 [Afogados].

AMA Precisa-se de uma para lavar e engommar, para casa de familia: a tratar na rua do Visconde de Itaparica numero 32.

AMA Precisa-se de uma que saiba cozinhar e lavar para casa de familia de duas pessoas, na Magdalena: trata-se na rua Nova n. 13.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro para padaria, em Gamelleira: á tratar no Largo do Mercado n. 7.

José Simões Pereira

José Fernandes Lima agradece a todos os seus amigos que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu socio ao seu ultimo jazigo, e de novo os convida para assistirem ás missas do setimo dia, na matriz de Santo Antonio, ás 7 horas da manhã do dia 31 do corrente.

José Lomelino de Menezes Vasconcellos de Drummond, Luiz de Menezes Vasconcellos de Drummond, sua mãi D. Luiza de Menezes Vasconcellos de Drummond e suas irmãs convidam a todos os parentes, amigos e collegas do Dr. Gaspar de Vasconcellos Menezes de Drummond, para assistirem no dia 3 do mez vindouro ás missas que mandam resar na matriz da Boa-Vista, ás 7 horas da manhã por alma do referido doutor.

— Precisa-se de uma ama pera cozinhar: na rua do Rangel n. 73.

— Aluga-se a meia-agua na travessa do Forte n. 26: a tratar no becco das Carvalhas numero 1.

ABRIO-SE

A' rua do Vigario n.3

um novo armazem de madeira de pinho, branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

Theogenes Dario de Cantalice

continúa no exercicio de sua profissão, á rua do Barão da Victoria n. 58, 2º andar.

Consultas das 11 á 1 hora

Chamados a qualquer hora.

Casa mobiliada

NA

Cruz dàs Almas

Na esplendida chacara n. 2, ha quartos e compartimentos mobiliados, com comida e sem ella, recommendavel por sua salubridade, em um dos melhores arrabaldes desta cidade, entre duas vias ferreas, banhos frios e quentes; os quartos são espaçosos e em tudo confortavel. Preços modicos.

Cozinheiro

No primeiro andar do predio n. 45, á rua da Imperatriz, precisa-se de um cozinheiro que dê fiança de sua conducta.

Criado

Precisa-se de um criado livre ou escravo, de 14 a 15 annos, para o serviço interno: na rua do Bom Jesus n. 22

Boa acquisição

Vende-se uma olaria e duas canoas, na Torre, lugar Taquari, conhecida por olaria de João Canteo: a tratar na rua do Visconde de Albuquerque n. 27.

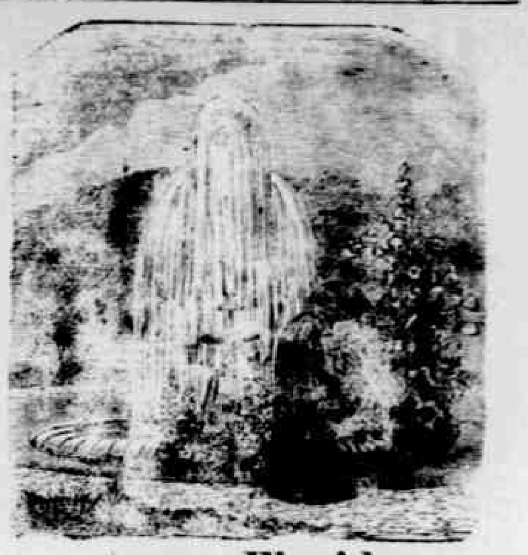

Agua Florida

DE

Murray & Lanman

Chamada geralmente o *Perfume Inextinguivel* e universalmente usado para perfumar o lenço, o mesmo que no toucador das senhoras de distincção, e no banho. Considera-se—como um perfume sem rival no mundo,—no quarto do doente purifica o ar e é de uma rara efficacia em todos os casos de esvaecimentos, fadiga, excitação nervosa, vertigens, etc. Experimentai o mais delicioso de todos os perfumes.

Vendem

em todas as pharmacias e drogarias da provincia.

— Vende-se uma casa em Olinda, á rua do Carmo ou Bomfim, muito commoda para os banhos do mar e para familia; tambem se vende um escravo, muito bonita figura, pintor e perfeito cozinheiro, no Corredor do Bispo n. 73: a tratar a qualquer hora.

Exposição !

De bonitos tecidos para vestidos, e

Liquidação !

De muitos outros artigos por preços baratissimos.

PARA ACABAR !!! SO O 59

Cachemiras do Japão, linda fazenda de lã e seda, de preço de 1$200, vendemos a 500 rs. o covado ! a ellas !

Bonito sortimento de alpacas lisas de seda, a 500 rs. idem ! são de 800 réis !

Ricos desenhos, em lãs com listras de seda e flocos de neve, a 360 e 400 rs. idem ! aproveitem !

Popelines de seda, de todas as qualidades, para 320, 400 e 600 rs.; são preços estes para se liquidar !

Batistes lisas, finissimas, a 280 rs. idem.

Cretones de Irlanda a 160 rs. idem.

Merinó preto de 2 larguras, proprio para vestidos, a 1$600 idem; que pechincha !

Lã preta superior, a 400 rs. idem.

Lindas colchas francezas, a 3$.

Cobertas muito grandes de cretone chinez a 3$500, são de 6$000 !

Lençóes de bramante francez, grandes, a 2$!

Chales de lã, Victoria, a 1$600 ! é barato.

Bramante superior, de uma largura, a 500 rs. a vara !

Atoalhado bordado, para mesa, a 1$600 a dita !

Madapolão americano finissimo, a 3$ a peça !

Damos amostras de todas as fazendas e dispomos de empregados para as levar em casa das Exmas familias.

O 59—Rua Duque de Caxias, por baixo do Bilhar

LOJA DE CARNEIRO DA CUNHA & C.

AVISO IMPORTANTE

Aos senhores Professores em artes, letras e sciencias, do Clero, Magistrandos, Medicos, Cirurgiões, Dentistas, e Engenheiros que desejarem obter o *Titulo* e *Diploma* de *Doutor* ou *Licenciado*; podem dirigir-se á MEDICUS, *rua do Rei, 46, em Jersey* [Inglaterra] o qual dará gratuitamente todas as informações sobre a Universidade.

MARAVILHOSAS CURAS

[illegible]

PREPARADOS DE JURUBEBA

DE

BARTHOLOMEU & C.ª

[illegible]

Dez annos de aceitação!!

[illegible]

PALACIO DE INDUSTRIA

N. 45—Rua do Barão da Victoria—N. 45

CASA de CONFIANÇA

PREÇOS muito RAZOAVEIS

Neste elegante e bem conhecido estabelecimento, os seus amigos e freguezes encontrarão sempre um variadissimo sortimento de roupas para homens e meninos de todas as idades, as quaes são importadas das principaes fabricas de Paris, que pela sua elegancia e perfeição nada deixão a desejar. O fim principal dos proprietarios do Palacio de Indrustria é vender muito barato e merecer plena confiança de todos, para o que desde já garantem fallar com franqueza e sisudez e assim procedendo, chegarão com toda a certeza alcançar o seu desejado desideratum. A vista do que podem os Srs fazendeiros, Srs. de engenhos, magistrados ou outra qualquer pessoa que morarem no centro, mandar qualquer portador com as medidas e explicações, as quaes serão estrictamente observadas. Neste grande estabelecimento tambem se fabrica qualquer roupa para homem e meninos, para o que tem um habil mestre de alfaiate, a quem está entregue a direcção da officina.

PALACIO DE INDUSTRIA Á RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 45

PHARMACIA GALENO
PREPARADOS
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT

Formado em sciencias pela Universidade de Pensylvania, pharmaceutico pela Faculdade de Medicina da Bahia, membro honorario da Sociedade Eclectica das Sciencias Medicas de Philadelphia.

Approvados pela Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro

Salsaparrilha e caroba
DR CARLOS BETTENCOURT
Grande depurativo do sangue, sem mercurio

Este grande purificador do sangue é um elixir ou extracto fluido, composto de varias plantas brasileiras, e é puramente vegetal, o que o recommenda a todos quantos quizerem fazer uso de um medicamento de confiança, reputado o primeiro no seu genero. A sua formula foi examinada pela junta medica da côrte, bem como o preparado, merecendo a sua approvação.

A sua applicação é garantida não produzir máos resultados como acontece com a maior parte dos preparados do seu genero.

Unico especifico nas doenças seguintes:

Rheumatismo agudo e chronico, syphilis, beriberi, carbunculos, ulceras e feridas, cancros do penis, gonnorrhéa chronica, boubas, bubões, gomas ou exostoses, papeira, escrofulas, darthros ou impingens, molestias da pelle e outras tantas doenças oriundas de um sangue impuro.

A sua dosagem é feita com muito escrupulo e segundo as novas descobertas da pharmacia moderna.

Este especifico é hoje usado de preferencia á qualquer outro. E' um verdadeiro triumpho que temos alcançado, sendo felicitados de toda parte onde se tem feito uso delle!

O grande consumo que tem tido este preparado, prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo.

Onde as outras salsaparrilhas falham, ella cura, e em todas as molestias acima mencionadas. Temos numerosos factos e attestados que nos autorisam a dizel-o.

Todos os meus preparados teem tido uma extracção prompta e rapida por causa da veracidade das suas virtudes therapeuticas.

Não fazemos o papel de mercadores, como muitos ao annunciarem remedios com propriedades que não possuem, e disto cabe uma boa dóse aos remedios estrangeiros.

A salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt póde ser usada por todas as classes sociaes em razão do seu baixo preço, o que não acontece com as outras que custam o duplo e mais, sendo inferiores em propriedades medicamentosas.

Preço de uma duzia. . . . 22$000
Um frasco . . . . . . 2$000

Xarope de jaramacarú composto
DO DR. CARLOS BETTENCOURT
Grande descoberta
ESPECIFICO DAS MOLESTIAS PULMONARES
Approvado pela Junta Central de Hygiene da côrte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peitoral conhecido até hoje nos annaes da therapeutica.

Não precisamos importar mais esses remedios estrangeiros que se dizem peitoraes, prejudiciaes á saúde, e que são de nenhum valor á vista do nosso preparado.

Não tem o inconveniente de produzir nauseas, como os que por ahi se annunciam, vindos do estrangeiro.

E' mister que o publico se convença de uma vez para sempre de que não ha necessidade de recorrer a elles, porque quasi sempre são combinações que mais tarde trazem effeitos nocivos.

Não ha precisão d'isso, isto é, de importal-os, visto como o Brasil é opulentissimo em vegetaes medicamentosos, e póde-se affirmar que a sua Flora possue especificos que levam de vencida a todos os outros de paizes estranhos.

O *Xarope de Jaramacarú* do Dr. Carlos Bettencourt, é de uma acção energica e d'um effeito maravilhoso, manifestado logo com as primeiras dóses.

Temos conseguido muitas curas no tratamento das seguintes molestias:

Asthma, defluxo, tosse de qualquer natureza, bronchite, catarrho chronico, tosse convulsa, physica laryngea e pulmonar ou molestias do peito e da garganta.

Preço de uma duzia . . . 22$000
Um frasco . . . . . 2$000

ELIXIR DE JURUBEBA
COM
Ferro, Quina e Pega-pinto
DO
Dr. Carlos Bettencourt

O autor deste novo agente therapeutico, considerando no grande numero de soffrimentos e molestias do figado, baço, estomago, febres e outros tantos incommodos que perseguem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como consequencia das febres palustres, resolveu formular este **Elixir**, ao qual addicionou e unio esses quatro heroicos medicamentos.

Não ha medicamento, neste genero, de gosto tão agradavel. E' um verdadeiro licôr. O seu aroma é apreciavel, e o doente sente prazer em tomal-o. Quando se trata de combater uma affecção ou um engorgitamento do *figado, baço*, ou doença do *estomago*, recorra-se a este especifico

A *ictericia*, o *catharro* e padecimentos da *bexiga*, as *digestões difficeis*, as *anemias*, *chloroses* ou falta de *sangue*, as côres pallidas encontram neste medicamento um poderoso reparador.

E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar da *Agua ingleza* tão desagradavel de tomar-se.

Este medicamento, pelas suas virtudes, regenera o sangue e expelle do organismo os máos humores.

Preço de um frasco . . 2$000

Pilulas de Eucalyptina
DO
DR CARLOS BETTENCOURT
Tratamento curativo das sezões ou febres intermittentes
CURA RADICAL EM TRES DIAS!

A substancia de que se compõe as minhas pilulas é extrahida do Eucalyptus-globulos, planta oriunda da Australia e transplantada ao Brasil.

E' uma bella e frondosa arvore, que se encontra nos jardins desta cidade.

O emprego da eucalyptina nas febres intermittentes é de uma efficacia admiravel e sem exemplo no sulphato de quinina. Estas pilulas são unicamente preparadas na pharmacia GALENO.

Pedemos affirmar francamente que as *Pilulas* do Dr. Carlos Bettencourt são o primeiro remedio para as *sezões*.

Temos numerosos attestados em nosso poder, que provam a sua efficacia.

Todos os medicamentos que ha para esta molestia foram supplantados por este novo preparado americano.

As febres de qualquer natureza cedem igualmente ao seu emprego. Quando houver febre, toma-se as *Pilulas de eucalyptina*, e a cura será certa.

Ainda não falharam em um só caso!

Preço de uma caixinha . 2$000

Injecção Bettencourt
ANTI-BLENORRHAGICA
Cura radical em seis dias
GONORRHÉA OU URETRITE

Esta affecção consiste em uma inflammação da membrana mucosa da uretra, acompanhada de um fluxo purulento e contagioso. Esta doença provém ordinariamente de um contagio de pessôa affectada deste incommodo, mas póde tambem resultar de qualquer irritação da uretra, equitação, excesso no coito, masturbação e differentes outras molestias, taes como: gôta, rheumatismo, syphilis, etc.

O principal methodo curativo é o abaixo adoptado por notabilidades medicas, como Ricord, Niemayer, Calvi e outros.

Este tratamento consiste na applicação da minha *Injecção vegetal*, e no de banhos frios diariamente. Na mulher tem esta molestia a sua séde na vagina, e torna-se preciso diluir a *Injecção* em parte igual d'agua para fazer as injecções.

Sendo a gonorrhéa chronica, é mister tomar internamente a Salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos.

Na *Leucorrhéa* ou *Flores brancas* deve seguir-se este mesmo tratamento.

Preço de um frasco . . 1$500

Attestados

João Pedro Maduro da Fonceca, doutor em medicina pela universidade de Bruxellas, cirurgião mór de brigada honorario do corpo de saúde do exercito, director do serviço sanitario do hospital Pedro II, condecorado com a medalha de campanha do Paraguay, sob n. 4.

Attesto que muitas vezes tenho empregado **Xarope de Jaramacarú** do **Dr. Carlos Bettencourt**, nos casos de **bronchite catarrho e epathisação pulmonar, laryngites, tosses rebeldes, coqueluche e padecimentos da secreção urinaria**, sempre com bom e efficaz resultado; pelo que passei o presente em 3 de novembro de 1877.—Dr. *João Pedro Maduro da Fonceca.*

Silverio Lagreca doutor em medicina e cirurgia pela real universidade de Napoles, e approvado pela faculdade de medicina da Bahia, etc.

Attesto que tenho applicado varias vezes o **Xarope de Jaramacarú** do **Dr. Carlos Bettencourt** nas formas **catarrhaes** agudas e chronicas dos **bronchios**, bem como nas **laryngites** ... molestias o seu effeito tem sido ... satisfactorio; pelo que ... o presente. Recife, 4 de novembro de 1877. —Dr. *Silverio Lagreca.*

Attesto que tenho empregado com bom successo a **Salsaparrilha e caroba** do **Dr. Carlos Bettencourt**, na cura **anti-syphilitica**, especialmente nas **formas ulcerosas** acompanhadas de **cachexia**, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento na funccionalidade gastrica; pelo que subscrevo o presente. Recife, 2 de janeiro de 1878.—Dr. *Silverio Lagreca.*

Theogenes Dario de Cantalice doutor em medicina pela imperial faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Attesto que tenho empregado na minha clinica a **Salsaparrilha e caroba** do **Dr. Carlos Bettencourt**, e tendo obtido os mais felizes resultados nas suas applicações quer nas molestias **syphiliticas** em qualquer dos seus periodos, quer nas doenças **cutaneas**, pelo que o julgo poderoso medicamento nas molestias mencionadas. Recife, 2 de novembro de 1877.—Dr. *Theogenes Dario Cantalice.*

Attesto que tenho empregado na minha clinica particular o **Xarope de Jaramacarú** do **Dr Carlos Bettencourt**, e que tenho obtido os mais brilhantes resultados na sua applicação nas molestias dos **orgãos respiratorios**, quer chronicas e quer agudas, já ... symptomas mais rebeldes e importunos ... a **tosse**, a **dyspnéa** e a **expectoração**, já curando radicalmente todas as effecções **pulmonares**, nos seus primeiros periodos. Recife, 4 de novembro de 1878. —Dr. *Theogenes Dario Cantalice.*

DEPOSITO GERAL
Pharmacia Galeno
N. 51— RUA DO BARAO DA VICTORIA——N 51
Pernambuco

FRANCISCO M. DA SILVA & C.ª

IMPORTADORES E EXPORTADORES de **Drogas**, Productos Chimicos e todas as especialidades estrangeiras. **RECEBEM** directamente da Europa todos os Productos do seu negocio, e garantem a qualidade dos mesmos.

GRANDE DEPOSITO de **Tintas**, Pinceis, Oleos e Vernizes. Machinas electricas, ditas para agua gazosa. **INSTRUMENTOS** cirurgicos, Medicamentos, Homeopathicos, Fundas, Vidros e Vazilhames para Pharmacias.

23, Rua do Marquez de Olinda, 23
PERNAMBUCO

CASA D'OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes um meio de n. 1513 com a sorte de 4:000$000, um inteiro de n. 2161 com a sorte de 200$000, além de outras sortes menores de 40$, 20$000 e 8$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 6.ª parte das loterias (300ª), a beneficio do hospital Pedro II, que se extrahirá sabbado 31 do corrente.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Cravos e rosas

Garante-se 200 cravos a quem me prevenir de vespera; faz-se lindos bouquets para casamentos e bailes, tudo de cravos, de 8$ até 3$; vende-se flores soltas para bailes ou qualquer festa; faz-se bouquets de flores, de 1$000 até 40 rs.: trata-se com Valdivino, da palvora, na rua Imperial n. 207.

José, fugio

Fugio no dia 4 de fevereiro do corrente anno o preto José, de meia idade, do serviço de campo, quebrado de uma verilha, puxa por uma perna, é muito fallador quando bebe. Este escravo é muito conhecido na Torre, por ter pertencido ao Sr. Libanio Candido Ribeiro, morador no mesmo lugar e fugio naquelle dia em que foi comprado: quem o pegar traga-o ao abaixo assignado, á rua do Coronel Suassuna n. 86, que será gratificado.

Boa moradia

Aluga-se o 2º andar do sobrado á rua do Imperador n. 83, com gaz e accommodações para grande familia: a tratar na rua Primeiro de Março n. 14, 1º andar.

Ama de leite

Quem precisar de uma sem filho com bom e abundante leite dirija-se á rua das Calçadas numero 60.

Attenção

Manoel Xavier Carneiro de Albuquerquer, tendo se estabelecido outra vez com negocio de consignações, não só de assucar, como de qualquer genero, vem dar sciencia disto aos seus amigos e parentes.

Visto como, para fazer o tirocinio alliciando committentes, faz-se indispensavel o concurso delles, é mais uma occasião de os invocar em seu auxilio, assegurando retribuir-lhes com seu voto solemne do maior zelo e dedicação ao serviço por amor a seus interesses.

Tem já, pois, o seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 18, 1º andar: ahi propõe-se a esperal-os todos os dias uteis, fazer-lhes com esmero e presteza o preciso fornecimento de ferragens, etc., especialmente tudo quanto é mais concernente á colheita e aproveitamento de suas safras, d'onde resultam sem duvida, interesses mais proximos e reciprocos.

Não pairando lhe no espirito em tempo algum, finalmente, a mais pequena idéa de ingratidão a tantos obsequios recebidos, a esta paz associa-se-lhe com prazer uma nutridora confiança nos seus amigos e mais cavalheiros, que igualmente honral-o queiram.

AVISO

Antonio J. Ferreira Alves avisa a quem interessar possa, que os Srs. Rodrigues Irmãos lhe cederam, em ajuste de contas, todas as suas dividas activas, pelo que é o annunciante o unico competente para haver a importancia das mesmas dividas; e nesta occasião convida aos devedores a que venham satisfazer os debitos vencidos. Recife, 29 de maio de 1879.

Declaração necessaria.

Não estando indicada nas acções de 16 numeros com 9 premios a loteria com que teem ellas de verificar-se, declara se que fica marcada a de n. 303.

ALUGA-SE

o terceiro andar do predio á rua da Imperatriz n. 35, o qual se acha em muito bom estado, offerecendo alem disso ser ventilado por todos os lados: a tratar na rua do Imperador n. 79, primeiro andar.

Justo pedido

Rogo ao Sr. coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque o favor de mandar entregar a vacca e a cria que deixei de receber na retirada de meu gado, promettendo V. S. mandar entregar, o que até o presente não tem feito.

Recife, 28 de maio de 1879.

João Francisco de Oliveira.

Rapé Paulo Cordeiro do Rio de Janeiro

O deposito deste excellente rapé é na rua do Apollo n. 20 e para retalho em diversas lojas de miudezas na rua da Cadeia do Recife e na rua Larga do Rosario e praça da Independencia, em Santo Antonio.

Aluga-se

O 2.º andar e armazem da casa n. 30 da rua do Marquez de Olinda, indo dito armazem até a outra rua. A chave está na loja dos Srs. Mendes Lobo & C.

Aluga-se

As casas terreas ns. 18, 20 e 22 da rua dos Guararapes e o 1º e 2º andares do sobrado n. 63 da rua de S. Jorge: a tratar na rua do Apollo n. 20.

Attenção

Roga-se a quem for apresentado um dedal de ouro com a seguinte firma—Eulalia—queira mandar leval-o á rua da Imperatriz n. 35, primeiro andar, que será gratificado.

Copeiros

Aluga-se dous copeiros perfeitamente conhecedores do serviço de uma mesa e mais arranjos de uma casa: a tratar na rua da Aurora n. 43, andar terreo.

GRANDE DESCOBERTA
Successo infallivel!!
REMEDIO MAGICO
QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mericana, preparada pelo Dr. O. Virson

UNICO DEPOSITO
Pharmacia Americana
N. 57 —RUA DUQUE DE CAXIAS— N. 57

Continúa fugida

A escrava Leandra, pertencente a Francisco Antonio Correia Cardoso, a qual tem os signaes seguintes creoula, profissão lavadeira, mas sabe tambem cozinhar e engommar, idade 31 annos, baixa e secca do corpo, pés apalhetados e olhos fundos, côr fula e costuma quando falla ajuntar cuspe nos cantos da bocca, falla com a vista baixa, e não obstante ser creoula, tem o cabello solto; intitula-se fôrra, e muda de nome para Anna, Francisca, etc.; tem sido vista no Campo Grande, Espinheiro e Afflictos, e tem conhecimentos pelas estações da estrada de ferro até Palmares, cidade da Victoria e Páo d'Alho. Roga-se a quem a apprehender ou della der noticias á rua do Barão do Triumpho ns. 100 a 104, onde se gratificará sua apprehenção com a quantia de 50$000

Attenção

Vende-se muito barato o seguinte: uma porção de taboas de pinho, uma meia grade ou cancella com ferragens, oito jarros com craveiros, dous carrinhos de mão com algum uso, duas jarras grandes de madeira para agua, um estrado pequeno de amarello proprio para banheiro e uma escada de mão com 20 palmos de comprimento: a pessoa que quizer comprar, dirija-se á Olinda, rua do Bom Successo n. 68.

Fugidas ainda

Continuam fugidas as escravas Josepha e Francisca, a primeira mulata clara, alta, corta o cabello como homem e um tanto sardenta e falla um tanto gaguejando, de idade 28 a 30 annos, tem um signal preto ao lado do queixo, e levou em companhia uma filhinha de 3 para 4 annos, por nome Maria, esta filha é branca, tem os cabellos louros e annellados, fugio no dia 24 de agosto do anno passado; a segunda cabocla, baixa, magra, idade 45 annos, mais ou menos, esta é muito conhecida aqui na cidade, ... ser vendedeira na rua e tem um filho por nome ..., ... do 9º batalhão, hoje preso na fortaleza do Brum, por ... se suppõe que ella ande, visto ser muito amante deste filho. Dá-se 150$ a quem apresentar ditos escravos ao abaixo assignado, na casa de sua residencia, á rua do Visconde de Goyanna n. 74, antiga do Cotovello.

Joaquim Pinto Lopes Sobrinho.

NOVA CASA DA FORTUNA
61—Rua do Imperador—61
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados entre os seus bilhetes garantidos venderam 1 meio de n. 1513 com a sorte de 4:000$000, 1 quarto de n. 3630 com a sorte de 800$000, além de outras menores de 40$000, e 20s da 46.ª parte das loterias a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha, do Recife, sob n. 299.ª, extrahida quarta-feira, 21 do corrente mez, pelo que convidam os possuidores a virem receber as quantias a que teem direito, prevenindo-se de novos bilhetes da de n. 300 da 6.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, cuja extracção deverá ter lugar sabbado 31 do corrente conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes dous quartos ns. 3630 com a sorte de 800$, quatro quartos n. 2318 com a sorte de 100$000 e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir (299.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 6.ª parte das loterias a beneficio do do hospital Pedro II. [300.ª], que se extrahirá no sabbado 31 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima.

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

Para casamentos
Baptisados,
Presentes, etc.

Bandeijas ricamente enfeitadas, desde 12$ á 30$000.

Bouquets,
Caixinhas,
frascos com confeitos, pastilhas, amendoas etc.
DOCES francezes e nacionaes, seccos e em calda.
VINHOS, cervejas, licores, cognac, etc., etc.
Preços baratissimos.
Só na confeitaria Luso-Brasileira, á rua do Imperador n. 14.

Sortes!!
Fogos!
e bolos!
Preços sem competencia
Explendido bazar de
SORTES
desde 600 rs. a duzia até 4$.
Novidades
nunca vistas
Só na confeitaria Luso-Brasileira, á rua do Imperador n. 14.

Attenção

Precisa-se de uma pessoa com habilitações para tomar conta de um estabelecimento de molhados, sortido e bem afreguezado, em um dos arrabaldes da cidade, e que entre com capital não inferior a 500$: quem pretender, deixe carta fechada nesta typographia com as iniciaes J. A

PROFESSOR MAGICO
ORACULO DOS SONHOS
MAGNETISMO SEM SOMNAMBULISMO
ADMIRAVEL, SURPRENDENTE E DIVERTIDO
VER PARA CRER
RUA DO RANGEL N. 33. 1.º ANDAR
EXECUTADO POR UM SYSTEMA ATÉ O PRESENTE DESCONHECIDO, POR MEIO DO QUAL SE PODERÁ CHEGAR AO CONHECIMENTO E
VERDADE INFALLIVEL

SAVIOUR BOONEX offerece ao respeitavel publico seus trabalhos profissionaes, por meio da sciencia do grande attla, não só para tudo que se alli apresente, como para o que respeita ao passado, etc., etc., com o acerto e perfeição que se póde desejar.

Os individuos de qualquer côr, até 15 annos, senhoras gravidas e pessôas de côr preta, de todas as idades, pódem vêr todas as cidades do mundo, bem como as diversas familias conhecidas ou por conhecer, vivas ou mortas, como se residissem no mesmo paiz, etc.

Recebe consultas das 8 horas da manhã até ás 4 da tarde, com a vantagem de saber-se e ver-se com seus proprios olhos tudo quanto desejarem, sem que para esse fim o magnetisado se somnambulise ou adormeçam seus sentidos, ficando aos pretendentes o direito salvo de reclamar o pagamento destas consultas se o trabalho não fôr perfeito.

Para os demais senhores e senhoras, que contarem mais de 15 annos (excepto os de côr preta) e que tenham fluido, visto não poderem ver com seus proprios olhos os trabalhos do magnetismo, poderão trazer uma pessoa de sua confiança e com a idade acima prescripta, para serem magnetisadas e verem o que se desejar.

Poder-se-ha saber a respeito de outros o que se desejar com a maior segurança e sigillos possiveis.

As pessoas que desejarem ver, pagarão por cada consulta, até dez perguntas, 5$000; adivinhações de cartas 2$, por cada consulta; e conforme as circumstancias das perguns 10$, 15$, 20$, etc., etc.

Trabalha-se nos dias que não forem de máo tempo ou nebunosos.

Não me responsabiliso pela inintelligencia dos magnetisados, porque estes são os que, respondendo ás perguntas, declaram o que observaram e o que estão observando pela força do magnetismo; convindo por isso que os interessados tragam pessoas aptas e de sua confiança, e que, possuindo o necessario fluido magnetico, conheçam os pontos, lugares e as pessoas que desejarem saber.

Por meio destes trabalhos de magnetismo sem somnambulismo póde-se saber e descobrir o seguinte:

1.º Roubos e furto, fugidos, e ladrões, pretos e brancos; 2.º Cousas perdidas e escondidas; 3.º Doenças interiores e posteriores com seus curativos, com que se ficará curado, se são curaveis ou incuraveis; 4.º Amores, amisades e fidelidades, inimigos e contrarios; 5.º Invejosos, traidores e espiões; 6.º Em que paiz se acham os ausentes, se mortos ou vivos, ricos ou pobres; 7.º Sortes de loterias numeradas, alegria, felicidade, tristeza, qual a arte que deseja para poder negociar, se ficará em sua terra ou se viajará, se é bom ficar só, associar-se ou casar-se, etc., etc.

VER PARA CRER—Por meio deste trabalho de magnetismo sem somnambulismo admiravel, sorprendente e divertido executado por um systema até o presente desconhecido, por meio do qual se póde chegar ao conhecimento das molestias, cujos caracteres com rigorosa exactidão se descreve, ficando o doente sciente de seus soffrimentos, bem como a respeito de outros assumptos, todo por meio de magnetismo.

A exactidão destes trabalhos está comprovada com numerosos attestados publicados pela imprensa e firmados por pessoas de conceito.

Além de outros lugares onde tenho executado meus trabalhos, menciono os seguintes: Buenos-Ayres, Montevidéo, Rio de Janeiro, Porto-Alegre, Rio Grande, Santos, S. Paulo, Campinas, Africa, Mercedes, Hespanha, Argel, e quasi todas as cidades da Europa, etc., em cujos lugares fui bem aceito pelo publico.

Dá lições para magnetismo, somnambulismo e magica branca, ingleza, franceza, hespanha e africana, e habilita-se a algum divertimento em qualquer sociedade, por preço o mais favoravel possivel.

N. B.—Saviour Boonex participa ao respeitavel publico que possue muitos attestados de milhares de pessoas, que em diversas localidades o tem honrado com sua confiança, os quaes deixa de publicar por serem muito extensos.

O professor de magnetismo sem somnambulismo, convida todas as pessoas em geral, se o trabalho não fôr perfeito não se paga nada, não admitte balanços, experimentações mentiras, e contrariedades dos trabalhos, porque o magnetismo ficará nullo e pagarão o mesmo preço.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 12 a 17 annos de idade, com alguma pratica de molhados: a tratar na rua de Santo Amaro n. 5.

CYLINDROS
PARA PADARIAS

CHEGARAM os verdadeiros cylindros americanos para padarias, sendo grandes e pequenos.

CORTADEIRAS para bolachas de todos os tamanhos.

PENEIRAS de arame para padarias e refinações.

Na antiga e bem conhecida loja das machinas de

Reis & Santos
RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 56 A

Mofina
A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!
Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

50$000
Continúa fugida

a escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambalêa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade; foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama

Modista
Rua do Bom Jesus n. 26, segundo andar

Aprompta-se vestidos por figurinos e enxovaes para baptisados.

Belmonte Cesar Carneiro da Cunha

Precisa-se fallar com urgencia a esse senhor, na rua do Barão da Victoria n. 50, segundo andar.

PÃO DE CENTEIO

Nas terças e sextas-feiras: na padaria da rua da Restauração n. 54.

Comarca do Rio Formoso

O bacharel Antonio Amazonas de Almeida, promotor publico, advoga no civel.

TINTURA CHINEZA
Para tornar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis
PREPARADA POR
A. R RAMALHO
Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar
SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação, tendo sido feita de accordo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor, porque nem só faz o effeito rapido, sem offender a cutis, como se o fizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias, isto porque os cabellos vão crescendo e faz apparecer os brancos; porém conservando sempre a sua côr naturals em a mais pequena alteração.

O autor desta preparação, pede que a experimentem para depois fazerem seu juizo.

E' verdade que a maior parte do publico está sem fé, por já ter sido enganado por muitas outras preparações: porém o autor desta tintura compromette-se a pintar, e dar todas as explicações necessarias ás pessoas que lhe queiram dar esta honra, e então fará ver que tudo quanto diz é verdade, pois, poucos minutos será sufficiente para se fazer uma pintura bem ao natural, sem offender a cutis nem deixar mancha alguma na pelle.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas.

Preço de cada caixinha com 3 frascos 3:000

Vende-se em grosso e a retalho com o devido desconto de 10 a 15 %.

N. B.—E' muito preciso explicar aos portadores, para melhor acertarem, que esta tintura se vende só na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar, e não sendo lá comprada, é falsa.

(SALAO DE CABELLEIREIRO.)

ALUGA-SE

Ainda continúa desoccupado e aluga-se por preço razoavel o 1º andar do predio n. 62 da rua do Barão do Triumphe, o qual tem 2 salas forradas de estuque, 5 quartos, cozinha fóra, bom terraço, agua encanada e optimo banheiro: a tratar com o dono da padaria estabelecido no referido predio.

CASA

Aluga-se a casa da rua dos Guararapes n. 57, caiada e pintada, com 2 boas salas, 4 quartos, cozinha fóra, quintal e cacimba, preço muito razoavel: para ver, a chave está defronte, no deposito do Agostinho, e trata-se na rua do Marquez de Olinda n. 3.

15$ mensaes

Aluga-se as casas ns. 53 e 57 da travessa do Raposo, tem 2 quartos e 2 salas, cozinha fóra, cacimba e quintal com portão, são acabadas de pouco: a tratar na rua do Nogueira numero 29.

— Aluga-se a casa terrea n. 78 á rua do Coronel Suassuna, e o 2º andar da casa n. 22 á rua estreita do Rosario: a tratar na rua Duque de Caxias n. 89, botica.

Feitor

Precisa-se de um feitor, no penultimo sitio aquem da estação dos Afflictos: a tratar no mesmo sitio.

Jacintho fugio

Fugio de bordo do patacho *Aliança*, em 11 de março passado, o mulato Jacintho, escravo do Barão de S. José do Norte, do Rio Grande do Sul, tendo os signaes seguintes: idade 26 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, resto comprido e pouca barba: quem o capturar e leval-o ao largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar, será generosamente gratificado.

Aluga-se

o primeiro e segundo andares do sobrado sito á rua do Padre Floriano n. 5, com accommodações para familia e muito fresco: a tratar no caes do Apollo n. 75.

— Aluga-se a casa n. 1 da travessa do Principe, com boas accommodações para familia, a tratar no 2º andar da rua do Rangel n. 41.

Attenção

Um moço habilitado offerece-se para leccionar dentro ou fóra da cidade, as seguintes materias : fallar, traduzir e escrever correctamente o francez e o portuguez, noções de arithmetica, de geographia e de historia, cathecismo, primeiras lettras e alguns principios da arte musical. Offerece-se tambem para caixeiro de escriptorio, armazem ou cobranças : quem quizer utilisar-se de seus prestimos, póde deixar carta fechada nesta typographia com as iniciaes J. M. T.

Crise

E' tomada na devida consideração a grande crise monetaria. Razão pela qual os proprietarios do Palacio de Industria, á rua do Barão da Victoria n. 45, resolveram fazer uma grande reducção nos preços de seu avultado sortimento de roupas importadas das principaes fabricas de Paris, para as quaes tem toda a certeza não acharem aqui competidores, já em differenças de preços, já em elegancia, gosto e pericia com que são fabricadas, para o que convidam aos seus amigos e freguezes, grandes ou pequenos, gordos ou magros, ricos ou pobres, para se vestirem, que alem de todas as vantagens accresce mais que gastarão pouco tempo e dinheiro, pois em cinco minutos serão completamente vestidos e a seu gosto, por menor preço do que em outra qualquer parte no Palacio de Industria, á rua do Barão da Victoria n. 45.

Aluga-se

por 30$000 mensaes o segundo andar do predio n. 24 da rua da Imperatriz, com commodos para familia, agua do Beberibe e grande quintal : a tratar na mesma rua n. 3, loja.

Aos 3

Dando-se a conhecer um delles, será aceito e conselho.

COMPRAS

Compra-se

um sitio perto da cidade e proximo a alguma linha dos trilhos urbanos ou bonds : quem tiver, dirija-se á rua de Luiz do Rego n. 29, em Santo Amaro, das 4 ás 7 horas da tarde.

Ouro e prata em obras velhas, assim como moedas e brilhantes

Compra-se por maior preço do que em outra parte, na loja de Julio Fuerstenberg: rua do Imperador n. 32.

MOEDAS DE OURO
OURO
E
PRATA VELHA

No escriptorio de Lehmann Fréres, á rua do Crespo numero 16, 1º andar, compra-se moedas do euro de 20,000 á 25$300, moedas de 16$ a 20$200; ouro de lei a 3$500 a oitava e o baixo a 2$500.

VENDAS

— Vende-se o engenho Paraize, na ilha de Itamaracá, moente e corrente, movido a vapor, com muito boas terras de producção, tem muitas fructeiras, como sejam : mangueiras, coqueiros, cajueiros, etc., etc., passadio excellente, bom porto de embarque e muito perto, e outras muitas commodidades ; tem mais uma parte annexa ao mesmo, no engenho Macacheira, terreno tambem productivo e com boas matas : a tratar na rua da Soledade numero 66.

TECIDOS
baratos
O 43
Rua Duque de Caxias defronte da pracinha

Pechinchas

Mariposas brancas, arrendadas, com listras assetinadas, a 300 rs. o covado

Fustão branco, de listras, a 320 rs. o covado. E' pechincha.

Fustão de côres, de cordão, a 500 rs. o covado ; vale 800 rs.

Batistes finas, padrões bonitos, a 200 e 240 rs. o covado.

Oxfords encorpados, proprio para roupas de escravos, a 200 rs. o covado.

Grande sortimento de Zefire de lã com mescla de lã furta-côres, a 320 rs. o covado ; é de 500 rs.

Bramante de 4 larguras, a 1$ a vara.

Popelines de listras assetinadas, a 320 rs. o covado.

Granadine preta, de seda, a 600 rs. o covado.

Cambraia preta, para luto, a 240 rs. o covado.

Madapolão enfestado, com 12 jardas, melhor que esguião, a 2$800 a peça.

Nanzuk escuras e claras, a 240 rs. o covado.

Chitas percale, com padrões lavrados, a 400 rs. o covado.

Idem percale, clara, a 280 rs. o covado.

Cambraia fina, transparente e Victoria, a 3$000 a peça.

Chales de lã, com gostos imperiaes a 2$000 um.

Setim Macáo, verdadeiro, côr de café, a 800 rs. o covado ; é de 1$600. Serve para vestidos.

Camisas franceza, bordadas, a 36$ a duzia, ou 3$000 uma.

Brim pardo, liso, a 400 rs. o covado ; é bom.

Ceroulas de bramante, bordadas, a 1$200 e 2$200 uma.

Madapolão francez a 4$ e 5$ a peça.

Lanzinhas, padrões novos, a 120 rs. o covado ; e muitos outros artigos, tambem por barato preço. Pede-se aos nossos bons freguezes que visitem o nosso estabelecimento.

Dão-se amostras ou manda-se levar em casa dos pretendentes.

O 43

Queimado

Vende-se

uma escrava moça, de bons costumes, com todas as habilidades precisas, e optima cozinheira, offerece-se para ser experimentada ; o motivo da venda se dirá ao comprador : póde portanto ser procurada a qualquer hora do dia, na rua da Gloria n. 148.

Seis mil covados
DE
Matelasse á la Grevy

Fazenda na moda em Paris, Londres, Berlim, Vienna, Madrid e Lisbôa.

Lã e seda, de quadros e lisas, padrões inteiramente novos, pelo preço de 500 rs. o covado ; isto por ter pequeno defeito e vendermos de consignação, pois é fazenda que vale 1$200; aproveitem, a occasião é opportuna.

ASSIM COMO OUTRAS FAZENDAS

Como sejam :

Frocos de neve, a 360 rs. o covado.

Popelines de seda e linho, a 320 rs. idem.

Lãs com listras de seda, a 360 rs. idem.

Gorgorão preto, seda pura, a 2$.

Só o 59

Sem competencia

59—RUA DO QUEIMADO—[illegible]

Loja de

Carneiro da Cunha & C.

B r a m a n t e s
Para lençoes

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior bramante de algodão, com 10 palmos de largura, a 1$500 a vara, dito de linho com a mesma largura, a vara 2$ e 2$500, dito do mais superior que tem vindo ao mercado, a 3$; de qualquer um destes bramantes apenas precisa de uma vara e uma quarta, ou de vara e meia para um lençol, assim como tambem se vende algodãozinho muito encorpado, com duas larguras, proprio para lençol, que com duas varas do mesmo faz-se um lençol grande, e vende-se pelo barato preço de 800 e 1$ a vara : isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Chitas argentinas
a 200 réis o covado

Os barateiros, da Bôa-Vista, Alheiro & Silva, vendem um grande sortimento de chitas francezas e argentinas, a 200 rs. o covado, por terem comprado grande porção e barato : na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Paletots e calças de casemira
Calças 6$000
Paletot 7$500

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem paletots de casemira de uma só côr, fazenda muito moderna, pelo barato preço de 7$500, e dos mesmos sendo forrado, a 10$, calças da mesma casemira, pelo barato preço de 6$ cada uma, assim como grande sortimento de roupas, tanto de linho como de diversas fazendas que se vendem mais baratas do que em outra qualquer parte, para afreguezar a loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Cortinados bordados
PARA CAMAS E JANELLAS
a 7$, 8$ e 10$

Vendem-se bonitos cortinados bordados, proprios para camas e janellas, sendo dos melhores e mais largos que teem vindo ao mercado, pelos baratos preços de 7$, 8$ e 10$ o par; é pechincha, na loja dos barateiros, da Bôa-Vista, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Grande pechincha
em casemiras

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior casemira enfestada, de côres claras e escuras, proprias para paletots, calças e colletes pelo barato preço de 2$ o covado ou 3$500 o corte de calça, assim como grande sortimento de outras casemiras, de varias qualidades, differentes gostos, a 5$ o corte da calça, e tambem grande sortimento de brins brancos de linho, ditos pardos, claros e escuros, ditos escuros imperiaes, que se vendem muito baratos : á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

VINHOS

COLLARES	das quintas seguintes: Dejante & C. Teixeira Marques José Gomes da Silva
BUCELLOS	(Dejante & C.) Vinho branco superior
RIBATEJO	(Dejante & C.) Tinto, da primeira qualidade
DO RHENO	(Guzol Fils & C.) Sauternes e Haut Saunternes
MARSALA	(em quintos e oitavos) Vinho branco italiano, muito fino
COGNAC :	Marreth * Hennesey * * Renault. Superior, muito velho.

VENDEM

BROWNS & C.

31 RUA DO MARQUEZ D'OLINDA 31

Vende-se engenhos

Vende-se os engenhos Telha e Curupaity, em Serinhãem, bem obrados, movidos á agua, tendo cada um terreno sufficiente para safrejar dous mil pães de assucar, excellentes mattas, muito boas terras e muito facil embarque. Os pretendentes podem dirigir-se nesta cidade ao escriptorio de Joaquim Rodrigues Tavares de Mello ao largo do Corpo Santo n. 15, ou no engenho Arstangil, ao proprietario.

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato ; e para prova do exposto, leiam e admirem ! ! !

Linha de carretel, 200 jardas a 80 rs. o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs.

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça.

Cordão de linho, para vestidos, a 20 rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha.

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

ALBANEZAS
PARA VESTIDOS
a 800 rs. o covado

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem esta nova fazenda de lã para vestidos, intitulada Albaneza, sendo a mais bonita que tem vindo ao mercado e de muito boa qualidade, a 800 rs. o covado, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Mandioca

Na Cambôa do Carmo n. 10, vende-se cargas de excellente mandioca, para bolos. As encommendas devem ser feitas na vespera, e manda-se levar nas casas dos pretendentes.

Quem ler só póde lucrar

Lindas alpacas de côres de côres lisas, a 500 rs. o covado.

Grande sortimento de batistes de côres, a 200 e 240 rs. idem.

Morenas lisas, todas as côres, e proprias para sombra, a 320 rs. idem.

Gorgorão de lã para vestido, côres tambem modernas, a 800 rs. idem.

Completo sortimento de popeline de linho, a 200 rs. idem.

Ditas de listras e quadros, a 320 e 400 rs. idem.

Ditas de ditas de sedas modernas, a 500 rs. idem.

Popelines de seda pura, padrões muito lindos, a 1$ idem.

Chitas brancas e escuras, a 240 e 280 rs. idem.

Superiores cretones, brancos e de côres, a 360, 400 e 440 rs. idem.

Fustão branco para vestido e roupa de meninos, a 500, 800 e 1$ idem.

Maripoza branca, modernos padrões, a 500 rs. idem.

CHALES

Chales de algodão, proprias para escravas, a 1$200, 1$800 e 2$.

Ditos de casemira, muito grande sortimento em qualidades e gostos, de 5$ 6$ 7$, 8$ e 10$ um.

CAMISAS PARA HOMEM

Superiores camisas brancas, peito e punhos de fustão, a 20$ a duzia, uma 2$000

Completo sortimento de camisas de linho, todos os numeros, entre ellas, inglezas e forradas, de 36$, 48$ 56$ e 60$ idem.

Ditas de cretone, de 24$ e 30$ a duzia, uma 2$ e 3$

Indianas de côres, proprias para vestido, a 120 rs. o covado.

Loja das tres portas

Na rua do Crespo n. 20

ALMEIDA & CAMPOS

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n. 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com as armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei. Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados : aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulação cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria :—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter este modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim : use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar.

Lê-se na *Gazette Medicale* da Argelia : nas diversas pharmacias e casas do interior.

Madapolão francez
a 3$, 3$200 e 3$500

Os barateiros da Bôa-Vista, vendem peças de madapolão francez, muito fino, com 12 jardas cada peça, pelo baratissimo preço de 3$, 3$200 e 3$500; é pechincha, assim como ditos com 24 jardas, sendo francezes e inglezes por preços muito barato, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Batistes lizas
a 240 réis o covado

A' rua da Imperatriz n. 40, vende-se batistes de uma só côr, tendo sortimentos de todas as côres, pelo barato preço de 240 rs. o covado; é pechincha, na loja dos barateiros, da Bôa-Vista, Alheiro & Silva.

Vende-se

ESTOPA de diversas qualidades.

SACCOS de estopa.

FIO para saccos.

PANNO de algodão da Bahia, qualidade superior, tudo por preços commodos em casa de

ROBILLIARD & BLACKBURN

Rua do Bom Jesus n. 54.

Vende-se o grande sitio e engenho da Sapucaia, em Beberibe : a entender-se na mesma propriedade.

Aviso

Os refinadores desta cidade e seus suburbios, previnem aos seus respectivos freguezes, que a contar do 1º de junho em diante, teem resolvido vender o assucar refinado pelas seguintes preços : 1ª sorte 5$440, 2ª dita 4$800, 3ª dita 4$160, os 15 kilos.

Grande reducção.

O BARATEIRO, da rua 1º de Março n. 1, tem constantemente bom sortimento de fazendas inglezas, francezas e allemães, e como quer dispor de parte com presteza, tem resolvido fazer reducções em seus preços para as quaes chamamos a attenção :

Fustões brancos acolchoados, gostos novos, por 800, 900 e 1$.

Alpacas lisas, de côres, gostos novos, para 500 ! ! !

Merinós de côres, para vestido, bonitas côres, por 800 e 900 rs.

Cretones francezes e inglezes, para 500, 400 e 400 rs.

Froco de neve, que linda fazenda para vestido de senhoras e custa 500 rs

Popelines com seda e linho, para 300, 360, 400 e 500 rs.

Setim Macáo, todas as côres, preços baratissimos.

Batistes, para 200, 240 e 280 rs. o covado.

Mariposas de côres e brancas, que lindos desenhos, para 360, 40 e 440 rs.

Nanzuck para vestido, 400 rs.

Batistes lizas, de côres, para 280 e 300 rs. covado.

Chitas de côres para 260, 280, 300 e 320 rs. o covado.

Cortinados bordados para cama.

Punhos e collarinhos para senhora, 2$! ! é barato.

Lenços de algodão e linho, desde 1$600 a 9$ a duzia.

Camisas francezas de 30$ a 60$ a duzia

Ditas de meia e flanella

Meias de côres e brancas, para senhoras e homem, de 3$ a 10$ a duzia : não tem competidor.

Chales de casemira, gostos novos, para 7$500, 9$ e 12$.

Cambraia transparente e Victoria de 3$500 a 9$

Bramante de linho, com 10 palmos, para 2$500 e 2$700.

Brim branco, exposição, para 2$ a vara

Cantão, alpaca preta, merinó, lã e cassa, tudo proprio para luto sem rival, em preços.

Granadina preta, para 700 rs.

Guardanapos a 3$800 e 7$ a duzia, é superior.

Colchas para cama, de 3$500 a 10$

Brins pardos, branco e de côres, para barato preço.

Bretanhas de linho.

Selezias de todas as qualidades.

Cortes de casemiras de cores para 7$ e 10$.

Além destes temos uma infinidade de artigos que dispomos por muito limitado preço.

Temos bom sortimento de fazenda proprias para quem negocia para o matto, bem com o para fabrica de engenhos, etc., etc.

O Barateiro
Rua Primeiro de Março n. 1

AGOSTINHO SANTOS & C

Estão presentes

O BARATEIRO recebeu grande porção das afamadas redes de fio batido. superior qualidade

n. 1 Rua 1º de Março n. 1

Para viagem

Bolsas de couro e de tapete as mais commodas e seguras que se conhece.

Cadeiras de madeira, de abrir e fechar.

Binoculos de metal, de marfim e de madreperola.

Chicotes de junco e de baleia

Luvas de camurça, de fio de Escocia e de casemira.

Estójo de navalhas e tesouras de mola.

Todos estes artigos vende se por preços commodos no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Artigos baratissimos ! ! !
É COM AS FAMILIAS

Entremeios transparentes bordados á agulha, a 500 rs. a peça. Brincos de tartaruga, a 1$ o par. Punhos e golinhas de cambraia para senhora, a 200. Matames ou papafinas para saias e outros misteres, a 1$ a peça. Brincos de sandalo, a 200 rs. o par. Bico e renda de guipure, largos e estreitos, a 1$ a peça. Rendas francezas largas e estreitas, a 800 rs. a peça. Gallões pardos e cinzentos para vestidos de cretone, etc., a 200 rs. a peça, tudo isto se encontrará na Nova Esperança, a rua Duque de Caxias n. 63.

Agua de flor de laranja

Optima agua de flor de laranja, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e vende barato

Contra as caspas

Oleo phano (sabão) apropriado para limpar a cabeça e extinguir as caspas. Quem não sofrerá deste mal ? Todos, por tanto, dirijam-se á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e encontrarão o inimigo das capas, venham, que a quantidade é pequena, e se acabará logo.

E' feio
SARDAS E PANNOS

Leite de rozas brancas e leite virginal, remedio infallivel contra pannos e sardas, recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

E' bonito

Quereis amaciar vossas mãos ? ide á Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63, e comprai sabão de areia e chegareis ao fim desejado.

Charutos de Goyanna

Vende-se charutos do melhor fumo deste lugar, e bem fabricados, pelos preços de 6, 7 e 8$000 o milheiro : na rua do Bom Jesus n. 28, taverna.

Madeiras de pinho a liquidar

Vende se em porção e a retalho e por preços admiravelmente baratos, as taboas de pinho e barrotes que serviram no circo de touros, as quaes estão em perfeito estado, pelo que se prestam para armações, prateleiras, cercas, casinhas de madeira, etc., etc. : os pretendentes podem dirigir-se á rua do Imperador n. 33, das 9 horas da manhã em diante.

— VENDE-SE um excellente sitio na Boa-Viagem : a tratar na rua do Barão da Victoria n. 43.

MUDOU-SE O TEMPO
Joaquim Ferreira Campos & C.

Leitura para senhoras. Os homens (querendo) tambem podem ler.

Saias bordadas, de 5$ a 10$ uma.

Dites de crochet, de 1$ a 3$ uma.

Fronhas de labyrintho, de 15$ a 20$ o par.

Lenços de dito, de 2$ a 10$ um.

Toalhas de dito para baptisado, de 40$ a 80$ uma.

Cueiros bordados a 20$ um.

Camisas bordadas a 3$ uma.

Enxovaes para baptisados, de 15$ a 20$000.

Neigaise de lã e sêda, do ultimo gosto, a 800 rs. o covado.

Leques de marfim de lindos gostos, de 8$ a 15$ um.

Espartilhos de couraça, de 6$ a 10$ um.

Punhos e collarinhos, de 3$ a 6$.

Popelines de linho a 400 rs. o covado

Ditas de sêda, de 800 a 1$ o covado.

Chambres para senhoras e para homens, de 6$ a 10$ um

Talhos de labyrintho, de 5$ a 10$

Sêdas lisas a 2$ e 2$500 o covado.

Setins de todas as côres, de 800 a 2$ o covado.

Riquissimos coques frizados, de 5$ a 8$000

Pannos de crochet para saias, a 6$ rs. o covado.

Chales de casemira de lindos gostos, de 10$ a 15$000

Fustão amarello com 4 palmos de laagura, a 800 rs. o covado.

Cretones modernos para vestidos, de 240 a 500 rs. o covado$

Alpacas lisas, de 500 a 1$ o covado.

Lenços de linho, grandes, para senhoras, a 1$500 um.

Meias para senhoras, de 12$ a 15$ a duzia.

Mussulina branca, enfestada, a 500 o covado

Filó de linho bordado, a 1$ a vara.

Sahidos de baile, a 5$ uma.

21—Rua Primeiro de Março—21

ROMANCE
Amor com amor se paga

Este romance do Sr. Julio Cesar Leal, autor do—Casamento e mortalha no céo se talha—vende-se unicamente na livraria Economica no arco de Santo Antonio.

Larangeiras enxertadas

Vendem-se pés de larangeiras enxertadas, de umbigo e selecta e outros arvoredos de fructo : na estrada dos Afflictos, sitio da viuva Quintella.

Papel fino de côres para balão

Vende-se na rua do Imperador n. 75.

De lã

Camizas de flanella e de ponto de meia para homens e meninos, brancas e de côres.

Ceroulas de flanella, de ponto de meia, para homem.

Meias para senhora, homem, menino e menina.

Carapuças de meia.

Luvas de casimira

Tudo de lã, proprio para a estação invernosa, vende-se no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

— ARADOS de ladeira.

Ditos de capoeira.

Ditos de varzea.

Em casa de S. P. Johnston & C., no becco Largo.

FAZENDAS MODERNAS
NA
Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.

Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.

Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.

Gros-tenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 500 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.

Cretones superiores, lindos padrões a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8$, 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.

Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretones com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

Bordados e entremeios de diversos preços.

Fichús de lã a 2$500 e 3$000.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000.

Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a [illegible], 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

Cofre prova de fogo

Vende-se um cofre em bom estado : na rua larga do Rosario n. 35.

NOVV LOJA DE FAZENDAS
N. 40—Rua da Imperatriz—N. 40
INTITULADA
O BARATEIROS DA BOA VISTA
DE
ALHEIRO & SILVA

Neste novo estabelecimento encontrará o respeitavel publico um grande sortimento de fazendas, tanto de primeira necessidade como de phantasia, que se vendem por preços muito baratos com o fim de agradar aos freguezes e adquirir freguezia ; de todas as fazendas dão-se amostras com penhor ou mandam-se levar as peças em casa das Exmas familias para escolherem a seu gosto. D'entre muitos artigos que se acham neste estabelecimento não deixamos de mencionar alguns, como sejam :

Argentinas listradas a 200 rs. o covado

Bonitas argentinas listradas, sendo muito bôa fazenda para vestidos, de muita phantasia, com largura de chita franceza, pelo barato preço de 200 rs. o covado.

Batistes finissimas a 240 rs. o covado

As mais finas batistes que tem vindo ao mercado, com delicados padrões miudinhos, que valem 400 rs. liquidam-se a 240 rs. o covado.

Indianas assetinadas a 320 rs. o covado

Finissimas indianas assetinadas com lindissimos padrões claros e escuros, proprias para vestidos, sendo fazenda inteiramente nova e de muita phantasia, a 320 rs. o covado.

Chitas a rs. 200 o covado

Chitas muito encorpadas com bons padrões, tendo muita variedade em gosto, sendo fazenda para muito mais dinheiro, porém liquidam-se a 200 rs. o covado, por se ter comprado grande porção. E' pechincha.

covado

Modernissimos cretones, sendo assentos azus com lavores brancos, assim como encarnados com lavores pretos miudinhos, a 360 rs. o covado, assim como ditos de quadros e listrrs, garantindo-se que em panno e firmeza de côres são as melhores que teem vindo ao mercado, a 400 rs o covado, assim como um grande sortimento de percales e chitas claras e escuras, que se vendem de 200 até 320 rs., sendo tudo pechincha.

Popelines de seda, grande pechincha a 400 rs. o covado

Lindissimas popelines de seda com as mais modernas e bonitas côres, fazenda que val 800 rs., liquidam-se a 400 rs. o covado por se ter feito uma grande compra.

Fustão branco, covado a 640 rs.

Fustão branco muito encorpado, proprio para vestidos e roupa para crianças, sendo dos melhores que teem vindo ao mercado, a 640 rs. o covado; assim como maripozas brancas com listras assetinadas.

Fazendas para luto

Merinó preto com 6 palmos de largura, sendo fazenda muito leve e que não fica russa e que com poucos covados se faz um vestido, a 2$000 e 2$500, dito encorpado proprio para roupa de homem e menino, a 3$000, cassas e lãzinhas pretas, alpacas e princezas por preços baratissimos.

Chales de côres a 1$280 e 2$000

Chales de quadro que parecem de caxemira, fazenda muito fina e de gosto, a 2$000 e ditos de lã e algodão, fazenda de gosto, de 1$280 até 2$500.

Chales de caxemira a 8$000

Finissimos chales de caxemiras com os padrões de quadros e listras sendo dos melhores que teem vindo ao mercado, a 8$000 e dito de merinó de todas as côres, de 3$000 até 6$000.

Este novo estabelecimento dos Barateiros, da Bôa-Vista, sito á rua da Imperatriz n. 40, acha-se constantemente aberto das 6 horas da manhã ás 9 da noite.

Atoalhados a 1$600 e 2$500

Os Barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior atoalhado de linho com 8 palmos de largura, a 2$500 a vara, dito de algodão com o lavrado em alto relevo, a 1$600, vara assim como guardanapos de linho, muitos superiores, isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

PARECER DA COMMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PROCESSO DE FALLENCIA DO BANCO NACIONAL.

Relatorio do processo

(Continuação)

Que os diarios e copiadores estavam devidamente sellados, numerados e rubricados.

Que todas as operações do banco se achavam escripturadas de conformidade com o codigo, excepto a permuta de 100 acções da companhia Villa-Isabel, de propriedade do banco, por um titulo de divida passiva do proprio banco, e a transferencia para o mesmo de 100 acções da companhia Estrada de Ferro de S. Paulo e 50 da Architectonica, como tudo consta do balanço.

Que o fundo capital do banco era de 10 000:000$ representado por 5,000 acções do valor nominal de 200$000.

Que achavam-se realisados 30 % do capital, ou 3,000:000$, menos a importancia de 3:900$, correspondente á ultima entrada de 5 % não realisada pelos possuidores de 390 acções

Que a importancia do debito e credito do banco na data da moratoria era a que constava do balanço que juntava.

Que as transacções effectuadas durante a moratoria haviam sido unicamente de liquidação do activo e passivo, constante dos annexos.

Que se achavam descriminadas no annexo junto ao exame todas as despezas do banco no periodo da moratoria: e as julgavam legaes e justificadas.

Que o balanço e exposição que juntavam demonstravam o estado actual do activo e passivo do banco.

Que nada mais constava, além das operações referidas nos annexos, que parecesse influir na qualificação da quebra.

Isto quanto aos quesitos feitos pelo juizo.

Pelo que respeita aos da curadoria fiscal, accrescentaram os peritos:

Que constava da escripturação ter-se formado annualmente o balanço geral, e estar elle lançado no diario, como manda a lei.

Que, confrontando o balanço de 7 de junho com os titulos em carteira, delles constava tudo quanto possuia o banco quer em dinheiro, quer em bens ou titulos, e achavam tudo exacto, resalvada a declaração feita sobre as acções das companhias já indicadas

Que do annexo que juntavam ao exame constava o movimento de transferencias de acções do banco no periodo da moratoria.

Que nesse periodo haviam sido feitos encontros de dividas activas e passivas do banco, como o demonstravam os annexos; constando das actas autorisação dos credores fiscaes para algumas transacções desta ordem; e dos mesmos annexos, nos termos em que foram feitas as transacções e liquidadas as dividas de diversas companhias e emprezas industriaes.

Que foram pagas diversas commissões por cobranças a procuradores e agentes do banco, como consta do annexo, fazendo-se especificada menção das commissões pagas e daquelles que as receberam.

Aos quesitos apresentados por Domingos da Costa Madeira, responderam:

Que, quanto aos livros do banco e respectiva escripturação, estava respondido; apenas accrescentando: que os balancetes mensaes não se achavam lançados no diario, mas em os balanços actuaes, como é de lei.

Que não constava haverem sido feitas despezas excessivas, em relação ao movimento bancario; e nem que o fallido tivesse prejuizos avultados em jogos ou especulações de aposta ou agiotagem; houvesse vendido por menos do preço corrente os effeitos comprados nos seis mezes anteriores á data da declaração da quebra, ou estivesse devendo, entre a data do balanço e a da fallencia, por obrigações directas, o dobro do seu cabedal apurado naquelle balanço.

Que do mesmo modo não constava que houvesse despezas ou perdas ficticias, e nem falta de justificação de todas as verbas da receita

Que na forma já dita, não havia occultação de qualquer valor em dinheiro, bens ou titulos; não constando que tivesse havido desvio ou applicação de fundos ou valores de que o fallido tivesse sido depositario ou mandatario; vendas, negociações ou doações feitas ou dividas contrahidas com insinuação ou fingimento e nem compras em nome de terceiros.

Que dos annexos constava o nome dos accionistas que se achavam devendo as entradas de suas acções, na occasião em que foi homologada a moratoria, e se tinham havido transferencias de acções depois desse acto, a quem e como.

Que do balanço e relação juntos aos autos viam-se os nomes dos credores ao tempo da moratoria, com declaração da natureza de seus creditos.

Que, alem dos rateios effectuados no valor de 25 %, o banco, em virtude de um alvitre proposto pela directoria e aceito pela commissão fiscal, pagou a alguns credores de pequenas quantias, que annuiram em liquidar as suas contas com abatimento, nunca inferior a 20 % dos seus creditos, depois de pago o 1º rateio.

Que a importancia geral da cobrança dos devedores do banco e modo porque foi feita, constava dos annexos.

E, finalmente, que além do exposto, nada mais tinham a dizer sobre as transacções e operações effectuadas, depois de obtida a moratoria, ou sobre os prejuizos dos credores do banco.

Eis tudo quanto se colhe do exame dos livros, elemento de prova segura e irrecusaeel, quando feito com aptidão e lealdade, e no qual assenta especialmente o julgamento das fallencias commerciaes.

Os annexos, a que se referem os peritos, vão transcriptos por extenso no traslado do processo que acompanha o parecer; e assim fica esta camara habilitada a julgar da questão principal com perfeito conhecimento de causa.

Proseguindo-se nos termos da instrucção criminal da fallencia, e depois de qualificados os direitos do banco, João Teixeira de Abreu e Themistocles Petrocochino, foram inquiridas cinco testemunhas, offerecidas pela curadoria fiscal, resultando em geral de seus depoimentos:

Que os directores procederam sempre com boa fé e honradez nos actos da gerencia, consultando os intereses dos credores e cumprindo os seus deveres do melhor modo; e pelo seu caracter, eram incapazes de dolo ou fraude na gestão dos negocios a seu cargo.

Que, sobre as causas da fallencia, entendiam ser ella devida ás difficuldades com que teve de lutar o banco que ao principio foi bem, porque acudiam a deposito grandes sommas, mas depois se vio privado dos recursos com que contava, e encontrou embaraços, que teriam sido removidoos se o governo, em maio de 1875, lhe tivesse prestado auxilio, como prestou a outros bancos

Que a suspensão dos depositos era em grande parte devida ao facto de receber o thesouro dinheiro a juros, com o qual podiam contar os bancos; e as difficuldades provinham de falta de entradas, não reforma de letras e emprestimos feitos a companhias industriaes, que depois ficaram em más condições; immobilisando-se assim capitaes necessarios para a solução dos cumpromissos da sociedade.

Mais ou menos de accordo na apreciação das causas da fallencia, nada accrescentaram as testemunhas que possa ter relação com o art. 800 a 802 do codigo commercial, reguladores da fallencia culposa ou fraudulenta.

Seguiram-se os interrogatorios dos dous directores anteriormente qualificados; explicando o director Petrocochino a razão e modo por que foram effectuadas algumas transacções do banco, a que o juiz se referio, e declarando, por lhe ser perguntado, que, além do director Abreu, servio na directoria com elle interrogado o conselheiro J. L. Vieira Cansansão de Sinimbú, o qual deixou o lugar de director no dia em que foi nomeado ministro de Estado, esperando-se a reunião dos accionistas para se proceder á nomeação de novo director, e que não se effectuou, por se deliberar na occasião que continuassem na gerencia do banco os dous directores, visto se achar proximo o termo da moratoria.

Foi assim, pela primeira vez, proferido no processo o nome do ex-presidente do banco, actual ministro de Estado, Sr. conselheiro Sinimbú, até então não comprehendido nos termos da instrucção criminal.

Ultimadas as diligencias do summario e de conformidade com a lei, apresentou a curatoria fiscal o seu relatorio, expondo minuciosamente tudo quanto constava dos autos, e concluindo por emittir, nos seguintes termos, o seu parecer sobre a causa da quebra e sua qualificação:

« Em 15 de fevereiro de 1872 começou a funccionar o Banco Nacional, e desde então começaram a concorrer em larga escala para os seus cofres os depositos em conta corrente. Estes depositos reunidos ao capital com que entraram os accionistas, constituiam uma somma avultada, e o banco, que havia sido creado com o pensamento de favorecer a industria que concorre poderosamente para o desenvolvimento da riqueza e prosperidade nacional, empregou larga somma em emprestimos á companhias de grande futuro, como sejam a da estrada de ferro de Macahé e Campos, a da Leopoldina, de S. Paulo ao Rio de Janeiro, e emprestou sobre caução de acções de companhias, que estavão em prosperidade, quantias avultadas a particulares. Estes emprestimos que se podiam considerar perfeitamente rantidos, tinham entretanto um grave inconveniente, que era a demora do pagamento, quando os depositos feitos podiam ser repentinamente retirados e foi justamente o que succedeu. As necessidades do thesouro, obrigando o governo a receber dinheiro a premio, crearam um competidor temivel para os estabelecimentos bancarios, pois que os capitalistas, e em geral as pessoas que depositam dinheiro para auferirem um lucro certo, preferem emprestar seu dinheiro ao Estado, por lhe dar maior garantia, se bem que menores vantagens.

Em consequencia da retirada dos capitaes em deposito, e dos embaraços occasionaes das companhias que, se tinham grande futuro, se viam com um presente, desolador não podendo o banco recorrer ao recurso da chamada de capitaes por parte dos accionistas, porque a escassez de numerario era geralmente sentida, obrigado por outro lado a fazer a entrada das acções que lhe haviam sido caucionadas, vio-se na contingencia de suspender os pagamentos e requerer moratoria.

Durante o periodo desta fez a liquidação mais favoravel, porque reduzio o seu passivo de 12,900:642$038 que era em 11 de maio de 1785, a 5,251:745$911, em 7 de junho de 1878; havendo, por tanto, uma differença para menos de 7,652:896$127.

Esta liquidação feita em um periodo de crise na praça, e quando o banco se achava em circumstancias anormaes, pois é geralmente conhecida a difficuldade da liquidação de uma casa que faz ponto, vem provar evidentemente a solvabilidade do banco.

« E hoje que o thesouro não tem mais necessidade de entrar em concurrencia no mercado, para attrahir dinheiro para os seus cofres, já se estão vendo os resultados beneficos; o dinheiro abunda na praça, e em tal quantidade que um banco já não paga juros do que recebe em conta corrente.

« Como consequencia, os capitaes são empregados nas industrias, e dahi seu desenvolvimento e prosperidade.

« Companhias cujas acções se achavam muito depreciadas, entram em via de prosperidade, e tudo isto concorre para melhorar a situação do banco.

« Nos autos se encontra a apreciação do passivo do banco, nas duas épocas de 11 de maio 1875 e 7 de junho de 1878; e si nesse periodo conseguio a administração tão sensivel differença no passivo do banco, tudo leva a crer que, com pouco tempo mais, se obterá o pagamento integral dos credores; ficando provado que as causas da fallencia do banco foram todas naturaes, e as mesmas que poderiam levar quaesquer estabelecimentos bancarios a dar esse passo, se o corpo legislativo não se tivesse compenetrado da necessidade de vir em seu auxilio, promulgando a lei n. 2,565 de 29 de maio de 1875, em virtude da qual foram elles soccorridos pelo governo imperial.

« Quanto á qualificação da fallencia é principio corrente em direito mercantil que a fallencia das sociedades anonymas é sempre casual, respondendo os directores no fôro commum por qualquer acto menos regular que hajam praticado como mandatarios que são dos accionistas, e estes principios são adoptados em todos os nossos juizos e tribunaes.

« Está provado que os directores do banco procederam sempre com honestidade e zelo. Accresce que a qualificação desta fallencir está prejulgada pela concessão da moratoria, a qual só póde ser concedida a quem haja procedido de bôa fé, o que importa a qualificação de casual, como já foi decidido em 1.ª e 2.ª instancia na fallencia do Barão de Silveiras. »

Acha-se o relatorio assignado pelos credores Joaquim de Mello Franco, J. A. de Affonseca Franco e Domingos da Costa Madeira, curadores fiscaes da massa fallida.

Ouvida a promotoria publica, por parte da justiça, limitou-se a dizer que subissem os autos á conclusão, para serem julgados como fosse de direito.

Proferio o juizo a sua decisão, datado de 24 de outubro de 1878, julgando casual a fallencia, nos termos do art. 799 do codigo do commercio, e recorrendo ex-officio para o tribunal da relação, na fórma da lei.

Foi ahi distribuido o recurso ao desembargador Araripe, e julgado em sessão de 8 de novembro de 1878, convertendo-se o julgamento em diligencia, para que no juizo *a quó* fossem juntos aos autos os seguintes documentos:

1.º Os balanços que se deviam ter feito, desde que foi concedida a moratoria até ser requerida a fallencia.

2.º Quaes os directores que funccionaram antes dos tres actuaes, com declaração da época em que cessaram as suas funcções.

3.º Quaes os lucros havidos annualmente na gestão dos negocios sociaes.

4.º Se consta o motivo por que a directoria não fez chamada dos accionistas para entrada de suas quotas, quando se reconheceu não ser sufficientes os fundos sociaes realisados para acudir ao pagamento dos credores, e, no caso de constar, qual esse motivo.

Intimada a curadoria fiscal para prestar os esclarecimentos exigidos, fel-o pelo modo constante da exposição de 26 de novembro passado, sendo juntos os documentos, balanços e demonrtrações que serão publicados com o processo de fallencia a que se referem.

O documento junto em satisfação á segunda exigencia do accordão demonstra:

Que o Banco Nacional, autorisado por decreto de 18 de novembro de 1871, começou a funccionar em 15 de fevereiro de 1872, com a directoria composta dos Srs. Visconde de Prados, T. Petrocochino e Manoel Teixeira do Valle.

Que em reunião da assemblea geral de 1.º de outubro de 1874 foi eleito o Sr. conselheiro J. L. V. Cansansão de Sinimbú para exercer o cargo de director, de 15 de fevereiro de 1875 em diante; tendo, porém, o Sr. Visconde de Prados resignado o seu cargo em 5 de outubro daquelle anno, entrou em exercicio o Sr. conselheiro Sinimbú no dia 12 desse mesmo mez e anno, a convite da directoria; e a 3 de janeiro de 1878 resignou o cargo de director, por ter sido chamado para occupar o cargo de ministro e secretario de estado.

Cumpridas as diligencias ordenadas pelo tribunal superior, foi-lhe de novo remettido o processo, dando-se por occasião do julgamento o incidente referido pelo juiz relator na declaração de 1 de abril do corrente anno, quanto á opposição por elle feita ao cumprimento do decreto de 16 de novembro ultimo, que mandou proceder á sorteio de novos juizes para julgamento de recursos na hypothese que se dava nos autos.

Tendo por ultimo resolvido o presidente interino do tribunal submetter o processo a julgamento com os juizes já sorteados, visto não ter o governo dado solução á respeito do caso proposto pelo presidente effectivo ao ministro da justiça, quando anteriormente se tratou do mesmo julgamento, e havendo jurado suspeição um dos juizes certos, sendo sorteado em substituição o desembargador Carneiro de Campos, com os dous juizes do 1.º accordão, desembargadores Alencar Araripe, relator, e Magalhães Castro, adjunto, procedeu-se á julgamento do recurso, nos termos do seguinte accordão:

« Accordão em relação, depois de relatados e discutidos os autos etc., que dão provimento ao recurso official, interposto da sentença ás fls. 243 v, que julgou casual a fallencia do Banco Nacional, sociedade anonyma estabelecida nesta côrte, e administrada por directores na forma dos seus estatutos approvados por decreto de 18 de novembro de 1871, e dão provimento para julgar culposa a sobredita fallencia visto realisarem-se as duas hypotheses especificadas no art. 800 §§ 2.º e 4.º do cod com., isto é, perdas avultadas em operações de agiotagem, e dividas do dobro do cabedal apurado no ultimo balanço anterior á quebra. Emquanto á primeira hypothese, vê-se que o Banco Nacional fazia transacções em fundos publicos e particulares, comprando-os, vendendo-os e emprestando dinheiro em avultadas sommas sob caução de titulos desses fundos, que recebia em penhor mercantil.

« Quando o Banco Nacional requereu moratoria, em maio de 1875, era possuidor de fundos publicos no valor de 1,061:440$, e tinha em apolices da divida publica e acções de diversas companhias, em virtude de penhor mercantil, a somma de 10,153:790$, como mostram a exposição da commissão syndicante nomeada para verificar o estado dos negocios sociaes, nos autos da moratoria á fl. 16, e o balanço á fl. 19, em appenso. Na época da fallencia, em junho de 1878, o Banco Nacional possuia em acções de bancos e companhias particulares o valor de ...... 1,200:360$568, como o provam os balanços á fl. 33 e fl. 136, e tinha por penhor mercantil importancia superior á 3,000:000$ como se vê do balanço de fl. 123 v., á fl. 125.

« Entrando o Banco Nacional em liquidação de seu activo durante a moratoria, soffreu na venda de fundos publicos o prejuizo de 36:136$900, como se mostra do balanço á fl. 254 2:000$ de lucros e perdas, á fl. 251 e fl. 267, e na apuração dos creditos de 6 dos seus devedores, garantidos com cauções de acções de companhias particulares, teve um prejuizo de 1,208:963$695 como se demonstra á fl. 136, fl. 138, fl. 140, fl. 149, fl. 156 e fl. 158; o que tudo forma um prejuizo procedente de transacções sobre fundos publicos e particulares, na totalidade de 1,245:100$595. A este prejuizo effectivo accresce, que os valores existentes nos cofres do Banco Nacional ao tempo da fallencia, e consistentes em acções de bancos e companhias, quer de propriedade directa, quer por penhor mercantil, achavam-se muito depreciados, como se vê das actas das sessões da directoria á fl. 172 e fl. 188; ou dizem os curadores fiscaes á fl. 237, e se reconhece em face da certidão de cotações, passada pela junta dos corretores desta praça, em 30 de setembro de 1878 á fl. 259 v.

De maneira que esses valores, que montavam ao algarismo de mais de ... 4,000:000$, achavam-se reduzidos á metade, tomando-se cincoenta por cento como termo da depreciação. De tudo resulta uma perda social que na época da fallencia se pode orçar acima de 3.200:000$000.

« Tão elevado prejuizo absorveu o valor do capital realisado, que era de 2,996:100$ e foi a causa immediata da fallencia; o que facilmente se reconhece pela simples apreciação das cifras, sendo aliás certo que ja a necessidade de fazer por parte do Banco Nacional entrada pelas acções, que este possuia por penhor mercantil, o obrigára a suspender os seus pagamentos, e requerer moratoria, como a fls 236 reconhecem os curadores fiscaes; donde se evidencia serem as transacções sobre fundos publicos e particulares, quer operadas antes quer depois da moratoria, a causa do transtorno social. Assim, pois, applicavel é á presente fallencia a disposição do art. 800 § 2.º do cod. com. Emquanto á segunda hypothese, mostra-se pelo exame das peças do processo, que não se pode reconhecer cabedal apurado nos balanços apresentados, attento o vicioso systema de escripturação na representação dos valores sociaes; pois ao passo que a directoria nas actas das suas sessões declara, que os titulos de companhias possuidos pelo Banco Nacional estão depreciados, a ponto de terem baixado mais de cincoenta por cento do seu valor nominal, ut fl. 172 e fl. 188, são esses mesmos titulos lançados nos balanços pela totalidade desse valor; de sorte que se escrevessem os valores reaes das épocas dos mesmos balanços, manifestar-se-hia talvez *deficit*, no entretanto que assim não succede; e as contas do deve e do haver apparecem reciprocamente balanceadas. Mas tomando os balanços como se acham, vê-se que no ultimo balanço annual anterior á fallencia, e feito em 31 de dezembro de 1877, á fl. 257, apparece um activo inferior ao passivo; portanto, não ha cabedal apurado; porque quem deve mais do que tem, não tem cabedal

« Todavia, admittindo por favoravel interpretação, que o valor das entradas ainda não realisadas por conta das acções dos socios na importancia de.... 7,003:900$, figurando no dito balanço como parte do activo, possa considerar-se como equivalente desse cabedal, ainda assim temos, que as dividas directas da sociedade, visto ser aqui directo todo o debito social, montam na época da fallencia á mais de 18,000:000$, como mostra o balanço de 7 de junho de 1878, á fl. 33, somma que excede ao dobro daquelle valor; portanto foi infringido o art. 800 § 4.º do codigo commercial.

« O estado ruinoso do Banco Nacional manifestou-se pelo requerimento da moratoria: e os factos de que dá noticia o processo relativo á mesma materia, e a subsequente liquidação, em que tornaram-se reaes os prejuizos supra mencionados, foram praticados pela directoria, de que fizeram parte, como presidente, o conselheiro João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú, e como simples directores, Themistocles Petrocochino, Manoel Teixeira do Valle e João Ferreira de Abreu; pelo que a todos elles pronunciam como incursos nas penas do art. 821 do codigo commercial.

« E como o sobredito conselheiro é senador, e por isso tem fôro privilegiado, mandam que, sustado todo o procedimento contra elle, se dê conta ao senado, na fórma preceituada pelo art. 28 da Constituição politica do imperio.

« A respeito dos demais pronunciados, sigam-se os termos legaes da prisão e julgamento.

« Pague a massa fallida as custas do processo.

« Rio, 1º de abril de 1879. —*Menezes. P. I. Alencar Araripe.—Magalhães Castro.—C. de Campos*, vencido. Neguei provimento ao recurso ex-officio, attendendo não só aos principios de direito, mas ao que dos autos consta.

« *Questão de direito.*

« Tratando-se de uma sociedade anonyma, legalmente constituida, entendi que a fallencia devia ser qualificada casual.

« Provo-o, com o argumento de não poder ser decretada a pronuncia: 1º, contra a entidade social, por ser absurda essa solução; 2º, contra os accionistas, porque elles respondem unicamente pelo valor das acções; codigo do commercio art. 298; decreto n. 2,685 de 10 de novembro de 1860, art 41; 3º, contra os directores ou gerentes, porque elles não são o fallido nem complices. Que a pronuncia só póde recahir no fallido e cumplices vê-se principalmente no art. 820 do citado codigo.

« O director ou o gerente não é o fallido, porque não está comprehendido no art. 797; nem complice em vista do art. 803 do citado codigo.

« *Questão de facto:*

« Nenhum dos quatro fundamentos apresentados para a qualificação culposa prevalece.

« *Agiotagem:*

« O emprego de valores na propriedade, e menos sobre o penhor de fundos publicos e particulares, não a constituem por si só. Não se prova que o banco tivesse por fim, não a collocação de capitaes, mas especular sobre a oscillação de preço; nem a caracterisa o *quantum* assim empregado, attenta a orbita das operações de um banco.

« *Dobro de capital apurado:*

« Desde que se considere o capital apurado nos balanços, não unicamente social, chega-se á conclusão de que o passivo não excede em dobro ao activo.

« *Pagamentos:*

« Se pagamentos foram realisados com titulos de divida do proprio banco, não constitue isso caso de culpa ou fraude; além de que seriam impedidos pelos fiscaes da moratoria, se fosse prejudiciaes aos interesses do banco.

« *Escripturação:*

« O facto de figurarem as acções e outros titulos por seu volor representativo, e não pelo da cotação da praça, sujeito ás suas oscillações, póde constituir falsidade da escripturação ou balanços.

« Resta considerar os effeitos juridicos que decorrem da concessão da moratoria, e da assistencia dos fiscaes, as operações subsequentes, já estabelecidas pela jurisprudencia dos tribunaes. »

Publicado o accordão que fica transcripto, foi por despacho do presidente do tribunal determinado o juiz criminal que devera, na fórma da lei, julgar definitivamente a fallencia do Banco Nacional.

(Continúa.)

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME IV

LIVRO XIX

EM HESPANHA

(Continuação do n. 121)

VI

OS VIVOS E OS MORTOS

Por fim, o americano, dando uma palmada na fronte, como se lhe occorresse naquelle momento algum nome importante, perguntou:

— E' verdade: sabes o que é feito d'um coronel muito dado a revoluções, valente e elegante, e que figurava sempre na melhor roda? Chamava-se Pedro de Lostan.

— Ah! D. Pedro de Lostan tambem ainda vive, e hoje é nada menos que general e marquez; possue uma grande riqueza, e é pai d'uma encantadora menina, que não tem rival entre as mais formosas.

— Com que então é general e marquez? Afinal, não me admiram os seus augmentos. Pedro era ambicioso e perseverante, e eu sempre disse que, se não o matasse uma bala, chegaria a general.

Uma idéa acudio ao espirito de Ernesto, que perguntou logo a seu tio:

— E' amigo intimo do general Lostan?

— Fui n'outro tempo, quando elle tinha apenas a sua espada. Ha mais de vinte annos que não nos vemos, mas creio que não recusará a minha amizade, porque se elle é marquez e general, eu sou millionario

— Pois então, meu querido tio, vou prevenil-o d'uma cousa, para o que der e vier: não me desagradaria casar com a encantadora filha do general.

— Olá!! começas a ter idéas de homem sério?... Realmente não me desagrada que penses no casamento; mas em todo o caso é cousa em que se deve meditar com prudencia.

Ernesto não se esquecia da indifferença com que Clotilde recebera os seus galanteios; por isso, o seu amor proprio estava ferido; agora, porém, com a chegada do seu tio a Madrid, tudo mudaria de aspecto. Um protector que possue cento e trinta milhões póde fazer milagres; por isso Ernesto se lembrou repentinamente de utilisar a influencia de seu tio para conseguir o que só por si, sendo pobre, não conseguiria nunca, isto é, a mão de Clotilde.

Mas verdade, verdade, este subito desejo de matrimonio não brotava apenas do amor. Ernesto, que se vira a braços com a pobreza, perseguido pelos credores, e com um futuro negro como a noite, receiava que, por um desses caprichos tão proprios da velhice, lhe fugisse das mãos a enorme riqueza de seu tio.

Os receios de Ernesto eram attendiveis.

D. Joaquim, apezar dos seus sessenta annos, estava ainda forte e robusto; era um velho bem conservado, fresco, e estes velhos são temiveis, sobre tudo quando permanecem solteiros.

Se D. Joaquim se lembrasse de casar com uma rapariga, Ernesto podia julgar-se perdido, principalmente se daquelle casamento nascesse algum filho.

Ernesto calculou que devia desde logo, e primeiro que tudo, assegurar o seu futuro, arranjar bens proprios, forçar seu tio a dar-lhe alguns milhões, ficando assim ao abrigo de quaesquer eventualidades da vida.

Se conseguisse o seu desejo, isto é, se com a influencia dos milhões de seu tio lograsse casar com a encantadora Clotilde, então, trazendo a noiva um dote, era de esperar que D. Joaquim tambem o dotasse; depois, na posse de doze ou vinte milhões, só lhe cumpria agradar a seu tio, esperando tranquillo a morte delle, para se lhe apoderar então do resto da sua riqueza.

Concebeu este plano e deliberou realisal-o, com quanto entrevisse bastantes difficuldades.

— Tenho a certeza, meu querido tio —disse elle continuando a conversação —que ha de applaudir o meu bom gosto apenas conheça a encantadora filha do general Lostan.

— Não duvido: mas eu, que tive sempre um medo espantoso ao casamento; eu que sube livrar-me com heroismo das tentações femininas; eu que sou teu tio e devo servir-te de pai, visto que o teu teve o máo gosto de morrer, dir-te-hei que não é bastante uma mulher possuir um rosto bonito e formas elegantes: necessita de outras condições, sem as quaes é impossivel tornar feliz o homem a quem se unir.

— Mas a filha do general possue todas essas condições, meu tio.

— Veremos, veremos. O casamento não se leva de assalto. Se a menina for como tu dizes, conta commigo. Mas não te esqueças de indagar se o conde da Fé está em Madrid, porque muito desejo fazer-lhe uma visita.

VII

ERNESTO VISITA O SEU ANTIGO PROTECTOR

Cerca das nove horas da noite, uma carruagem, puxada por duas formosas eguas castanhas, parou diante do palacio do conde da Fé.

Apeou se da carruagem um rapaz elegantemente vestido. Era o barão de Labra.

Ernesto entrou resolutamente no portal, e sem se incommodar a saudar o porteiro, que tirara respeitosamente o chapéo, perguntou-lhe:

— O Sr. conde já regressou?

— Sim, Sr barão; - respondeu o porteiro—chegou esta manhã.

Ernesto subio a escada cantarolando um trecho da *Favorita*, e chegou ao andar nobre, que era o occupado pelo conde da Fé.

Um criado de libré estava diante da porta, direito e immovel.

— Vá annunciar-me—disse-lhe o barão.—Preciso fallar immediatamente ao Sr. conde.

— Queira desculpar—redarguio o lacaio—mas o Sr. conde não recebe hoje ninguem.

— Ora adeus! isso não se entende commigo. Diga-lhe que o procura o barão de Labra, porque tem de lhe fallar de cousas muito importantes e urgentes.

— Mas senhor, tenho ordem...

— Bem sei o que são essas ordens. Repito-lhe que vá annunciar-me, e deixemo-nos de mais replicas.

Ernesto pronunciou estas palavras com tal imperio, que o lacaio, meio interdicto, não se atreveu a desobedecer-lhe.

Um momento depois Ernesto era introduzido no gabinete do conde da Fé.

O velho aristocrata, sentado junto a uma mesa, entretinha-se em saborear uma chavena de café e ler um jorual.

Ernesto acercou-se do conde, o qual levantando a cabeça, lhe perguntou com a maior naturalidade:

— Que grande novidade me traz, para assim obrigar os meus criados a faltarem ás ordens que lhe dei?

Depois de relançar um olhar em volta, para ver se estavam sós, Ernesto puxou uma cadeira para perto da mesa e respondeu:

— A novidade que lhe trago, Sr. conde, tem o seu tanto de fabulosa, e como V. Exc. tem sido sempre meu amigo e protector, apenas sube da sua chegada corri a participar-lhe o que me acontece.

— Conversemos, mas tomando café ao mesmo tempo, se quer servir-se.

— O café e os charutos nunca se despresam — volveu Ernesto, servindo-se d'uma chavena.

E depois de accender um charuto, ajuntou:

— Primeiro que tudo, devo participar-lhe, Sr. conde, que mudou inteiramente a minha situação.

— Dou-lhe os parabens — replicou o conde sorrindo.

— Ha ainda poucos dias via-me ameaçado pela fome, e o desespero fazia-me pensar no suicidio; como se diz vulgarmente, não tinha aonde cahir morto; hoje, porém, graças ás caprichosas combinações do acaso, vejo no horisonte uma fortuna de mais de cem milhões de reales.

— Oh! co'a breca! a mudança é espantosa, barão!

— Parece um conto de fadas.

— Desperta-me uma grande curiosidade, e peço lhe que se explique.

— Tudo se reduz a ter chegado da California um meu tio, trazendo uma riqueza fabulosa, nada menos que cento e trinta milhões.

(Continuar-se-ha)

Typ.—do Diario rua do Duque de Caxias n. 42